

**Universidade Federal Fluminense
Instituto de Ciências Humanas e Filosofia
Programa de Pós-Graduação em Filosofia**

Pablo Barbosa Santana da Silva

**KANT ANTECIPOU O PRINCÍPIO DO CONTEXTO DE
FREGE?**

**Niterói
2015**

**Universidade Federal Fluminense
Instituto de Ciências Humanas e Filosofia
Programa de Pós-Graduação em Filosofia**

Pablo Barbosa Santana da Silva

**KANT ANTECIPOU O PRINCÍPIO DO CONTEXTO DE
FREGE?**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Filosofia da Universidade Federal Fluminense, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em Filosofia.

Orientador: **Prof. Dr. Dirk Greimann**

**Niterói
2015**

Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca Central do Gragoatá

Barbosa Santana da Silva, Pablo.

Kant antecipou o princípio do contexto de Frege / Pablo Barbosa Santana da Silva. – 2015.

126 f.

Orientador: Dirk Greimann.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de Filosofia, Pablo Barbosa Santana da Silva, 2015.

Bibliografia: f. [123-26].

1. juízo 2. conceito 3. lógica 4. Princípio de prioridade 5. Princípio do contexto 6. Rio de Janeiro (RJ). I. Greimann, Dirk. II. Universidade Federal Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

**Universidade Federal Fluminense
Instituto de Ciências Humanas e Filosofia
Programa de Pós-Graduação em Filosofia**

Pablo Barbosa Santana da Silva

**KANT ANTECIPOU O PRINCÍPIO DO CONTEXTO DE
FREGE?**

BANCA EXAMINADORA

.....
Prof. Dr. Dirk Greimann(Orientador)
Universidade Federal Fluminense

.....
Prof. Dr. Guilherme Louis Wyllie Medici
Universidade Federal Fluminense

.....
Prof. Dr. Vladimir Menezes Vieira
Universidade Federal Fluminense

.....
Prof. Dr. Alessandro Bandeira Duarte
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador, professor Dirk Greimann, sem o qual esse humilde trabalho não seria possível.

À Ana María Calzetta da SADAF (SOCIEDAD ARGENTINA DE ANÁLISIS FILOSÓFICO) que muito gentilmente me enviou dois artigos do professor Matthias Schirn publicados na revista ANALISIS FILOSOFICO em 1992 e em 1994.

Aos professores Vladimir Vieira e Guilherme Willie pelas sugestões no capítulo um desse texto. E a ambos e ao professor Alessandro Duarte por terem aceitado participar da banca.

Aos meus familiares e amigos. Em especial à minha mãe e aos amigos Rodrigo, Márcio e Osiris.

À Carina, por tudo.

RESUMO

Na *Analítica transcendental da Crítica da razão pura* Kant afirma que “o entendimento não pode fazer outro uso destes conceitos a não ser, por seu intermédio, formular juízos” (A 68/ B 93). Tal afirmação foi posteriormente chamada de princípio de prioridade dos juízos sobre os conceitos. Em alguns textos, como em “*Sobre a finalidade da conceitografia*”, Frege expõe seu princípio de prioridade: “De fato, esta é uma das diferenças mais marcantes entre meu modo de entender, e o de Boole e, posso acrescentar, o aristotélico, isto é, o fato de meu ponto de partida não serem os conceitos, mas os juízos.” (FREGE: 2012c, p. 184) E em *Os fundamentos da aritmética*, Frege afirma o que posteriormente será chamado de seu princípio do contexto: “Apenas no contexto de uma proposição as palavras significam algo.” (FREGE: 1974, p. 256). Intérpretes como Bell (1979) e Sluga (1980 e 1987) identificam o princípio de prioridade e o princípio do contexto de Frege como dois princípios equivalentes e associam esses princípios ao princípio de prioridade de Kant. Entretanto, a identificação entre o princípio de prioridade e o princípio do contexto, como defenderemos, é ilícita uma vez que os dois princípios fregeanos são diferentes. E Kant não entendeu a sua tese de prioridade do mesmo modo que Frege entendeu os seus princípios de prioridade e o seu princípio do contexto. Assim, mesmo com algumas semelhanças entre os dois princípios de Frege e a tese de Kant, os princípios de Kant e de Frege não são idênticos, nem equivalentes. E, portanto, Kant não antecipa o princípio do contexto de Frege.

Palavras-chave: juízo, conceito, lógica, princípio de prioridade e princípio do contexto.

ABSTRACT

In the *Transcendental Analytic* of the *Critique of Pure Reason* Kant states that “the understand can make no other use of these concepts than that of judging by means of them” (A 68/ B 93). This statement was posteriorly called the priority principle of judgment overconcepts. In some texts, as in “On the aim of Concept-script” Frege exposes his priority principle: “Indeed, it is one of the most important differences between my mode of understanding, and the Boole and, I may add, the Aristotelian, that is, the fact that my starting point are not concepts but the judgments.” (FREGE.: 2012c, p 184) And in “Thefoundationsof arithmetic”, Frege says that will later be called hiscontext principle:“only in the context of a proposition that words have any meaning” (FREGE.: 1974, p 256). Interpreters as Bell (1979) and Sluga (1980 and 1987) identify Frege’s priority principle and context principle as two principles equivalent and associate these principles to Kant’s priority principle. However the identification of the priority principle and the context principle, as we will defend, is illicit since the two Fregean principles are different. And Kant did not understand your priority thesis in the same way that Frege understood their priority principle and their context principle. So even with some similarities between the two principles of Frege and Kant’s thesis, the principles of Kant and Frege are not identical or equivalent. And therefore, Kant does not anticipate Frege’s context principle.

Key-words: judgement, concept, logic, priority principle and context principle.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1.A TEORIA DO JUÍZO DE KANT	11
1.1 O problema das funções do entendimento na constituição do conhecimento <i>a priori</i> e a idealidade do espaço e do tempo na <i>Dissertatio</i> de 1770.....	13
1.2 Juízos analíticos e juízos sintéticos, a priori e a posteriori.....	16
1.3 Intuição e conceito (sua forma e conteúdo).....	19
1.3.1 Articulação entre intuições e conceitos.....	22
1.4 Formação de conceitos através de atos lógicos do entendimento (abstração, comparação e reflexão).....	24
1.5 Lógica geral e lógica transcendental.....	28
1.5.1 Divisão da lógica em analítica e dialética.....	32
1.6 Duas considerações sobre a teoria kantiana do juízo.....	34
1.6.1 Concepção de juízo (a) dedução metafísica.....	35
1.6.2 Concepção de juízo (b) segunda edição da dedução transcendental.....	37
1.7 Discursividade do conhecimento e a prioridade dos juízos (Dedução metafísica das categorias).....	40
1.7.1 Tábua dos juízos e das categorias.....	42
2. A TEORIA DO JUÍZO DE FREGE	49
2.1 Juízos e proposições primeiro.....	49
2.2.A lógica tradicional e a nova lógica de Frege.....	51
2.3 A <i>Conceitografia</i> (prefácio).....	53
2.4 A barra do juízo.....	57
2.4.1 A barra do juízo de Frege e os juízos problemáticos e assertóricos em Kant.....	61
2.5 Conteúdo conceitual.....	65

2.6 Classificação dos juízos na <i>Begriffsschrift</i>	67
2.7 Condicional.....	68
2.8 Negação.....	71
2.9 Identidade de conteúdo.....	73
2.10 Funções na <i>Begriffsschrift</i>	75
2.10.1 Funções de primeira e de segunda ordem.....	78
2.11 Sentenças quantificadas.....	80
3. O PRINCÍPIO DE PRIORIDADE DOS JUÍZOS DE KANT	85
3.1 O princípio kantiano de prioridade no texto pré-crítico: <i>A falsa sutileza das quatro figuras silogísticas aristotélicas</i>	87
3.2 Conceber é julgar.....	90
3.3 Funções do entendimento e o princípio kantiano de prioridade na <i>Crítica da razão pura</i>	94
4. O PRINCÍPIO DE PRIORIDADE DOS JUÍZOS E O PRINCÍPIO DO CONTEXTO DE FREGE	99
4.1 O princípio de prioridade de Frege.....	102
4.1.1 O princípio de prioridade de Frege e o método tradicional de formação de conceitos por abstração.....	105
4.2 O princípio do contexto.....	108
4.2.1 O princípio do contexto e algumas objeções a uma interpretação kantiana do princípio.....	111
4.2.1.1 Primeira objeção.....	111
4.2.1.2 Segunda objeção.....	115
4.2.1.3 Terceira objeção.....	116
5. CONCLUSÃO	120
6. REFERÊNCIAS	123

INTRODUÇÃO

O presente texto é dividido em quatro capítulos. Tratamos, no primeiro capítulo, da teoria do juízo de Kant e dos elementos constitutivos dos juízos, bem como da concepção kantiana de lógica e de sua classificação dos juízos. Para Kant, desde a primeira crítica, os elementos do conhecimento discursivo, conceitos e juízos, são produzidos pela conexão entre sensibilidade e entendimento. No período pré-crítico, entretanto, como na *Dissertatio* de 1770 Kant trata a sensibilidade como limitada aos fenômenos e a inteligência às coisas-em-si. Na *Crítica*, Kant reformula sua doutrina no que diz respeito ao entendimento e todo conhecimento, incluindo o discursivo, é tido como conhecimento de fenômenos. Kant reduz o entendimento na *Crítica* à própria faculdade de julgar, uma vez que o entendimento não pode fazer outro uso de “conceitos a não ser, por seu intermédio, formular juízos” (A 68/ B 93). Conceitos são obtidos a partir de juízos que são os elementos fundamentais da lógica para Kant. Em relação à concepção kantiana de lógica, tratamos de sua distinção entre lógica formal e lógica transcendental e sua divisão da lógica em analítica e dialética. Na primeira crítica, como veremos, Kant expõe duas concepções de juízo, a primeira na primeira seção da dedução metafísica (A 68-9/ B 93-4) e a segunda na segunda edição da *crítica* na dedução transcendental (§19); as duas concepções são tomadas aqui como complementares. No fim do capítulo, tratamos da classificação kantiana dos juízos, sua tábua dos juízos, e de sua dedução das categorias.

No segundo capítulo examinamos a concepção fregeana de juízo e conteúdo proposicional, além de sua concepção de lógica, também examinamos algumas noções importantes de seu cálculo e classificação dos juízos. Diferente da lógica aristotélica, que começa com a teoria da concepção ou ideação, Kant e Frege começam com juízos. Na *Begriffsschrift*, a partir do §2, Frege expõe sua teoria do juízo. O juízo é expresso em seu cálculo pelo símbolo lógico: “|—”, que é composto pelo traço de conteúdo “—” e pelo traço de juízo “|”. As noções de juízo e conteúdo proposicional (*conteúdo judicável*), como veremos, são desenvolvidas na *Begriffsschrift* e reformuladas em *As leis básicas da aritmética vl. 1 (Grundgesetze)*. Tratamos ainda de algumas características distintivas da lógica fregeana em relação à lógica tradicional aristotélica. Examinamos algumas noções importantes, desenvolvidas na primeira parte da *Begriffsschrift*, do cálculo proposicional e cálculo de predicados de Frege.

Ecomparamos a classificação fregeana dos juízos, §4 da *Begriffsschrift*, com a tábua dos juízos kantiana.

No capítulo três é feita uma leitura do princípio de prioridade kantiano, o princípio de que o entendimento não pode fazer outro uso de conceitos “a não ser, por seu intermédio, formular juízos.” (A 68/ B 93). Na *Analítica transcendental* da primeira crítica Kant afirma que conceitos são “predicados de juízos possíveis” (A 69/ B 94) e reduz o entendimento à atividade judicativa. O princípio de prioridade da *crítica* é comparado com o princípio do texto pré-crítico *A falsa sutileza* em que Kant afirma que “um conceito [...] só é possível por um juízo” (KANT: 2005, p. 45). Entendemos o princípio de prioridade dos dois textos como compatíveis. Em ambos os textos se observa que conceitos são obtidos de juízos e que o entendimento é uma faculdade judicativa. Na última seção do capítulo tratamos da noção de “função”, termo chave para a compreensão da primeira seção da dedução metafísica e do princípio de prioridade kantiano. Kant, como veremos, identifica o termo “função” com “forma do juízo”.

No quarto e último capítulo, o princípio de prioridade kantiano é comparado ao princípio de prioridade e ao princípio do contexto de Frege. O objetivo do capítulo e o principal objetivo desse texto é mostrar que ainda que Kant possua um princípio de prioridade, o seu princípio não é igual ou equivalente ao princípio de prioridade de Frege, seu princípio de que juízos são anteriores a conceitos; o princípio de prioridade kantiano também não é igual ou equivalente ao princípio fregeano do contexto, de que uma palavra tem significado somente no contexto de uma sentença. Assim, Kant não antecipa o princípio do contexto de Frege como alguns comentadores o defendem. O capítulo começa com uma leitura do princípio de prioridade de Frege e, em seguida, algumas objeções são feitas à identificação desse princípio como equivalente à tese de prioridade kantiana. Depois fazemos uma leitura do princípio do contexto de Frege e oferecemos objeções à assimilação dessa tese ao princípio de prioridade de Kant.

1. A TEORIA DO JUÍZO DE KANT

O presente capítulo trata da concepção kantiana de juízo e de seus elementos constitutivos, intuições e conceitos. Aborda a sua concepção de lógica e distinção entre lógica formal e lógica transcendental. E, por fim, trata da classificação kantiana dos juízos quanto à forma lógica, a tábua dos juízos. Como veremos, na *crítica da razão pura*, Kant expõe duas concepções de juízo, respectivamente na dedução metafísica (A 68-9/ B93-4) e na segunda edição da *crítica* na dedução transcendental (§19) que tomamos aqui como complementares. Na concepção de juízo da dedução metafísica, que corresponde à da *lógica de Jäsche* (Ak 101), Kant entende o juízo como o ato de julgar e mantém que formar um juízo equivale a formar um conceito complexo. Na dedução transcendental (§19), concepção que corresponde a da *Lógica de Viena* (Ak, XXIV, 928), Kant considera que os juízos implicam sempre o conhecimento de algum objeto, portanto, têm validade objetiva.

Antes de tratarmos da doutrina que é desenvolvida na *crítica da razão pura*, reputou-se necessário um exame da *dissertatio* de 1770 de modo a comparar a teoria da sensibilidade e as funções do entendimento nessa obra com a doutrina que é desenvolvida no período *crítico*. Em sua obra pré-crítica fundamental Kant apresenta a doutrina da idealidade do espaço e do tempo como formas *a priori* da intuição. A doutrina da sensibilidade se mantém praticamente inalterada desde a *dissertatio* até a publicação da *primeira crítica* (1781). A teoria das funções do entendimento, entretanto, sofre profundas transformações.

Em seguida, é analisada a distinção kantiana entre juízos analíticos e sintéticos e *a priori* e *a posteriori*. Na *Crítica*, Kant está especialmente interessado na determinação de juízos sintéticos *a priori*, juízos que em sua concepção são ampliativos por serem fundados na experiência e que são ao mesmo tempo necessários por serem *a priori*. Kant objetiva mostrar que se existem juízos sintéticos *a priori*, então a metafísica é possível como ciência. Observamos também as noções de intuição e conceito em Kant, os componentes dos juízos. De acordo com a doutrina *crítica*, intuições e conceitos podem ser tanto empíricas como puras. E os elementos discursivos da cognição, conceitos e juízos, são produzidos pela articulação entre sensibilidade e entendimento. Como defende Kant, somente impressões sensíveis não constituem conceitos, eles são produzidos quanto à sua forma sempre por elementos lógicos não empíricos ou atos lógicos do entendimento (comparação, reflexão e abstração).

Em relação à lógica, Kant entende que a lógica aristotélica é uma lógica meramente formal, que abstrai de todo conteúdo de um conhecimento ou de sua relação com um objeto. Assim, ela considera somente a forma do juízo. Kant expõe ainda sua lógica transcendental que examina a relação do entendimento com objetos. A lógica transcendental se ocupa da origem e limite do conhecimento empírico. Ela inquiresobre os elementos *a priori* do entendimento que são constitutivos da experiência e a determinam. Como Kant defende no §19 da segunda edição da *crítica* na dedução transcendental, a determinação desses elementos *a priori* do entendimento é fundamental para que juízos possam ter validade objetiva. Os juízos são válidos objetivamente por serem relacionados a conceitos puros do entendimento, categorias, que reúnem o múltiplo da intuição em um conceito de objeto. Todo juízo é objetivamente válido, como Kant passou a defender na segunda edição da *crítica*, por relacionar representações a um objeto.

Os juízos, para Kant, são a unidade elementar da lógica. Diferente de uma mera associação de ideias, juízos têm validade objetiva ou valor de verdade. Na *crítica*, é defendido que a sensibilidade e o entendimento, a mente, são duas faculdades distintas que devem estar em conexão para que os elementos discursivos da cognição sejam possíveis. Kant defende que todo conhecimento e o próprio pensar humano é discursivo, mediado por conceitos. O conceito é um elemento estruturador da experiência humana na medida em que produz unidade à multiplicidade caótica das sensações. Entretanto, o entendimento não pode fazer outro uso de conceitos “a não ser, por seu intermédio, formular juízos.” (A 68/ B 93).

Vemos no fim desse capítulo a classificação kantiana dos juízos e sua dedução das categorias. Os juízos são classificados, na tábua dos juízos, na segunda seção da dedução metafísica, quanto às formas do ligar ou conectar conceitos. Kant toma sua tábua dos juízos da lógica tradicional de sua época que ele considerava completa. Diferente de Frege, Kant segue em sua análise lógica o modelo linguístico da linguagem natural. Em sua classificação, são obtidas quatro classes de juízos (1.quantidade, 2.qualidade, 3.relação e 4.modalidade) que correspondem às formas do julgar ou ligar. Cada uma dessas classes contém três formas de juízos. Desse modo, a tábua dos juízos kantiana contém 12 formas de juízos.

1.1 O problema das funções do entendimento na constituição do conhecimento *a priori* e a idealidade do espaço e do tempo na *dissertatio* de 1770

Na *dissertação* de 1770, “*Forma e princípios do mundo sensível e do mundo inteligível*”, Kant distingue a sensibilidade e a inteligência como as duas fontes das representações. Nela, não se observa, entretanto, a íntima relação encontrada posteriormente na *primeira crítica* entre os conceitos puros do entendimento e as formas *a priori* da intuição. A sensibilidade e a inteligência são tratadas na *dissertação* como separadas, a primeira limitada aos fenômenos e a segunda às *coisas em si*. No período anterior a 1781 Kant ainda não havia desenvolvido sua doutrina sobre a função do entendimento na constituição do conhecimento sensível e científico. O problema da *dissertação*, como Kant se convenceu pelos argumentos céticos de Hume contra a possibilidade de um conhecimento de fato baseado no raciocínio *a priori*, estava no uso real da inteligência. Isto é, de como são produzidos conceitos puros que não derivam da experiência e mesmo assim se aplicam à realidade com validade universal. Esses conceitos serão chamados na *crítica da razão pura* de categorias, e são reconhecidos nela como o fundamento da objetividade dos juízos e da experiência.

Na “*Investigação acerca do entendimento humano*”, Hume havia dirigido seu ataque cético à possibilidade de inferência causal tanto na metafísica como na física. Esta questão leva Kant a revisar a sua posição em relação à função do entendimento e do conhecimento *a priori*. O problema suscitado por Hume sobre inferências causais, na *investigação*, sugere a Kant a questão dos juízos sintéticos *a priori*, uma vez que Kant quis mostrar que as inferências causais são tanto *a priori* como fazem referência à matéria de fato. Em uma carta de 1772 a Marcus Herz, Kant admite que na *dissertação* não levou em consideração como conceitos que têm origem no entendimento concordam com objetos que existem independentemente do entendimento. Muitos conceitos que posteriormente receberão o rótulo de categorias, como o conceito de causalidade, são reconhecidos na *dissertação* meramente como conceitos puros do entendimento ou conceitos metafísicos. Em tais conceitos “não se acham princípios empíricos”, eles se encontram “na própria natureza do entendimento puro, não como conceitos *inatos*, mas como conceitos abstraídos de leis *ínsitas à mente*”. Estes são os conceitos de “possibilidade, existência, necessidade, substância, causa etc.”¹ Somente na *primeira crítica*, no entanto, que estes conceitos puros do entendimento, acrescidos de

¹Cf.: *Dissertação* (§8), p. 243. In: *Escritos pré-críticos*. São Paulo: Editora Unesp, 2005.

mais sete conceitos puros (ou categorias), serão reconhecidos como regras do múltiplo da intuição, ou como um elemento estruturador da experiência.

Em relação à *dissertação*, a *crítica da razão pura* traz como grande novidade que todo o nosso conhecimento, todos os juízos da ciência, tem como fundamento a síntese *a priori*. Os juízos da ciência são *a priori* por serem universais e necessários, e sintéticos por ampliarem o conhecimento. Sobre este ponto, Frege discordará fundamentalmente de Kant, e o acusará de ter subestimado os juízos analíticos, que em sua concepção, são epistemicamente ampliativos. Para Kant, estão compreendidos nos juízos sintéticos *a priori* dois elementos, a saber: intuições *a priori* puras e conceitos *a priori* puros. A pergunta fundamental da *crítica*: “*como são possíveis os juízos sintéticos a priori?*” (B 73) só pode ser respondida pela demonstração de que esses dois elementos são possíveis e que podem ser sintetizados em um juízo. Kant tem de mostrar que existem intuições e conceitos puros e que ambos são passíveis de síntese. Para tanto, ele tem de rever sua posição inicial da *dissertatio* em relação às funções do entendimento e da relação entre sensibilidade e entendimento. A tarefa, em resposta aos argumentos céticos de Hume, de mostrar a íntima relação entre os conceitos puros do entendimento e as formas *a priori* da intuição custam a Kant boa parte dos seus esforços desse período até 1781. O resultado disso é encontrado na *crítica* na *dedução e analogias* onde o problema é resolvido pelo reconhecimento de que conceitos puros são regras para a síntese do múltiplo da intuição (sobre esse ponto, Cf.: WOLFF: 1963, p. 32). Como indica na introdução aos *prolegômenos*, Kant acreditou com isso ter mostrado contra Hume a possibilidade do conhecimento *a priori* por conceitos puros.

O problema da “razão pura” é o problema da legitimação da metafísica. É nesse sentido que Kant afirma no segundo prefácio da *crítica da razão pura* que a filosofia “crítica é antes a necessária preparação para o estabelecimento de uma metafísica sólida fundada rigorosamente como ciência”.² Tal legitimação depende da possibilidade de juízos sintéticos *a priori*. Kant busca, para tanto, explicar na *primeira crítica* a possibilidade de conhecimentos *a priori* e desenvolve sua doutrina do “idealismo transcendental”. Sobre a possibilidade de conhecimento *a priori*, Kant defende que o nosso conhecimento *a priori* de objetos depende de nossas faculdades cognitivas, e não desses objetos, daí o conhecimento sintético *a priori* ser também possível. E a respeito da tese do idealismo transcendental, como os objetos são

²CRP, KANT, 2008. (B XXXVI).

determinados pela atividade de nossas faculdades de conhecimento, mesmo os objetos da experiência sendo reais, só os conhecemos enquanto fenômenos e não enquanto coisas em si. A doutrina do idealismo transcendental, ou de que os objetos da experiência são transcendentemente ideais é necessária, segundo Kant, para que respondamos positivamente sobre a possibilidade de juízos sintéticos *a priori*.³

Mesmo com a posterior revisão de elementos como as funções do entendimento, os fundamentos e a possibilidade da metafísica, tal como Kant entendeu em seu projeto *crítico*, já haviam sido esboçados na *dissertação*. Kant tem nela um insight que culminaria em sua chamada revolução copernicana da metafísica e no posterior desenvolvimento da filosofia *crítica*. Por conta da Metafísica, que pode ser definida como o conhecimento *a priori* por conceitos puros, não ser um conhecimento proveniente da experiência, se acreditou que ela não se restringia à experiência. No entanto, em 1770 Kant constatou, após investigar a origem do conhecimento metafísico, que mesmo a Metafísica não sendo um conhecimento decorrente da experiência ela se restringe à experiência. A fonte do conhecimento conceitual *a priori* não é um mundo inteligível transcendente que ultrapassa toda a experiência possível. Kant viu que sem intuições não poderia dar aos conceitos *a priori* princípios e formas de modo que se relacionassem convenientemente com os objetos.

Assim como na *crítica da razão pura*, na *dissertação* é defendido que a sensibilidade possui condições estruturais que partem não do objeto, mas do sujeito cognoscente que impõe ao objeto certas formas da sensibilidade. Boa parte da doutrina kantiana da intuição já está presente na *dissertação* (Cf.: §10), onde é defendida a idealidade do espaço e do tempo como formas puras da sensibilidade. O espaço e o tempo são modos de como o sujeito percebe as coisas pelo aparato sensorial, e não modos das coisas. Por conta disso, a conclusão a que Kant chega na *crítica da razão pura* é que a Metafísica, o conhecimento por meio da razão pura, somente pode ser um conhecimento dos fenômenos, que são objetos da intuição. Como afirma Beck (1969, p.474), a existência de conhecimento *a priori* dos fenômenos, e não das *coisas em si*, constitui o ponto arquimediano da perspectiva kantiana, e pode-se chamar Metafísica da experiência.

³Sobre isso, ver: WOOD: 2008, p. 45-8.

1.2 Juízos analíticos e juízos sintéticos, *a priori* e *a posteriori*

A distinção entre juízos *a priori-a posteriori* e analítico-sintético é repetida exaustivamente por Kant ao longo de sua obra, na primeira crítica, ambos os pares de distinção são apresentados na introdução. A distinção *a priori* e *a posteriori* na lógica de Port Royal distinguia modos de demonstração lógica. Grosso modo, ela foi usada nesse sentido por Wolff e Baumgarten em meados do século XVIII, com o adicional em sentido wollfiano dos conhecimentos adquiridos nessas demonstrações. Na *crítica da razão pura*, Kant amplia a noção *a priori-a posteriori* para além do âmbito das espécies de conhecimento e inclui juízos, além de intuições e conceitos. O conhecimento *a priori* e *a posteriori* se distingue quanto à sua origem em conhecimento de razão, no primeiro caso, e de experiência, no segundo caso. Para Kant, o conhecimento *a posteriori* é “posterior” à experiência e se baseia em impressões sensíveis. Ao passo que o conhecimento *a priori* é independente de toda a impressão dos sentidos; o conhecimento *a priori* é “anterior” a toda a experiência, sua fundamentação independe dela.

O conhecimento e juízo *a priori* têm como característica a universalidade e necessidade. São designados por “juízos *a priori*, não aqueles que não dependem desta ou daquela experiência, mas aqueles em que se verifica absoluta independência de toda e qualquer experiência” (B 2-3). O argumento kantiano em prol da existência de elementos puros do conhecimento, juízos e até mesmo conceitos e intuições é que não apenas são completamente independentes da experiência, como constituem condição da experiência. Em contraste, o conhecimento e juízo *a posteriori* têm seu fundamento na experiência, e como é característico do conhecimento de fato, são nomeadamente marcados pela contingência.

Além da distinção *a priori* e *a posteriori*, os juízos se distinguem em analíticos e sintéticos. Para Leibniz, proposições ou juízos analíticos são verdadeiros em todos os mundos possíveis. Kant desenvolve uma nova concepção, a verdade de juízos analíticos é determinada meramente por leis elementares da lógica, a saber, pela relação de identidade do conceito predicado com o conceito sujeito (o conceito predicado está contido no sujeito) e pelo princípio de não-contradição. Consequentemente, o contraditório de um juízo analítico é autocontraditório. Kant considera o princípio de não-contradição não só o princípio que rege os juízos analíticos como também o princípio de toda lógica formal (B 189). Todos os outros juízos são sintéticos, diferente dos juízos

analíticos, sua verdade não se encontra somente com o apoio do princípio de não-contradição ou de leis elementares da lógica.

Allison (1992, p. 130) observa que a introdução da *crítica da razão pura* contém duas versões diferentes da distinção analítico-sintético que são supostamente equivalentes. Na primeira versão, Kant define juízos analíticos como aqueles em que “o predicado B pertence ao sujeito A como algo que está contido (implicitamente) nesse conceito A” (A 6/B 10). Esses juízos são os que “a ligação do sujeito com o predicado é pensada por identidade”(A 7/B 10). Em oposição, os juízos sintéticos são os que o conceito “B está totalmente fora do conceito A, embora em ligação com ele”(A 6/B 10). E a ligação entre o sujeito e predicado nos juízos sintéticos “é pensada sem identidade”(A 7/B 10). Na segunda versão, a distinção é feita entre juízos meramente explicativos, os juízos analíticos, e juízos extensivos, os juízos sintéticos. No juízo analítico, “o predicado nada acrescenta ao conceito do sujeito e apenas pela análise o decompõe nos conceitos parciais, que já estavam pensados (embora confusamente)”(A 7/B 11). Por outra parte, os juízos sintéticos “acrescentam ao conceito sujeito um predicado que nele não estava pensado e dele não podia ser extraído por qualquer decomposição”(A 7/B 11). Como bem chama a atenção Allison, só bem mais tarde no texto da *crítica*, no segundo livro da *analítica transcendental* (A 151/ B 191), que Kant irá expor explicitamente o que nesta distinção estava implícito; a saber, que o princípio de não-contradição governa todos os juízos analíticos. Nos *prolegómenos*, Kant segue a segunda versão, embora acrescente que a distinção diz respeito mais ao conteúdo de juízos que sua origem ou forma lógica. Kant sustenta explicitamente, nos *prolegómenos* (§2), que o princípio de não-contradição rege os juízos analíticos e este é um aspecto fundamental que o distingue dos juízos sintéticos.

Esquemáticamente o juízo analítico, em que o conceito predicado está contido no conceito sujeito, tem a seguinte estrutura:



E no juízo sintético o conceito predicado não está contido no conceito sujeito:



Os juízos analíticos são válidos *a priori* por seu próprio conceito, sem necessidade do recurso à experiência, uma vez que só expressam de outra forma o que se encontra no conceito sujeito. Por isso, Kant rejeita juízos analíticos *a posteriori*. E a ampliação, síntese, do conhecimento acontece para Kant sempre na experiência. Logo, todo juízo empírico é sintético (B 11); isto é, se funda na experiência. Os juízos sintéticos *a posteriori*, que dependem da experiência sensível, bem como os juízos analíticos que se fundam no princípio de não contradição, não requerem para Kant “uma explicação particular”.⁴ A “experiência não é senão uma contínua adição (síntese) das percepções” (idem), e o conhecimento derivado da experiência e os juízos sintéticos *a posteriori* não são relevantes para a filosofia. O interesse da *primeira crítica* é no que Kant chama de conhecimento puro da razão. Na *crítica*, ele volta seu interesse, sobretudo, na possibilidade dos juízos sintéticos *a priori*, isto é, juízos que se fundem na experiência e que sejam necessários. Se existem juízos sintéticos *a priori*, então a *Metafísica* é possível como ciência.

Para Kant, em todo juízo, analítico ou sintético, há uma relação entre dois conceitos. O conceito-sujeito e o conceito-predicado, em um juízo, se conectam um com o outro e se relacionam com o objeto denotado pelo conceito-sujeito. No juízo analítico, a conformidade do juízo com o princípio de não contradição é uma garantia de verdade (A 151/B 190-1). O conceito sujeito dado, só com o princípio de não contradição juízos analíticos podem ser formulados. Como Paton⁵ chama a atenção, Kant assume que o conceito sujeito no juízo analítico se refere a um objeto (A 756/B 764); mas o juízo analítico propriamente não ensina sobre o objeto nada além do conceito que se tem dele, por não estender o conhecimento para além do conceito do sujeito. Por outra parte, em todo juízo sintético o conceito predicado cai fora do conceito sujeito e se tem de passar além do conceito sujeito que é dado. Deve haver uma terceira coisa (A 155/B 194), um X, para que S e P sejam relacionados e através do qual eles se relacionam um com o outro. Esta terceira coisa justifica a síntese entre o sujeito e o predicado.⁶ Os juízos sintéticos requerem, em adição ao conceito sujeito, o conhecimento do objeto a que o conceito sujeito refere. Sem objetos dados, os conceitos são vazios. Pode-se pensar por meio desses conceitos, mas este pensamento é um mero jogo de ideias e não

⁴ KANT, 1988. *Prolegómenos*. § 5, p. 39.

⁵ Cf.: PATON (1936, p. 84.), volume 2, ver nota 3.

⁶ Cf.: BECK: op. cit., pp. 475-6 e PATON, op. cit., pp. 86-9.

conhecimento. A terceira coisa que torna os juízos sintéticos possíveis é a experiência. Se o juízo é empírico, a experiência atual. E se o juízo é *a priori*, a experiência possível.

Nos juízos em que S e P são conceitos empíricos e o X é uma observação de um objeto empírico, esse objeto empírico, e seu conceito correspondente, é visto em uma intuição ou percepção empírica. Esses juízos se aplicam aos fenômenos e são sintéticos *posteriori*. Diferentemente, na matemática, esse X é uma intuição pura ou construção no espaço e no tempo. E a conexão entre S e P nos juízos matemáticos é *a priori* e sintética, uma vez que parte da intuição *a priori*. Como espaço e tempo são formas da aparência, os juízos sintéticos *a priori* da matemática se aplicam somente aos fenômenos. E se há um X que pode compreender um juízo sintético e que tem conteúdo empírico, entretanto diferente dos juízos da matemática, e é *a priori*, mas diferente dos juízos que contêm conceitos empíricos *a posteriori*, então um sistema de conceitos e juízos sintéticos conhecidos *a priori* sobre sua base constitui uma metafísica da experiência. E como Kant considerava uma metafísica da experiência possível, isto é, que há um sistema de conhecimento baseado na experiência e objetivo, o ceticismo de Hume sobre o conhecimento de matéria de fato tem de ser refutado. Posto que Hume considerava produtos subjetivos do hábito os princípios que são para Kant válidos objetivamente.

1.3 Intuição e conceito (sua forma e conteúdo)

Na *crítica da razão pura*, na estética transcendental, a partir da análise das formas *a priori* da sensibilidade, espaço e tempo, Kant acreditou ter respondido à questão: “como é possível a matemática pura?” Kant, na estética transcendental, examina a fonte das intuições, a sensibilidade. Na doutrina kantiana, a sensibilidade é uma das duas fontes de nosso conhecimento. Na lógica transcendental, ele se ocupa da outra fonte, o entendimento ou intelecto. Na estética transcendental, a sensibilidade é isolada. A estética⁷ constitui uma ciência das regras da sensibilidade em geral. Na lógica transcendental, o entendimento que é isolado; nela, Kant destaca “[...] do nosso conhecimento a parte do pensamento que tem origem no entendimento” (A 62/B 87). A lógica, para Kant, é a ciência das regras do entendimento. Enquanto a sensibilidade

⁷ Na *crítica da razão pura*, Kant toma o termo estética (do grego *αισθητική* ou *aisthēsis*) no sentido basicamente visto acima de ciência da sensação, ou das regras da sensibilidade; pelo menos na primeira edição da *crítica* (A, 1781), já que na segunda edição (B, 1787) Kant amplia sua concepção de estética de modo a incluir também a crítica de gosto (sobre esse ponto Cf.: CAYGILL: 2000, p. 129-132). Na *crítica da faculdade do juízo*, estética também será tomada como ciência do gosto e é relacionada com a arte.

produz intuições; o entendimento produz os elementos discursivos do conhecimento, conceitos e juízos. As intuições e os conceitos são os componentes dos juízos. E Kant toma como fio condutor, na primeira seção da analítica transcendental, que toda a atividade do entendimento se reduz a juízos – os conceitos são sempre predicados em juízos. E o entendimento é a própria faculdade de julgar, a faculdade de formar juízos.

As intuições e os conceitos, os elementos dos juízos, são os produtos da nossa faculdade de conhecer (*Erkenntnisvermögen*). Para Kant, a intuição se situa no nível da sensibilidade. A intuição corresponde ao aspecto passivo ou receptivo da experiência humana, e nela as coisas que afetam a sensibilidade aparecem como fenômenos. A sensibilidade é uma faculdade de conhecimento não-discursiva e se situa abaixo do entendimento e da razão. A representação de alguma coisa a intuição não diz nada sobre essa coisa *em si mesma*, uma vez que “toda a nossa intuição nada mais é do que a representação do fenômeno” (A 42/B 59). Com isso, Kant se distingue fundamentalmente dos lógicos de Port Royal e de Leibniz ao negar que os homens tenham uma capacidade para ter intuição intelectual. Kant não admite uma intuição ativa ou daquilo que pertence ao entendimento. Sensibilidade e entendimento são duas distintas faculdades de conhecimento. Apenas a sensibilidade produz intuições, e somente as intuições se relacionam imediatamente com as coisas. Por conta disso, Kant rejeita a ideia de cognição intelectual imediata, uma vez que entende que não é função do intelecto intuir. O entendimento, diferente da sensibilidade, é entendido como uma faculdade discursiva que produz juízos e conceitos.

Kant situa a intuição, na *estética transcendental* da *primeira crítica*, no nível da sensibilidade e abaixo do entendimento. A sensibilidade possui um duplo aspecto, um elemento intuitivo e imediato e também um caráter formal e *a priori*. As intuições são fundamentais para o conhecimento, entretanto, apenas com intuição nenhum conhecimento é propriamente produzido. Para Kant, todo conhecimento humano é discursivo. Isto é, para que haja propriamente conhecimento e para que a experiência se torne possível é necessário que entre em jogo o entendimento. Ele corresponde ao elemento ativo da experiência humana onde ocorre a síntese ativa e espontânea da aprecepção. É de suma importância para o projeto *crítico* que os conceitos do entendimento e as formas da intuição sejam distinguidos. Estes elementos do conhecimento são rigorosamente divisados por Kant, embora devam estar relacionados em juízos sintéticos *a priori*. Disso se conclui que os conceitos devem ser sensíveis e as intuições inteligíveis sem que ambos troquem suas funções.

Esta conexão entre as duas faculdades de conhecimento é importante, no projeto crítico para que os objetos sejam pensados em relação com os dados fornecidos pelas intuições através de conceitos. Intuição e conceito, que para Kant constituem os elementos de todo o conhecimento humano, podem ser *puros* ou *empíricos*, eles são puros “quando nenhuma sensação se mistura à representação. [...] Apenas as intuições ou os conceitos puros são possíveis *a priori*, os empíricos só *a posteriori*” (A 50-1/B 74-5). As intuições puras são as formas *a priori* da sensibilidade – espaço e tempo; e os conceitos puros do entendimento são as categorias, esses conceitos puros fundamentais dão origem a outros conceitos puros derivados. Por meio da sensibilidade, nós nos relacionamos de forma imediata com as coisas que são dadas na intuição. No entendimento, de forma mediata “através de uma característica [*eines Merkmal*] que pode ser comum a muitas coisas”,⁸ esse objeto é pensado por meio de um conceito. Para Kant, enquanto a intuição é singular, o conceito é algo geral. Devido à sua generalidade, o conceito pode se referir a um objeto somente através de características que podem ser predicáveis de outros objetos que caem sob o mesmo conceito.

Kant distingue o fenômeno, o produto da intuição sensível, uma matéria e uma forma. A matéria é dada pelas sensações ou modificações que são produzidas no sujeito por um objeto, essas sensações são sempre *a posteriori*. A forma, ao contrário, não provém da experiência nem de sensações, mas do sujeito, e, é sempre *a priori*. A forma das intuições organiza os múltiplos dados sensoriais que recebe. Convém ressaltar que a concepção kantiana de intuição é um dos elementos mais problemáticos e inovadores de sua epistemologia; principalmente pela cisão entre *coisa em si* e fenômeno que foi muito criticada pelos primeiros opositores contemporâneos de Kant como: Jacobi, Schulze e Maimon. E mesmo um adepto da filosofia crítica como Fichte questiona a noção kantiana de intuição. Fichte, em sua *Wissenschaftslehre*, crítica o caráter meramente passivo como Kant concebeu a intuição e a cisão inconciliável na doutrina crítica entre as *coisas em si mesmas* e os fenômenos. Este é um problema fundamental que os primeiros kantianos e céticos em relação à doutrina crítica se debruçaram. Com o objetivo de resolver esse problema, Fichte admite também uma intuição ativa ou uma intuição intelectual. Para Kant, entretanto, só Deus poderia ter uma intuição intelectual, o que implicaria em transcender o campo fenomênico e conhecer as *coisas em si*

⁸Apud.: ALLISON (1992, p. 119). CRP (A 320/B 377).

mesmas. Em sua concepção, apenas a sensibilidade é intuitiva; enquanto o entendimento, ou intelecto, é sempre discursivo.

O conceito, assim como a intuição, tem também uma matéria ou conteúdo e uma forma. A matéria de um conceito sensível são as características sensíveis pensadas como notas do conceito, elas correspondem às propriedades sensíveis das coisas e derivam da experiência. A forma do conceito é a sua generalidade ou universalidade que é comum a todos os conceitos. Na *crítica*, Kant afirma que um conceito é, “quanto à forma, algo universal e que serve de regra”(A 106); o conceito é um princípio organizador do conhecimento que reúne em uma *unidade analítica* uma série de representações. Kant chama a atenção que as impressões sensíveis, por si só, não constituem conceitos; são necessários elementos lógicos não empíricos que Kant chama, na sua *Lógica* (Ak 94), de “atos lógicos” do entendimento (comparação, reflexão e abstração). Esses atos, considerados em conjunto, combinam as características sensíveis comuns às diversas coisas particulares e a unificam em uma *unidade analítica*.

1.3.1. Articulação entre intuições e conceitos

Para Kant, a articulação entre sensibilidade e entendimento é fundamental para que algo possa ser conhecido. Na sensibilidade, ou receptividade do espírito, quando afetada de algum modo por um objeto, sensações são produzidas. Mas a experiência e o conhecimento não são possíveis apenas com sensações não-conceitualizadas; é necessário que entre em jogo, então, a faculdade do entendimento para que o objeto que afeta a sensibilidade tenha um elemento discursivo e se torne cognoscível. O entendimento, “a capacidade de produzir representações ou a *espontaneidade* do conhecimento” (A 51/B 75), é a própria aptidão de pensar os objetos. O conhecimento só é produzido pela reunião das duas faculdades. Sem uma delas não se pode propriamente perceber ou pensar algo; uma vez que o entendimento não é capaz de intuir, nem os sentidos de pensar. Essa articulação entre entendimento e sensibilidade é basilar na epistemologia kantiana e constitui uma das bases de sua crítica ao que chama de metafísica dogmática que, não observando essa articulação entre sensibilidade e entendimento, ultrapassa o âmbito da experiência possível. No entanto, para Kant, a razão inexoravelmente incorre em contradições dialéticas quando faz isso.

Intuição e conceitos constituem, pois, os elementos de todo o nosso conhecimento, de tal modo que nem

conceitos sem intuição que de qualquer modo lhes corresponda, nem uma intuição sem conceitos podem dar um conhecimento. (A 50/B 74) [...] Nenhuma destas qualidades tem primazia sobre a outra. Sem a sensibilidade, nenhum objeto nos seria dado; sem o entendimento, nenhum seria pensado. Pensamentos sem conteúdo são vazios; intuições sem conceitos são cegas. (A 51/B 75)

Para Kant, algo pode ser pensado na medida em que o que é pensado não entre em contradição com as leis do próprio entendimento, ou que o seu conceito seja um pensamento possível. Disso não se tem que aquilo que é pensado corresponda a algum objeto. Kant afirma (Cf.: B XXVI) que o conceito, nesse caso, é possível no sentido de possibilidade lógica. Entretanto, para que o conceito tenha realidade objetiva, ou possibilidade real, é necessário algo mais que é encontrado não nas fontes teóricas do conhecimento, mas nas práticas. Em termos kantianos, diferentemente de pensar algo, conhecer aquilo que pensamos, a própria determinação do objeto requer, além de conceito, intuição. Assim, todo conhecimento está condicionado à experiência efetiva ou possível. Kant afirma que “para *conhecer* um objeto é necessário poder provar a sua possibilidade (seja pelo testemunho da experiência a partir da sua realidade, seja *a priori* pela razão)” (B XXVI). O conhecimento daquilo que pensamos requer conceitos e intuições e que o juízo que os unem satisfaça o princípio de não contradição. Kant encontra a satisfação dessas condições nos juízos sintéticos *a priori*.

Kant chega à constatação, na estética transcendental, que as formas *a priori* puras da intuição, o “tempo e o espaço são (...) duas fontes de conhecimento das quais se podem extrair *a priori* diversos conhecimentos sintéticos” (A 39/B 55). No entanto, as formas *a priori* da sensibilidade, por elas mesmas, não produzem juízos sintéticos *a priori*. Kant, então, examina na lógica transcendental se estes juízos que em sua concepção compõem a matemática, as ciências da natureza e a metafísica são possíveis. Para tanto, é necessário examinar as formas *a priori* do entendimento. Não obstante, somente os conceitos puros do entendimento, as categorias, não fornecem condições para produzir juízos sintéticos *a priori*, elas não constituem conhecimentos, mas simples formas do pensamento. Por conta disso, para Kant, a ontologia que pretende o “direito de fornecer em doutrina sistemática conhecimentos sintéticos *a*

priori das coisas em geral”⁹ não é possível. Tais juízos só são possíveis pela conexão das formas *a priori* da intuição com conceitos *a priori*; isto é, a reunião de elementos intuitivos e conceituais.

1.4 Formação de conceitos através de atos lógicos do entendimento (abstração, comparação e reflexão)

Kant, na *Jäsche Logik*, tem em conta que conceitos são gerados quanto à sua forma (universalidade) por três operações do entendimento: comparação, reflexão e abstração. O conceito é definido, na *lógica* (Ak 91), como uma representação universal (*representatio per notas communes*), na medida em que é uma representação do que é comum a diferentes objetos e que pode conter diferentes objetos, e também é uma representação refletida (*representatio discursiva*). Sua matéria é o objeto (*der Gegenstand*) e sua forma a universalidade (*die Allgemeinheit*) (Ak 91, §2). No processo de formação de conceitos, representações são *comparadas* em busca de características comuns e entram em jogo mais duas operações do entendimento, a *reflexão* e *abstração*.

De acordo com Longuenesse (2000, p. 114), na introdução da *crítica da razão pura* Kant usa comparação no mesmo sentido que na *lógica de Jäsche* (Ak 94, §6); a origem dos conceitos se dá pela comparação, associada com a reflexão e abstração quando “os objectos que afectam os sentidos e que, por um lado, originam por si mesmos as representações e, por outro lado, põem em movimento a nossa faculdade intelectual e levam-na a compará-las, ligá-las ou separá-las” (B 1). A comparação de representações sensíveis, no processo de formação de conceitos, “é uma busca por marcas comuns [common marks]” (LONGUENESSE: 2000, p. 115). Na interpretação original de Longuenesse, a comparação lógica da anfibiologia dos conceitos de reflexão está relacionada com as operações de comparação, reflexão e abstração da lógica. Longuenesse (op. cit., loc. cit.) acusa os comentadores de Kant de negligenciarem tal relação e, por conseguinte, obscurecerem um elemento essencial da teoria kantiana da cognição.

Na *lógica* (Ak 94), no §5 do capítulo *Sobre os conceitos*, Kant atribui à lógica geral a função de determinar como representações se tornam conceitos na mente. Não

⁹KANT: 1980, (A 247/B 303). Observação: na edição portuguesa (p. 264) a expressão “*von Dingen überhaupt*” é traduzida por “das coisas em si”. Por conta disso, se preferiu recorrer nesse caso à tradução brasileira (“das coisas em geral”) por se considerar mais precisa.

cabe à lógica geral determinar a origem das representações; mas estas representações dadas, seja a sua origem a experiência ou algo fictício, elas se tornam conceitos através de operações lógicas. Por outro lado, a origem dos conceitos quanto à matéria, ou a própria origem das representações, é para Kant competência da Metafísica, não da lógica. Este ponto será retomado no capítulo 3, quando tratarmos do princípio kantiano de prioridade. Os conceitos são produzidos, quanto à forma, em sentido kantiano, do seguinte modo pelos seguintes atos lógicos do entendimento ou intelecto:

“1) **a comparação**, isto é, o cotejo (**Vergleichung**) das representações entre elas, na sua relação com a unidade da consciência (**Einheit des Bewusstsein**);

2) **a reflexão (Reflexion)**, isto é, a consideração reflexiva (**Überlegung**) sobre como representações diversas podem ser concebidas (**begriffen**) numa (**in einem**) consciência; e, finalmente,

3) **a abstração (Abstraction)** ou **a separação (Absonderung)** de tudo o mais em que as representações dadas se distinguem.

Observação. 1. Para fazer conceitos a partir de representações, é preciso, portanto, poder **comparar**, **refletir**, e **fazer abstração**, pois essas três operações lógicas do intelecto são as condições essenciais e universais da produção de todo conceito como tal. Por exemplo: vejo um pinheiro, um salgueiro, uma tília. Ao comparar inicialmente esses objetos entre eles, noto que são diversos entre si em relação ao tronco, aos ramos, às folhas etc. Mas se, em seguida, reflito unicamente sobre o que eles têm de comum – o tronco, os ramos, as próprias folhas etc. – e faço abstração do seu tamanho, de sua figura etc., obtenho, então, um conceito de árvore.”(*Lógica de Jäsche*.KANT: 2003 c, pp. 187-9)

Longuenesse (op. cit., p. 116) afirma que a apresentação cronológica desses três atos do entendimento é implausível. A “comparação” do “tronco”, “folhas” etc. para a formação do conceito de árvore não tem prioridade temporal em relação à

“reflexão” e “abstração”. E pressupõe a “reflexão” das similaridades dos elementos comparados e a “abstração” das dissimilaridades. As operações de “reflexão” e “abstração” não se sucedem e nem são dependentes da “comparação”, elas são interdependentes e ocorrem simultaneamente. Somente com a reunião das três operações que uma representação universal é gerada, o que é o mesmo, um conceito é produzido. Este tipo de “comparação” é diferente de outras formas de comparação como a “comparação estética”. A “comparação” que dá origem a conceitos pode-se chamar de “comparação universalizante” que difere da “comparação estética” por vir sempre acompanhada da “reflexão” e “abstração”. A “comparação estética” é uma comparação de representações singulares com respeito a situações espaciotemporais, ou uma comparação de intuições. A “comparação universalizante” é uma comparação de marcas universais geradas pela atividade de comparação, apenas o que é universal na regra de apreensão é comparado. A regra de apreensão é o “esquema” (Cf.: A 141/ B180). E a comparação de representações, de modo a formar um conceito, é comparar o esquemata. Para Longuenesse, a reunião dos atos de comparação, reflexão e abstração geram o esquemata. Estes atos lógicos do entendimento levam a regras comuns de apreensão e estas regras se tornam representações universais ou conceitos.

Os universais para Kant pertencem à existência das coisas, eles representam as semelhanças emprestadas às regras de apreensão. E são revelados somente pelos atos de comparação, reflexão e abstração. Embora o conceito seja feito quanto à sua forma, ele representa alguma coisa universal que está presente no objeto dado. Em sentido kantiano, isto acontece porque os objetos não nos são meramente dados, mas produzidos pelo entendimento e sintetizados na imaginação. Na *lógica de Jäsche* é possível observar que tanto os conceitos empíricos, como os conceitos matemáticos e as categorias, mesmo diferindo quanto ao conteúdo ou a matéria, são produzidos quanto à sua forma. Em relação à matéria, apenas os conceitos matemáticos são propriamente feitos, ou formados sintética e arbitrariamente (são construídos ou apresentados *a priori* na intuição sensível); por outro lado, os conceitos puros são dados *a priori*, enquanto os conceitos empíricos são dados *a posteriori*. Todos estes conceitos são sempre feitos quanto à forma (Ak 93, §4). E Kant, quando explica como conceitos são “feitos” quanto à forma recorre apenas aos três atos do entendimento (mencionados no §6, da lógica, Ak

94): comparação, reflexão e abstração. ¹⁰Longuenesse pondera que esses três atos lógicos do entendimento possuem quatro usos:

(1) comparar representações empíricas (ou, mais amplamente, sensíveis), a fim de formar conceitos, (2) comparar a *esquemata*(as regras gerais de nossa apreensão) destas representações, (3) gerar uma *representação discursiva* destas esquematas, a saber: conceitos, e, (4) relacionar conceitos em *juízos* no qual eles são, novamente, “comparados” (mas desta vez como formas puramente discursivas). No fim das contas, todos os quatro são, entretanto, diferentes facetas de um único ato refletido do entendimento.¹¹

Todos esses quatro usos dos atos lógicos do entendimento listados por Longuenesse se resumem em um só que é a atividade judicativa. Em outras obras dos *corpora* kantiano também é possível observar que conceitos são obtidos por meio da atividade judicativa. Na *crítica da razão pura*, por exemplo, Kant afirma, no início da *analítica transcendental*, que conceitos têm como função unicamente serem predicados de juízos, equiparando o ato de concepção ao de julgar, e reduz o entendimento a uma faculdade de julgar. Em seguida, as categorias são derivadas, na dedução metafísica, da forma dos juízos da lógica tradicional. Nos *prolegômenos*, §39, (Cf.: KANT: 1988, pp. 103-4) Kant afirma que para encontrar um princípio no entendimento de onde pudesse obter todos os seus conceitos puros (categorias), procurou uma operação do entendimento capaz de conter todas as outras. E afirma que descobriu essa operação no juízo. Em uma passagem do texto pré-crítico, *a falsa sutileza das quatro figuras silogísticas*, Kant pondera que “um conceito [...] só é possível por um *juízo*” (KANT: 2005, p. 45). Ter um conceito implica reconhecer “algo como uma nota característica de

¹⁰Cf.: LONGUENESSE: op. cit., p. 120. E na *Lógica de Jäsche*, (2003 c, p. 185, Ak. 93, §4) Kant diz que “todos os conceitos são ou **dados (gegeben, conceptus dati)** ou **feitos (gemacht, conceptus factitii)** – os dados ou são dados **a priori** ou são dados **a posteriori**. [...] *Observação*. A forma de um conceito, como uma representação discursiva, é sempre **feita (gemacht)**.” Em negrito e itálico no original.

¹¹*Op. Cit.*, LONGUENESSE: op. cit., p. 121). No original: “(1) comparing empirical (or, more broadly, sensible) representations, in order to form concepts, (2) comparing the *schemata* (the general rules of our apprehension) of these representations, (3) generating a *discursive representation* of these schemata, namely *concepts*, and, (4) relating concepts in *judgements* within which they are, again, “compared” (but this time, as purely discursive form). In the end, all four are but different facets of a single reflective act of the understand.” Em itálico no original.

uma coisa; isso, porém, é um juízo”(KANT: op. cit., loc. cit.).Na sequência Kant faz uma crítica à lógica tradicional por tratar primeiro dos conceitos, depois dos juízos e, por último, dos raciocínios. Como se conceitos precedessem juízos e raciocínios ou pudessem existir a despeito deles. Entretanto, Kant acusa ser “um vício da lógica, na medida em que ela é comumente tratada de modo a lidar com os conceitos [...] antes de juízos e silogismos, embora aqueles só sejam possíveis por estes” (KANT: op. cit, loc. cit.). Como se pode observar, conceitos para Kant só são possíveis através de juízos e raciocínios.

Nalógica de *Jäsche* (§5) é possível observar que para Kant a atividade de formar conceitos é uma atividade judicativa. Antes de apresentar os três atos do entendimento (comparação, reflexão e abstração), Kant afirma que a origem lógica dos conceitos quanto à sua forma “consiste na **reflexão** pela qual uma representação comum a muitos objetos (**conceptus communis**) surge como a forma exigida pela faculdade judicativa (*Urteilkraft*)”(KANT: 2003 c, p. 187; Ak 94, §5). Disso se observa que o “ato de comparação é guiado pelo *Vermögen zu urteilen*, isto é, pela capacidade de *formar juízos*.”¹²Sobre a forma dos juízos Longuenesse observa que:

“todo juízo é, quanto à sua forma, uma subordinação de conceitos pelo qual o *x, y, z* “pensados sob um conceito A” são também “pensados sob um conceito B.” A forma lógica do juízo pode, então, ser considerada como a forma do próprio ato de gerar “representações comuns a vários objetos”.¹³

A forma do juízo desempenha um papel fundamental na formação de conceitos, sejam eles empíricos ou puros. Mais adiante, veremos na *crítica da razão pura* (na seção da *analítica dos conceitos*) que a partir da forma lógica dos juízos da lógica tradicional Kant obtém os conceitos puros do entendimento, as categorias.

1.5 Lógica geral e lógica transcendental

¹² LONGUENESSE: op. cit., p. 121-2. No original: “act of comparison is guided by the *Vermögen zu urteilen*, that is, by the capacity to form judgements.” Em itálico no original.

¹³*Op. Cit.*, LONGUENESSE: op. cit., p. 122.No original: “every judgement is, as to its form, a subordination of concepts by which the *x, y, z* “thought under a concept A” are also “thought under a concept B.” The logical form of judgement may then be regarded as the form of the very act of generating “representations common to several objects.””.

Kant ao longo de sua extensa carreira filosófica escreveu propriamente somente dois textos explicitamente sobre lógica. O primeiro é o seu texto pré-crítico: *a falsa sutileza das quatro figuras silogísticas*. E o segundo a sua *lógica*, editada por Gottlob Benjamin Jäsche, e que tomou como base as anotações de Kant sobre o compêndio de lógica (1752) *Auszug aus der Vernunftlehre (Excerto da doutrina da razão)* de George Friedrich Meier, um discípulo de Baumgarten. A esses dois textos se somam as transcrições que sobreviveram de suas aulas de lógica; as transcrições que datam do começo da década de 1770 constituem a *lógica de Blomberg*, as de início da década de 80 a *lógica de Viena e Heschel* e as de início de 90 a *lógica de Donna-Wundlacken*.

A lógica transcendental, desenvolvida por Kant na *crítica da razão pura*, constitui uma iniciativa de conciliar a lógica tradicional aristotélica com a lógica proveniente do *cogito* cartesiano. Além delas, Kant também é herdeiro da tradição lógica epicurista. Nesse sentido, ele subverte em sua doutrina *crítica* a concepção aristotélica de lógica como *órganon*, ou arte da argumentação (*disputatio*); e a entende no sentido do cânone epicurista ou da ciência do uso correto do entendimento que divide os diversos tipos de juízos.¹⁴ A *crítica da razão pura* é entendida como um cânone que distingue juízos verdadeiros e falsos e inferências; a *crítica da razão prática* divide as máximas de ação boas ou ruins; e a *crítica da faculdade do juízo* os juízos sobre o belo, o agradável e o bom.

Todas as três críticas são divididas, seguindo a tradição aristotélica, em uma doutrina dos elementos, que contém uma analítica e uma dialética, e uma doutrina do método. Por outro lado, Kant segue também a tradição anti-aristotélica da lógica de Port-Royal mais interessada na correção de juízos que em formas de inferência. O clássico de Arnauld e Nicole *L'art de penser* de 1662 (A arte de pensar) é dividido com esse objetivo em: uma doutrina da concepção, doutrina do juízo, raciocínio e ordenamento. De maneira análoga, a *primeira crítica* é dividida em uma *estética transcendental* que fornece os elementos da concepção; em uma *analítica transcendental* que é responsável pelos elementos do pensamento que correspondem aos juízos; uma *dialética transcendental* que se detém nos raciocínios, ou inferências ilusórias; e em uma *doutrina do método* que articula conhecimentos em ordenamentos. Na sua *lógica*, Kant também segue a ordem de exposição da lógica

¹⁴ Sobre isso, Cf.: CAYGILL: (op. cit., pp. 218-20).

tradicional de sua época. A primeira parte da *Jäsche Logik*, a *doutrina geral dos elementos*, começa com uma discussão sobre a formação de conceitos e a sua natureza, e depois trata dos juízos e inferências; a primeira parte da *lógica* é seguida, tal como as três *críticas*, por uma *doutrina do método*.

Apesar do embate encontrado nos escritos de Kant entre as tradições aristotélica e cartesiana, ele considera que a lógica propriamente não progrediu desde sua criação por Aristóteles. Os progressos feitos na ciência da lógica até a sua época constituíram para ele mais um aperfeiçoamento de sutilezas desnecessárias que alguma modificação no seu conteúdo. Kant pondera no prefácio à segunda edição da *crítica* que é digno de nota que a lógica não tenha até à sua época progredido, “parecendo, por conseguinte, acabada e perfeita” (B VIII). Essa afirmação se mostrou um século depois, principalmente com os trabalhos desenvolvidos por Frege no campo da lógica, completamente equivocada. Kant também rejeita a iniciativa de alguns coevos de tentar alargar a lógica inserindo nela “capítulos, quer de *psicologia*, [...] quer *metafísicos*, [...] quer *antropológicos*, [...] provém isso do seu desconhecimento da natureza peculiar desta ciência.” (B VIII) A lógica é a “ciência que apenas expõe minuciosamente e demonstra rigorosamente as regras formais de todo o pensamento quer seja *a priori* ou empírico” (B IX). A lógica pura, que Kant considera, é completamente *a priori* e não é fundada em leis contingentes da psicologia; seu caráter *a priori*, e sua necessidade, tem origem no entendimento humano. Os fundamentos das leis lógicas não repousam em algum terceiro reino objetivo, como para Frege, mas na própria mente humana. A lógica é, para Kant, “a ciência das regras do entendimento em geral” que ele distingue da estética que é a “ciência das regras da sensibilidade em geral” (A52/B76).¹⁵

A lógica geral aristotélica abstrai, de acordo com Kant, “de todo o conteúdo do conhecimento, ou seja, de toda relação deste ao objecto” (A 55/B 79). Nela, somente a forma lógica do juízo é considerada, posto que abstrai de todos os objetos do conhecimento. Kant toma a lógica geral como meramente formal. Na lógica geral, o entendimento lida apenas consigo mesmo e com sua forma; ela trata da forma do entendimento que pode ser dada às representações. Para Kant, a lógica dá as condições de determinação das verdades que são possíveis; é a ciência das regras formais de todo o pensamento, *a priori* ou empírico. É falso tudo o que está em contradição com as suas regras. Posto que o entendimento estaria em contradição com suas próprias leis. No

¹⁵ Para uma comparação entre a lógica kantiana e fregeana, Cf.: REED (2007, pp. 21-64).

entanto, a lógica para Kant fornece um critério puramente negativo de verdade; um conhecimento pode ser adequado quanto à forma lógica, sem contradizer a si próprio, mas pode estar em contradição com o objeto. E sobre as condições materiais de determinação da verdade de um objeto, de acordo com Kant, a lógica nada tem a se manifestar. Deve-se observar que o que Kant chama de “forma lógica do juízo”, como comenta Longuenesse, é diferente da concepção da lógica moderna. Kant tem uma concepção de lógica no sentido dos lógicos de Port-Royal. Como veremos mais adiante, a concepção de Kant de lógica e de forma lógica do juízo desempenham um papel fundamental em sua dedução metafísica e transcendental das categorias. Sobre essas duas noções Longuenesse comenta:

A noção de Kant de forma lógica não é aquela da lógica moderna, em que a forma se refere às constantes lógicas e às regras de composição e derivação adotadas em um cálculo dado. [...] para Kant, “forma lógica” se refere a algo diferente; a saber, as regras universais do pensamento discursivo. Ele entende lógica no mesmo sentido que os lógicos de Port-Royal, como a “reflexão que os homens têm feito sobre as... operações de suas mentes.” O que Kant pretende mostrar em sua tábua das formas lógicas dos juízos são formas de atividades mentais, e a dedução transcendental das categorias consiste em mostrar que essas atividades mentais são necessárias para qualquer representação de um objeto.¹⁶

Kant, a partir da análise da lógica geral, obtém as formas dos juízos que ele usa como fio condutor para a descoberta das operações do entendimento. Na *crítica da razão pura*, ele considera que a lógica geral se divide em pura ou aplicada. A lógica geral pura, em sua concepção se refere apenas à “forma do pensamento” (A 54/B 78), e é completamente *a priori*, ela difere da lógica geral aplicada que “se ocupa das regras do

¹⁶ No original: “Kant’s notion of logical form is not that of modern logic, in which the form refers to the logical constants and the rules of composition and derivation adopted in a given calculus. [...] for Kant “logical form” refers to something different, namely the universal rules of discursive thought. He understands logic in much the same way as the Port-Royal logicians did, as the “reflection that men have made on the... operations of their mind.”⁶ What Kant claims to display in his table of the logical forms of judgement are forms of mental activities, and the transcendental deduction of the categories consists in showing that these mental activities are necessary for any representation of an object.” Cf.: LONGUENESSE: op. cit., p. 5.

uso do entendimento nas condições empíricas subjectivas que a psicologia nos ensina” (A 53/B 77). A lógica propriamente ou lógica pura, para Kant, não tem nada a ver com fatores psicológicos. Kant apresenta ainda sua lógica transcendental. O conhecimento transcendental, como Kant o define, não é todo o conhecimento que é *a priori*, mas só aquele “pelo qual conhecemos que e como certas representações (intuições ou conceitos) são aplicadas ou possíveis simplesmente *a priori*. (Transcendental significa possibilidade ou uso *a priori* do conhecimento.)” (A 56/B 80). Desse modo, a lógica transcendental se contrapõe à concepção kantiana de lógica formal, sua lógica transcendental não é meramente formal, mas tem um conteúdo, é entendida como uma lógica material que concede às ciências particulares conteúdos concretos. Na *crítica*, Kant afirma o seguinte sobre sua lógica transcendental:

Na presunção de que haja porventura conceitos que se possam referir *a priori* a objetos [...] concebemos antecipadamente a ideia de uma ciência do entendimento puro e do conhecimento de razão pela qual pensamos objetos absolutamente *apriori*. Uma tal ciência, que determinaria a origem, o âmbito e o valor objetivo desses conhecimentos, deveria chamar-se *lógica transcendental*, porque trata das leis do entendimento e da razão, mas só na medida em que se refere a objectos *a priori* e não, como a lógica vulgar, indistintamente aos conhecimentos da razão, quer empíricos quer puros. (A 57/B 81-2)

A lógica transcendental examina como o entendimento se relaciona com objetos. Ela não se ocupa de determinados tipos de objetos como as ciências particulares, mas da própria origem e limite do conhecimento empírico. E investiga como certos elementos *a priori* do entendimento, que embora independam da experiência, são constitutivos dela e a determinam.

1.5.1 Divisão da lógica em analítica e dialética

Assim como na lógica aristotélica, Kant divide sua lógica transcendental em uma analítica e em uma dialética. A analítica é entendida como uma pedra de toque negativa da verdade e serve como um *cânone* para julgar, ela fornece todos os elementos puros do entendimento e os princípios pelos quais todos os objetos podem ser

pensados. A analítica kantiana é a parte da lógica que decompõe a faculdade do entendimento. E a dialética é entendida por Kant como um uso abusivo(ou sofisticado) da lógica como pretensão *órganon* para produzir afirmações objetivas edesse modo alargar e ampliar o nosso conhecimento.Como a lógica na concepção kantiana nada ensina sobre o conteúdo do conhecimento, o seu uso como um *órganon* produz uma lógica da aparência, ou dialética.

A analíticatrascendentalé a parte da lógica transcendental que se ocupa das condições da experiência, ou que produz conhecimento sintético *a priori* a partir de conceitos, a metafísica.¹⁷De acordo com Kant, a analítica fornece os conceitos puros pelos quais todos os objetos são pensados;desse modo, a analítica é uma *lógicadaverdade*, que é a concordância do conhecimento com o seu objeto (A 62/B 87).Ela expõe os elementos e princípios do conhecimento puro para que objetos possam ser pensados.Para Kant, a contradição com ela implica na perda do conteúdo, ou da relação com qualquer objeto;i. é., com toda verdade, uma vez que os conceitos puros do entendimento, as categorias, são condições nas quais objetos são dados. A dialéticatrascendental, por sua vez, trata não dos princípios derivados do entendimento, mas da razão. Ela é uma *lógicadailusão* (A 61/ B 86) que mostra como a razão incorre em contradições quando ultrapassa o âmbito da experiência possível. A dialética transcendental é uma crítica da aparência dialética; ela acautela das ilusões sofisticadas de por meio do entendimento puro julgar sinteticamente sobre objetos em geral.

A analítica transcendental se subdivide em analítica dos conceitos e analítica dos princípios. Na analítica dos conceitos, Kant a partir de um único princípio encontrado nas formas dos juízos organiza uma tabela dos conceitos puros do entendimento que, diferente das categorias de Aristóteles, seria completa. Os conceitos puros, ou as categorias, são os conceitos dos quais o entendimento forma todos os outros conceitos. Segundo Kant, essa tabela deve ser obtida de forma sistemática, por meio de um fio condutor. E não aleatoriamente, por mera enumeração, como as categorias de Aristóteles que Kant acusa de terem sido obtidas de forma rapsódica e de

¹⁷ WOOD (2008, p.60) comenta que a Analítica transcendental kantiana objetiva mostrar contra os céticos, por uma cadeia de argumentos, que o mundo objetivo se compõe de maneira necessária e *a priori* como condição inerente à própria possibilidade da experiência. A natureza é constituída, assim, de uma ordem que pode ser investigada pela ciência. A argumentação da Analítica transcendental pode ser dividida em 3 etapas principais: (1) *dedução metafísica* (das categorias) que obtém os 12 predicamentos fundamentais, categorias, que têm origem *a priori* no entendimento; (2) *dedução transcendental* (das categorias) que objetiva mostrar que esses conceitos do entendimento se aplicam a qualquer objeto da experiência, e (3) que abrange o capítulo “*Sistema de todos os princípio puros do entendimento*” onde é defendido que as categorias se aplicam de maneira determinada à experiência.

conterem inclusivemodos da sensibilidade. O fio condutor para encontrar a totalidade dos conceitos puros do entendimento (dado que, para Kant, todos os atos do entendimento se reduzem a juízos) se encontra nas diferentes formas pelas quais a unidade nos juízos é realizada. Com isso, Kant busca responder à questão fundamental sobre a possibilidade dos objetos e da experiência, isto é, de como são possíveis os juízos sintéticos *a priori*.

A segunda parte da analítica transcendental, a analítica dos princípios, mostra como os princípios do entendimento se aplicam à experiência. Ela é uma doutrina transcendental do juízo. A analítica dos princípios expõe como o entendimento em geral ou a faculdade de julgar consiste na “capacidade de *subsumir* a regras, isto é, de discernir se algo se encontra subordinado à dada regra ou não (*casus datae legis*)” (A 133/B 171). Nela, a faculdade do juízo, a faculdade de subsumir conceitos do entendimento sob conceitos, é investigada na doutrina do esquematismo. No capítulo do esquematismo, Kant manteve que a cada categoria corresponde uma condição sensível ou esquema que nos capacita a aplicar a categoria a objetos em um juízo sintético *a priori* (A 148/ B 187).

1.6 Duas considerações sobre a teoria kantiana do juízo

Algo problemático na interpretação da concepção kantiana de juízo, como chama a atenção Allison, é que ele é definido tanto como o ato (julgar) como também o produto (juízo).¹⁸ Essas duas concepções são encontradas tanto nos diversos manuais de lógica de Kant, como a *JäscheLogik* e a *WienerLogik*, como na *Crítica da razão pura*. A primeira versão é encontrada na *crítica* na introdução da dedução metafísica e a segunda versão na segunda edição da dedução transcendental, §19. Allison defende que as duas versões podem ser conciliadas, como veremos aqui.

Na definição da *Lógica de Jäsche* o “**juízo (Urteil)** é uma representação da unidade da consciência de diversas representações ou a representação da relação entre elas, na medida em que constituem um conceito.”¹⁹ Nessa definição, que corresponde à definição da dedução metafísica da primeira *crítica* (A 68-9/ B93-4), formar um juízo é equivalente a formar um conceito complexo. Em contraste com a definição anterior, a segunda concepção considera que todo juízo implica o conhecimento de um objeto e,

¹⁸ Sobre essa discussão Cf.: ALISSON (1992, pp. 123-9).

¹⁹ *Op. Cit.*, Lógica de Jäsche, KANT (2003 c, Ak 101, p. 201). §17 *Definição de juízo em geral*. Em negrito e itálico no original.

por conseguinte, possui validade objetiva. Essa concepção que é encontrada na *Lógica de Viena* corresponde à da segunda edição da dedução transcendental (§19). Na *Lógica de Viena* Kant diz:

Juízo em geral é a representação da unidade em uma relação de muitos conhecimentos [*Erkenntnisse*]. Um juízo é a representação do modo no qual os conceitos em geral pertencem objetivamente à consciência. Se duas representações cognoscitivas se pensam ligadas e constituindo assim um só conhecimento [*eine Erkenntnis*], se tem então um juízo. Portanto, todo juízo implica uma certa relação de distintas representações na medida em que pertencem a um conhecimento.²⁰

A seguir, veremos separadamente as duas concepções de juízo na *Crítica da razão pura*. Partiremos da interpretação de que ambas as concepções são complementares, são dois modos da mesma teoria do juízo. Seguindo a leitura de Allison, chamaremos a definição de juízo da dedução metafísica de concepção (a) e a da dedução transcendental de definição (b).

1.6.1 Concepção de juízo (a) dedução metafísica

A dedução metafísica pode ser dividida em três seções. A primeira seção, onde Kant dá a definição (a) de juízo, trata do uso lógico do entendimento em geral, a segunda seção das formas do juízo e a terceira das categorias. Em resumo, sobre a primeira seção da dedução pode-se dizer que Kant diz que o entendimento é uma faculdade de conhecer por meio de conceitos, conhecer por meio de conceitos é julgar, e julgar é essencialmente unificar nossas ideias. Allison afirma que o principal interesse de Kant na primeira de suas duas definições de juízo é explicitar a identificação entre conhecimento discursivo e juízo; todo juízo implica um ato de conceitualização e todo ato de conceitualização implica um juízo.²¹ A noção kantiana de conceito o leva à concepção de que “nenhuma representação, excepto a intuição, se refere imediatamente a um objecto, mas a qualquer outra representação (quer seja intuição ou mesmo já conceito)” (A 68/ B93). E logo em seguida Kant define o juízo como “o conhecimento

²⁰ Apud: ALLISON: 1992, pp. 123. *Lógica de Viena Ak*, XXIV, 928.

²¹ Cf.: ALLISON: op. cit., p. 124. E Cf.: Também PATON, op. cit., vl 1, p. 251.

mediato de um objecto, portanto a representação de uma representação de um objecto” (A 68/B 93). Depois dessa definição, Kant explica sua teoria do juízo de forma resumida:

“Em cada juízo há um conceito válido para diversos conceitos e que, nesta pluralidade, compreende também uma dada representação, referindo-se esta última imediatamente ao objecto. Assim, neste juízo, por exemplo, *todos os corpos são divisíveis*, o conceito de divisível refere-se a diversos outros conceitos; entre eles refere-se aqui, particularmente, ao conceito de corpo, e este, por sua vez, a certos fenômenos que se apresentam a nós. Estes objetos são, pois, apresentados mediatamente pelo conceito de divisibilidade. Assim, todos os juízos são funções da unidade entre as nossas representações, já que, em vez de uma representação imediata, se carece, para conhecimento do objecto, de uma *mais elevada*, que inclua em si a primeira e outras mais, e deste modo se reúnem num só muitos conhecimentos possíveis.” (A 68-9/B 93-4)

Partindo do exemplo dado por Kant do juízo ou proposição de que ‘*Todos os corpos são divisíveis*’, se observam dois conceitos, *corpoe divisível*, contidos no juízo e que se referem um ao outro e ao objeto julgado, possivelmente também a um número ou classe de objetos. O conceito sujeito se relaciona com o objeto, mas de forma não imediata. O conceito se refere à representação imediata do objeto, esta representação imediata é uma intuição. Dessa forma, o conceito sujeito, no caso *corpo*, se refere diretamente à intuição e mediadamente ao objeto. De um modo geral, a intuição oferece o conteúdo sensível do juízo, e o conceito a regra em que o conteúdo é determinado. A determinação do conteúdo pelo conceito o relaciona com o objeto, e essa relação entre conceito e objeto é mediata.

No juízo há ainda uma segunda determinação, conceitualização, do objeto que é mediatizada pela primeira. Essa segunda conceitualização acontece pelo estabelecimento no juízo de que o objeto determinado como sujeito é pensado por meio do conceito predicado *divisibilidade*. Estas determinações, ou múltiplos conhecimentos, são reunidas no juízo em uma. Todo juízo é um ato de conceitualização, a tese de Kant de que “todos os juízos são funções da unidade entre as nossas representações” (A 69/ B

94) diz precisamente isso, ela destaca que em todo juízo há a unificação, ou reunião, de representações sob um conceito. Função aqui é entendido no sentido de Aristóteles de operação, atividade; no juízo, sua atividade fundamental, é produzir unidade de representações sob algum conceito.

1.6.2 Concepção de juízo (b) segunda edição da dedução transcendental

Enquanto na definição de juízo da dedução metafísica o ponto fundamental é explicitar a identificação entre conhecimento discursivo e juízo, na segunda edição da dedução transcendental o ponto fundamental que veremos é a objetividade do juízo. A dedução transcendental tem dois lados, um lado objetivo e um lado subjetivo. O lado subjetivo é tratado por Kant de forma ambígua e obscura, como veremos a seguir. Algo importante também é que o termo dedução é usado por Kant não em sentido lógico, mas jurídico. Na dedução transcendental, Kant trata da distinção traçada no §18 entre a ‘unidade objetiva’ da consciência, que deve conter as categorias, e a ‘unidade subjetiva’ o produto da faculdade reprodutiva da imaginação. Kant começa o § 19 com uma crítica aos lógicos por definirem o juízo em geral como “a representação de uma relação entre dois conceitos” (B 140). Para Kant, essa explicação só dá conta dos juízos categóricos, juízos em que dois conceitos são relacionados, mas não os juízos hipotéticos e disjuntivos, que são juízos em que são relacionados não conceitos e sim juízos.²² Esta definição, para Kant, é inadequada também por não especificar em que consiste a relação. Kant, então, escreve:

[...] encontro que um juízo mais não é do que a maneira de trazer à unidade *objetivada* a percepção de conhecimentos dados. A função que desempenha a cópula “é” nos juízos visa distinguir a unidade objectiva de representações dadas da unidade subjectiva. (B 141-2)

A relação das representações no juízo infunde em sua objetividade. Essa relação é uma unidade objetiva que está correlacionada com a unidade objetiva da

²²Na *Lógica*, Kant observa algumas características peculiares dos juízos categóricos, hipotéticos e disjuntivos Cf.: *Lógica*, KANT (2003 c, Ak 105-8, p. 209-15). Nela, Kant afirma que o juízo hipotético, que é composto de dois juízos, não pode ser reduzido ao juízo categórico onde “tudo é assertórico” (Ak. 105); no juízo hipotético, no entanto, “só a consequência é assertórica” (idem). Na *Crítica* (Cf.: A75/B100) Kant afirma que os dois juízos que compõem o hipotético (*antecedens et consequens*) assim como os juízos (membros da divisão, dois ou mais juízos) que compõem o disjuntivo são apenas problemáticos.

apercepção. Kant distingue a unidade objetiva ou transcendental da apercepção da unidade subjetiva que é empírica, esta unidade “é aquela pela qual todo o múltiplo dado numa intuição é reunido num conceito do objeto” (B 139). De um modo geral, a doutrina kantiana da apercepção afirma que todo juízo é uma síntese, unificação, de representações em uma consciência. As representações são conceitualizadas, então, por meio de uma consciência, de modo a referirem ou serem relacionadas a um objeto. Dizer que todo juízo remete à referência de representações a um objeto, aqui, é equivalente a dizer que todo juízo é objetivamente válido. A unidade objetiva do juízo difere, segundo Kant, de um mero ato associativo da imaginação que associa representações em uma unidade da consciência, entretanto não tem objetividade. Diferente da unidade objetiva, a unidade subjetiva é empírica e contingente. Na unidade subjetiva, como afirma Kant: “Uns ligam a representação de certa palavra com uma coisa, outros com outra; a unidade da consciência, no que é empírico, não tem valor necessário e universal em relação ao que é dado” (B 141). Por outro lado, o juízo surge de “uma relação *objetivamente válida*, que se distingue suficientemente de uma relação destas mesmas representações, na qual há validade apenas subjetiva, como por exemplo a que é obtida pelas leis da associação” (B 142). Pela associação de ideias, se pode dizer que ao carregar um corpo, se tem a impressão de peso, unidade subjetiva; que Kant distingue do juízo de que os corpos são pesados, unidade objetiva. A unidade objetiva é, para Kant, um traço distintivo da definição de juízo. Kant diferencia, então, a unificação de representações em um mero ato de associação da imaginação, subjetiva, da unificação objetiva do juízo.

A distinção entre unidade objetiva e unidade subjetiva da consciência, que Kant traça no § 18 da *crítica da razão pura*, e depois é reafirmada no § 19 é, entretanto, bastante problemática. Isso se deve principalmente pela concepção obscura e ambígua que Kant tem de unidade subjetiva. Na leitura de Allison (1992, Cf. p. 240-54) sobre a questão, a distinção da *Crítica da razão pura* entre unidade objetiva e unidade subjetiva é uma distinção corretiva de juízos de experiência e juízos de percepção que é traçada nos *Prolegômenos*, § 18. E a necessidade dessa correção provém da teoria do juízo da segunda edição da *Crítica da razão pura* em que Kant afirma ser uma característica própria do juízo a validade objetiva. Nos *prolegômenos*, Kant distingue os juízos de experiência, que ele afirma terem validade objetiva, dos juízos de percepção, que só têm validade subjetiva. Os juízos de percepção não requerem nenhuma categoria, apenas uma conexão lógica da apercepção em um sujeito pensante. Os juízos de experiência,

por sua vez, requerem representações sensíveis e conceitos puros do entendimento que possibilitam a validade objetiva desses juízos.

Anoção de juízo de percepção dos *prolegômenos*, que tem validade apenas subjetiva e carece de um conceito puro ou categoria, entra em conflito com a noção geral de juízo da segunda edição da *crítica*. Por conta disso, Allison considera que Kant revisa na última sua posição anterior. A unificação de representações válidas objetivamente e determinadas pelas categorias (características que Kant afirma na segunda edição da *crítica* como essenciais a todo juízo) são propriedades das quais carecem os juízos de percepção. Dentre os juízos de percepção, Kant distingue ainda juízos de percepção que podem se tornar juízos de experiência, pela aplicação de um conceito puro, e juízos de percepção que não podem se tornar juízos de experiência. É um exemplo de juízo de percepção que pode se tornar um juízo de experiência o juízo: “Quando o sol brilha sobre a pedra, esta esquenta”. Kant afirma (*Prolegômenos*, § 20) que este juízo de percepção pode se tornar um juízo de experiência com validade objetiva, como o juízo “O sol esquenta a pedra” (*idem*). E são exemplos de juízos de percepção que não podem se tornar juízos de experiência os juízos: “O açúcar é doce” e “O quarto está quente”. Tais juízos, para Kant, se referem somente a estados de ânimo subjetivos ou a sensações que não se referem a objetos.

Os juízos de percepção e os juízos de experiência podem ser representados, de acordo com Allison (*op. cit.* p. 242), como tendo respectivamente a forma “me parece que *p*” e “é o caso que *p*”. As categorias, por serem regras para a síntese necessária e universalmente válida das representações, têm a função de converter o primeiro caso no segundo. Quando isso ocorre, a unificação das representações por estas regras se dá como independente de fatores subjetivos e de estados de percepção. A validade objetiva da unificação é equivalente à necessidade e universalidade, como Kant afirma no §19 dos *Prolegômenos*. A validade objetiva dos juízos tem seu fundamento nos conceitos puros do entendimento – as categorias. Entretanto, a validade meramente subjetiva de juízos de percepção é viciada, como chama a atenção Allison (*idem*, p. 243), por conta da noção de unidade subjetiva ser ambígua em Kant. Na *crítica da razão pura*, Kant afirma no “*Cânon da razão pura*” que a validade subjetiva equivale a “ter por verdade” (A 822 / B 850); um juízo, então, é tido por verdade se um sujeito acredita que ele seja verdadeiro. Pode-se considerar a validade subjetiva dos juízos de percepção “me parece que *p*” como equivalente à noção de unidade subjetiva da *crítica* “acredito que *p*”. No entanto, nos *Prolegômenos* o modo como Kant expõe os juízos de percepção indica que

a validade subjetiva desses juízos está relacionada ao sujeito e seus estados afetivos e cognitivos. Allison, então, fala de dois sentidos de unidade subjetiva: “se diz, em certo sentido, que um juízo só é subjetivamente válido se vale só *para o sujeito*, e em outro sentido se diz que é subjetivamente válido se só é verdade *do sujeito*.” (idem, loc. cit.).

Embora os juízos de percepção sejam válidos subjetivamente, se pode objetar contra Kant que esses juízos não são meramente subjetivos ou verdadeiros somente para o sujeito que os pensa. Pode-se dizer que tais juízos são válidos também objetivamente, tal como os juízos de experiência, isto é, estes juízos têm valor de verdade. Nesse sentido, é observável que é verdade que o açúcar que provo, me parece doce. E mesmo no caso da referência do juízo ser um episódio mental ocorrido, a verdade permanece, pois é verdade que o açúcar que provei em algum determinado momento do passado, me pareceu doce. E esse tipo de juízo pode ser feito e tomado por verdadeiro por outras pessoas. “Que o açúcar foi apreciado como doce por mim, em determinado momento, é simplesmente um fato sobre o mundo.”(idem, p. 244). De forma análoga o mesmo se pode dizer sobre o pensamento na *crítica da razão pura* de que “quando seguro um corpo, sinto uma pressão de peso” (B142). Este pensamento, que Kant diz ter validade meramente subjetiva, pode-se dizer que é tão objetivamente válido quanto o juízo “os corpos são pesados” (idem).

Por fim, deve-se notar que a validade objetiva do juízo não é o mesmo que verdade, do contrário, Kant teria dito o absurdo de que todo juízo é verdadeiro. Como afirma Allison,²³ seguindo a Prauss, a validade objetiva do juízo significa o mesmo que poder ser verdadeiro ou falso. Então, a tese de Kant de que todo juízo tem validade objetiva é equivalente a dizer que todo juízo tem um valor de verdade.

1.7 Discursividade do conhecimento e a prioridade dos juízos (Dedução metafísica das categorias)

Como foi visto, para Kant o entendimento (ou intelecto) é uma faculdade cognitiva não sensível, uma faculdade de conhecer por conceitos. E a experiência e o conhecimento surgem de um trabalho de cooperação entre intuições e conceitos. Ambos, a experiência e o conhecimento, somente são possíveis em última instância pela atividade da cognição humana, isto é, ambos são discursivos. Enquanto as intuições

²³ ALLISON: op. cit., p. 129. Ver também nota 25.

sensíveis assentam nas afecções, e se fundam na receptividade das impressões; os conceitos assentam em funções, e se fundam na espontaneidade do pensamento. As intuições aferem uma pluralidade de sensações desestruturadas que por meio do espaço e do tempo recebem uma primeira ordenação.²⁴ Entretanto, estas sensações primeiramente ordenadas pelo espaço e tempo necessitam de um conceito para que haja um objeto. O conceito imprime uma regra às sensações e promove unidade e determinação, forma e estrutura, à multiplicidade caótica de sensações. Ele funciona assim em sentido kantiano como um elemento estruturador da experiência humana.

Para Kant, o mundo não nos é dado já previamente estruturado e repleto de objetos, ele é antes uma multiplicidade indeterminada e desconexa que sem o pensamento propriamente não existe para nós. É o pensar humano, e não as sensações, que pela espontaneidade do entendimento produz uma síntese, conexão, que inventa regras para compreender o intuitivamente dado. Essa espontaneidade do pensamento, então, verificase o que é pensado pode ser encontrado no dado da experiência. Só que o pensamento não se relaciona diretamente com o mundo, todo pensar é discursivo e mediado por conceitos. Por conta dos conceitos serem regras, eles são sempre princípios gerais das coisas, isto é, universais.

Em um conceito empírico como o de uma cadeira, o conceito não designa meramente uma cadeira individual que possamos apreender empiricamente. O conceito de cadeira se refere a todos os objetos que tenham as características gerais de uma cadeira, i. é, objetos que sirvam para sentar etc., a despeito de características particulares como a cor ou se é feita de madeira, ferro..., suas formas... Para Kant, conceitos empíricos não são derivados diretamente da experiência por abstração como para empiristas como Aristóteles e Locke, eles são produtos de uma atividade judicativa que requer uma síntese. Esses conceitos recebem seus conteúdos da experiência, dos dados dos sentidos, e a sua forma de generalidade é dada por atos lógicos do entendimento (comparação, reflexão e abstração). Diferentemente dos conceitos empíricos, os conceitos puros do entendimento, como o conceito de causalidade, se originam quanto ao conteúdo no próprio entendimento. Esses conceitos, as categorias, são os conceitos mais gerais, e não podem ser derivados de outros, e somente por meio deles são possíveis a unidade e determinação de intuições. Eles estão presentes necessariamente em todos os juízos como a própria condição de julgar. As categorias,

²⁴ Sobre este ponto cf.: HÖFFE: 2005, pp. 82-3 e 2013, p. 116.

assim como os conceitos empíricos, também são regras de unidade e determinação, não de sensações como os primeiros, mas para a pluralidade de conceitos no juízo. Os conceitos puros são regras de segunda ordem, ou regras que geram outras regras; isto é, regras para a formação de conceitos empíricos que são regras ditas de primeira ordem para a determinação de uma unidade no múltiplo das sensações.²⁵

Kant reduz os conceitos, na primeira seção da dedução metafísica, a predicados de juízos e afirma que o entendimento é não apenas uma faculdade de pensar, mas também de julgar. Robert Wolff chama a atenção ao fato de que a despeito do título deste livro ser analítica dos conceitos, a discussão se move para os juízos, o que mostra que o juízo, ao invés do conceito, é a atividade fundamental da mente.²⁶ A tese Kantiana de que a função de conceitos é serem predicados de juízos possíveis e que “o entendimento não pode fazer outro uso destes conceitos a não ser, por seu intermédio, formular juízos” (A 68/B 93) foi chamada pelos filósofos modernos de princípio de prioridade dos juízos. Segundo alguns comentadores, como Sluga (1980, pp. 94-5; 1987, pp. 86-7), este princípio kantiano influenciou o princípio do contexto de Frege. O princípio de prioridade de Kant, bem como a seção em que ele ocorre, a primeira seção da *Analítica dos conceitos* que é intitulada: *Do uso lógico do entendimento em geral*, serão vistos no capítulo 3.

1.7.1 Tábua dos juízos e das categorias

Dos atos do entendimento, os juízos, Kant procede à “*decomposição[...] da própria faculdade do entendimento* para examinar, na segunda seção da *Analítica dos conceitos*, a possibilidade dos conceitos *a priori*” (A 65/B 90). Os conceitos básicos puros do entendimento são derivados dos diversos modos como a multiplicidade é unificada no juízo. A lógica geral fornece a lista das formas puras do pensamento. A tábua dos juízos, dos quais Kant deduz as categorias, é derivada da lógica geral de sua época com algumas modificações de Kant. Na dedução metafísica das categorias, são identificados por meio da forma dos tipos de juízos os doze conceitos fundamentais (categorias) que têm origem *a priori* no próprio exercício do entendimento. A expressão

²⁵ Esta concepção de conceitos empíricos como conceitos de primeira ordem e conceitos puros como conceitos de segunda ordem é desenvolvida por Robert Paul Wolff em seu *Kant's Theory of Mental Activity*, pp. 124-5.

²⁶ Cf.: “Despite the fact that Book I of the *Analytic* is entitled *Analytic of Concepts*, Kant almost at once moves to a discussion of judgments. This reveals what is to be one of the most important consequences of the *Analytic*, namely that judgment rather than conception is the fundamental activity of the mind.” WOLFF, op. cit., p. 63.

“dedução metafísica” das categorias é usada por Kant para designar a exposição da tábua das categorias a partir do fio condutor das formas lógicas dos juízos. Esta exposição é metafísica por apresentar o que faz as categorias conceitos *a priori*. Ela mostra que a origem das categorias está na forma *a priori* do pensamento, isto é, a forma lógica dos juízos. O termo dedução, como foi observado, tem um sentido legal, não o sentido que é empregado na lógica. Dedução, como Kant usa, significa legitimar (A 84/ B116-7). No caso da dedução metafísica, Kant quer legitimar contra Hume que as categorias são conceitos que têm sua origem no entendimento, e não em associações da imaginação como Hume acreditava. Posteriormente, na dedução transcendental das categorias, Kant pretende mostrar que mesmo com a origem das categorias no entendimento, e não nos objetos da experiência, elas se aplicam a todos os objetos que são dados nos sentidos. Mesmo que as categorias não derivem da experiência, elas se aplicam a ela. Esses conceitos puros fundamentais do entendimento se relacionam com todos os objetos da cognição, eles são as condições *a priori* da representação de qualquer objeto, é isso o que a dedução transcendental pretende justificar ou legitimar.

O modelo linguístico que Kant segue na dedução é a concepção de juízo da lógica tradicional, onde a forma básica do juízo tem a estrutura (S é P). Nessa estrutura, um termo “sujeito”, por meio da cópula “é”, é conectado (ligado) ao termo “predicado”. O entendimento que até então fora concebido como uma faculdade de pensar, se convertetambém na *Analítica transcendental* em uma faculdade de conectar (ligar) conceitos; e como todo conceito é predicado de juízos possíveis (B 94), o entendimento é também uma faculdade de julgar. A conexão (unidade, síntese) que o entendimento impõe à multiplicidade desconexa é realizada no juízo. E uma vez que as categorias, os conceitos puros do entendimento, devem ser conceitos constitutivos da experiência, tem de haver um modo de ligar ou julgar que mesmo não provindo da experiência seja indispensável para ela. Esta ligação é obtida pela abstração do conteúdo dos conceitos e consideração somente da forma de ligação. Dado que a ligação dos conceitos é efetuada em juízos, a forma de ligação dos conceitos é a forma do julgar. Os conceitos puros do entendimento correspondem às formas puras dos juízos. Todas as categorias são derivadas de um único princípio, a forma dos juízos.²⁷ E a cada tipo de juízo corresponde uma categoria.

²⁷ No texto da Crítica Kant diz: “Se abstrairmos de todo o conteúdo de um juízo em geral e atendermos apenas à simples forma do entendimento, encontramos que nele a função do pensamento pode reduzir-se

Com o objetivo de obter de forma sistemática uma lista completa das categorias, Kant examina a tábua dos juízos; dela ele pretende obter uma lista de conceitos puros elementares, a tábua das categorias. Kant considerava a tábua dos juízos da lógica completa, e acreditava que ela poderia fornecer também um conjunto de categorias organizado e completo. Para Kant, os juízos são classificados a partir de quatro classes quanto à forma do julgar ou ligar (quantidade, qualidade, relação e modalidade), cada classe contendo três formas de juízos. Portanto, a tábua dos juízos contém 12 formas de juízos. Esquemáticamente se tem a seguinte tábua do juízo:

I. Quantidade

1. Universal (*Todo S é P*)
2. Particular (*Algum S é P*)
3. Singular (*Este S é P*)

II Qualidade

1. Afirmativo (*S é P*)
2. Negativo (*S não é P*)
3. Infinito (*S é não-P*)

III Relação

1. Categórico [*Todo S é P (e Todo P é R, logo, Todo S é R)*]
2. Hipotético [*Se S é P, então S é R (e se S é P, logo, S é R)*]
3. Disjuntivo [*S é ou P ou R (e S não é R, logo, S é P)*]

IV Modalidade

1. Problemático (*S é possivelmente P*)
2. Assertórico (*S é efetivamente P*)
3. Apodítico (*S é necessariamente P*)

Como já foi visto, a estrutura básica do juízo (*S é P*) da qual Kant parte é composta de um termo “sujeito” e um termo predicado que é conectado pela palavra ou cópula “é”. As diferentes formas como ambos os termos e a cópula se combinam

a quatro rubricas, cada uma das quais contém três momentos. Podem comodamente apresentar-se na seguinte tábua”, [KANT: op. cit. (A 70/B 95)].

determinam os diferentes tipos de juízos. O primeiro critério para classificar as formas do juízo é a *quantidade*.²⁸ E compreende o *juízo universal*, que afirma o predicado P a todos os objetos a que se refere o termo sujeito S (*Todo S é P*). O *juízo particular*, que afirma o predicado P a uma parte dos objetos a que se refere o termo sujeito S (*Algum S é P*). Ao par universal e particular, Kant acrescenta o *juízo singular* que é um juízo em que o termo sujeito é um nome próprio ou descrição singular (*Este S é P*), ao invés de um termo de uma classe. O juízo singular, na lógica, se comporta como um juízo universal, e pode ser tratado para um nome próprio como denotando uma classe com um só membro, como “Caio é mortal” (Lógica §21). O segundo critério de divisão dos juízos é quanto à *qualidade* em que os juízos podem ser afirmados ou negados. No primeiro caso, se tem os *juízos afirmativos* (S é P). E no segundo caso, os *juízos negativos* (S não é P). Aos dois modos da qualidade, é acrescentado um terceiro tipo de juízo, o *juízo infinito*. Neste juízo é feita uma asseveração positiva, mas um predicado negativo é empregado (S é não-P), como em “A alma é não mortal”. Na lógica, juízos infinitos pertencem aos afirmativos, entretanto, Kant os considera na lógica transcendental como constituindo um grupo próprio.

O terceiro critério é a *relação* em que Kant classifica os juízos como *categóricos*, *hipotéticos* e *disjuntivos*. Nos *juízos categóricos* se consideram dois conceitos, o sujeito e o predicado (S é P). O *juízo hipotético* é composto de dois juízos acrescentados dos conectivos “se... então”, que afirmam a relação de dependência ou condicionalidade (Se A então B). E os *juízos disjuntivos* são compostos de dois ou diversos juízos (B 99) que são relacionados pelo conectivo “ou”, (A ou B). O quarto e último critério classifica os juízos quanto à *modalidade*, essa classificação não tem a ver com o conteúdo, mas propriamente com a cópula do juízo (B 100). O juízo quanto à modalidade pode ser *problemático*, quando a afirmação ou negação são possíveis (S é *possivelmente* P). No *juízo assertórico* a afirmação e a negação são consideradas como reais (S é *efetivamente* P). E no *juízo apodítico* como necessárias (S é *necessariamente* P).

Da tábua dos juízos é derivada a tábua das categorias (A 80/ B 106). A cada forma do juízo Kant relaciona uma categoria diferente. A tábua das categorias possui, então, quatro grupos correspondentes aos modos de classificação dos juízos. Assim como os juízos, as categorias se classificam quanto à quantidade, qualidade, relação e modalidade. E há sob cada um desses tipos três categorias específicas. Portanto, a tábua

²⁸ Aqui estamos seguindo parcialmente o comentário da tábua dos juízos de WOLFF, op. cit., pp. 64-7.

das categorias possui 12 conceitos puros fundamentais. Esquemáticamente se tem a seguinte tábua em que se observa que a cada forma de juízo visto acima corresponde uma categoria:

TÁBUA DOS JUÍZOS	TÁBUA DAS CATEGORIAS
I. QUANTIDADE	
1. universal 2. particular 3. singular	1. unidade 2. pluralidade 3. totalidade
II. QUALIDADE	
1. afirmativo 2. negativo 3. infinito	1. realidade 2. negação 3. limitação
III. RELAÇÃO	
1. categórico 2. hipotético 3. disjuntivo	1. substância e acidente 2. causa e efeito 3. comunidade (reciprocidade)
IV. MODALIDADE	
1. problemático 2. assertórico 3. apodítico	1. possibilidade – impossibilidade 2. existência – não-existência 3. necessidade – contingência

Muitos desses conceitos fundamentais já se encontravam na ontologia tradicional da qual Kant é tributário, como em Wolff e Baumgarten. O que Kant traz propriamente de novo com sua tábua das categorias é a dedução e sua explicação da função desses conceitos fundamentais. As categorias, os conceitos fundamentais do entendimento, compõem para Kant, como afirma Höffe, a gramática do pensamento. Com o auxílio do esclarecimento desses conceitos, que constituem uma gramática transcendental, Kant alinha outros conceitos puros, mas derivados; à categoria da causalidade, por exemplo, seguem os conceitos puros, porém deduzidos, de força, ação e sofrimento de ação. Höffe chama a atenção que para cada classe de categoria vale o

“argumento geral de que divisões a partir de conceitos *a priori* são necessariamente tripartites, uma vez que a uma pertencem uma condição, um condicionado e um conceito que une a ambos” (HÖFFE: 2013, p. 124). Desse modo, se vê uma ordem que antecipa a dialética idealista; posto que a cada par de categorias agrupadas em uma das quatro classes há sempre uma terceira categoria que é uma síntese ou ligação da segunda com a primeira (B110). Apesar de a terceira categoria ser obtida pela síntese das duas primeiras de sua classe, Kant alega que ela também é um conceito primitivo do entendimento puro; e não derivada das outras duas.

“Assim, a *totalidade* não é mais do que a pluralidade considerada como unidade, a *limitação* é apenas a realidade ligada à negação, a *comunidade* é a causalidade de uma substância em determinação recíproca com outra substância e, por fim, a *necessidade* não é mais do que a existência dada pela própria possibilidade.” (B 111)

As quatro classes desses conceitos elementares podem se dividir em duas. As duas primeiras classes, quantidade e qualidade, se referem aos objetos da intuição (pura e empírica). E as duas últimas classes, relação e modalidade, à existência desses objetos (B 110). Com o conjunto completo dos conceitos puros do entendimento, Kant tem de mostrar que esses conceitos são conceitos *a priori* de objetos. Mostrar o que esses conceitos necessariamente fazem é a tarefa da dedução transcendental das categorias.

Deve-se observar, no entanto, que a dedução metafísica possui diversos pontos problemáticos. Ela foi criticada já com os primeiros desenvolvimentos do idealismo pós-kantiano. Fichte e Hegel consideravam a tábua das categorias não fundamentada. Para Fichte as categorias careciam de uma definição e de uma dedução que ele considerou que Kant não levou a cabo. Fichte também questiona outros aspectos sobre as categorias que a partir de seu projeto filosófico (de estabelecimento de uma *Wissenschaftslehre*) careceriam de correção. Para uma melhor discussão sobre a crítica de Fichte ver Navarro (1975, pp. 174-83). Outro ponto problemático da dedução metafísica é o paralelismo entre as formas dos juízos da lógica e as categorias; a correspondência estabelecida por Kant entre muitas das formas dos juízos e a sua categoria correspondente são completamente problemáticas ou aleatórias.

Strawson (1966, pp. 72-85), partindo da perspectiva da lógica moderna, questiona diversos aspectos da dedução metafísica. Para ele, poucas formas lógicas da tábua dos juízos da lógica que Kant considerou podem ser tidas como primitivas. Como comenta Longuenesse (2005, p. 113, Cf. nota 47), a crítica de Strawson da redundância da tábua dos juízos de Kant é claramente inspirada por Frege. Na *Begriffsschrift*, Frege rejeita diversas formas de juízo da tábua dos juízos kantiana por considerá-las distinções irrelevantes para a lógica. E a partir da introdução de símbolos para o condicional e negação Frege obtém outros juízos. No caso dos juízos hipotéticos e disjuntivos, que Kant considerava primitivos, na lógica moderna, desde Frege (*Begriffsschrift*, §7), são inter-definíveis com a ajuda da negação. Assim, se observa na lógica clássica que o juízo hipotético pode ser obtido a partir do disjuntivo e da negação: $A \rightarrow B$ é equivalente a $\neg A \vee B$, e o juízo disjuntivo (disjunção inclusiva) a partir do hipotético e da negação: $A \vee B$ é equivalente a $\neg B \rightarrow A$, assim como a disjunção exclusiva pelo juízo hipotético e da negação: $A \underline{\vee} B$ é equivalente a $\neg ((\neg B \rightarrow A) \rightarrow \neg (B \rightarrow \neg A))$. Deve-se considerar, no entanto, que a dedução metafísica mesmo com os problemas óbvios é mais bem fundamentada do que geralmente se supõe.

2. A TEORIA DO JUÍZO DE FREGE

Neste capítulo tratamos da concepção fregeana de juízo, conteúdo proposicional, e de algumas noções importantes de seu cálculo proposicional e cálculo de predicados que são desenvolvidas na primeira parte da *Begriffsschrift*. Examinamos ainda a concepção fregeana de lógica e a contrastamos com a lógica tradicional aristotélica. Dentre as noções importantes desenvolvidas no cálculo fregeano, discorreremos sobre a sua distinção fundamental entre função e argumento e suas noções de conteúdo conceitual, identidade de conteúdo, funções de primeira e de segunda ordem, condicional, negação, quantificação etc. As noções de juízo e conteúdo proposicional (*conteúdojudicável*) desenvolvidas na “Conceitografia” são reformuladas em “As leis básicas da aritmética” vl. 1, por conta disso se julgou necessário as examinar à luz dessas duas obras. Estas duas noções fregeanas, a saber: *conteúdojudicável* e juízo, também são comparadas com a distinção kantiana entre juízos assertóricos (proposições) e juízos problemáticos. Também examinamos a classificação fregeana dos juízos no §4 da *Begriffsschrift* que é comparada com a tábua dos juízos kantiana.

2.1 Juízos e proposições primeiro

A lógica tradicional é dividida em três partes, partindo dos elementos mais simples aos mais complexos, como: (1) doutrina dos termos, (2) doutrina das proposições e (3) doutrina dos silogismos. Assim, o *Órganon* aristotélico é composto: das *Categorias* (conceitos); *Da interpretação* (juízos); e dos *Analíticos anteriores e posteriores* (argumentos). Na lógica tradicional, primeiro se começa pelo estudo dos termos para só depois se proceder à análise das proposições. As ideias (os componentes dos juízos) se originam no contato com a realidade sensorial. E os juízos são compostos de tais ideias, eles são todos complexos construídos por ideias. Desse modo, os juízos são obtidos a partir da combinação de conceitos. Kant, apesar de herdeiro da lógica tradicional, dá um novo significado à concepção de juízo como combinação de

conceitos, uma vez que para Kant a atividade de julgar determina a formação de conceitos – “a unidade do juízo é estritamente falando anterior ao que ela une, a saber, conceitos”.²⁹ Pelo princípio de prioridade de Frege, os conceitos são obtidos a partir da decomposição do conteúdo de juízos. Assim como Kant, Frege também defende que conceitos advêm de juízos. Frege destaca que diferente de Aristóteles e Boole, sua lógica procede de juízos e não de conceitos. Kant, na *Crítica*, equipara a conceitualização à atividade de julgar e reduz toda atividade do intelecto a juízos. Kant afirma que o entendimento, a mente, não pode fazer outro uso de conceitos “a não ser, por seu intermédio, formular juízos.” (A 68/ B 93). De forma semelhante Frege afirma que conceitos são obtidos de “conteúdosdejuízos” (*beurteilbarer Inhalt*) ou de pensamentos, e a atividade de pensar não pode ser separada do uso de conceitos.

Muitos intérpretes têm associado o princípio de prioridade dos juízos sobre os conceitos (ou simplesmente tese ou princípio de prioridade) de Kant ao de Frege. Para Bell (1979, pp. 4-5), o princípio de prioridade de Kant é uma tese epistemológica que tem uma contrapartida linguística no princípio do contexto de Frege, a saber, o princípio que diz que: “apenas no contexto de uma proposição as palavras significam algo” (FREGE: 1974, p. 256). Bell também equipara o princípio de prioridade de Frege ao de Kant. O princípio de prioridade constitui um constante fio condutor da lógica fregeana. E é observável em diversas passagens de seus escritos, como em uma carta de maio de 1882, escrita a Marty:

“Agora não acredito que a formação de conceitos possa preceder juízos, porque isso pressupõe que conceitos podem existir de forma independente; preferencialmente, penso que conceitos emergem da decomposição (breaking up) de um conteúdo judicável.”³⁰

Na lógica de Frege, os juízos são os elementos logicamente primitivos. Por sua análise lógica ser interessada na proposição completa (um cálculo proposicional e de predicados), não há lugar para identificar um conceito que não esteja em relação com o

²⁹ Cf.: LONGUENESSE: 2005, p. 101, nota 30.

³⁰FREGE (*Wissenschaftlicher Briefwechsel*. 164).Apud: BELL (op. cit., p. 4). No original: “Now I don’t believe that the formation of concepts can precede judgement, because that presupposes that concepts can exist independently; rather, I think that concepts emerge from the breaking up of a possible content of judgement.”

pensamento expresso por uma proposição. Em diversos escritos, a lógica fregeana toma como fio condutor que conceitos são obtidos mediante a decomposição (*Zerfällung*) de um *possível conteúdo de juízo* ou de um *conteúdo judicável*³¹ (posteriormente pensamentos). O conteúdo judicável não deve ser confundido com o juízo. Como veremos mais a frente, na *Conceitografia* Frege distingue entre “conteúdo” e “juízo” que corresponde a pensar em algo expresso por uma proposição como uma mera “*combinação de ideias*” (*Vorstellungsverbinding*) e o reconhecimento de sua verdade. A expressão “*Vorstellungsverbinding*” será abandonada por Frege por ele a reconhecer como uma expressão psicológica. Frege utilizará, então, a expressão “*Gedanke*” (pensamento) para descrever o conteúdo de um juízo.

Os *conteúdos judicáveis* serão chamados de *pensamentos* na terminologia posterior de Frege ou de *proposições* na terminologia lógica usual. Deve-se observar que em seus primeiros escritos Frege ainda não havia distinguido entre o sentido e a referência de proposições e de nomes próprios. Posteriormente, nas *Grundgesetze* v. 1, a noção de conteúdo proposicional será dividida em sentido e referência; e os valores de verdade, o verdadeiro e o falso, serão tomados como a referência das proposições. A concepção de juízo de Frege, que é exposta primeiramente na *Begriffsschrift*, designa nos seus textos posteriores a 1891 sempre o ato mental de reconhecimento da verdade de um pensamento.³² Durante toda a carreira, Frege manterá a distinção entre o conteúdo de um juízo e o juízo que em seus textos de maturidade constituirá a diferença entre pensar que é apreender um pensamento e julgar que é reconhecer a verdade desse pensamento.

2.2 A lógica tradicional e a nova lógica de Frege

Com a publicação de sua *Begriffsschrift* de 1879 e a criação da teoria da quantificação, Frege é como considerou Quine o iniciador da lógica moderna.³³ A lógica

³¹O termo “*beurteilbarer Inhalt*” costuma ser traduzido por “conteúdo judicável”, em inglês geralmente é traduzido por “*judgeable content*” e em espanhol por “*contenido enjuiciable*”. Outras traduções alternativas já utilizadas são “conteúdo de um juízo possível”, “conteúdo proposicional” etc. A tradução brasileira da *Conceitografia* de Alcoforado, Wyllie e Duarte (Cf.: FREGE: 2012 a, p. 60 e nota 5) utiliza “*conteúdo asserível*” para “*beurteilbarer Inhalt*”, sempre que este termo aparecer ou for citada essa tradução se utilizará “conteúdo judicável” no lugar de “*conteúdo asserível*”.

³² Cf.: FREGE: 1964, p. 38, (§5) e SCHIRN: 1992, p. 32.

³³ Cf.: Dummett (1973, p. XVII).

simbólica, expressa pela primeira vez na *Conceitografia*, abandona de vez a lógica tradicional aristotélica pelo cálculo proposicional que é complementado pelo cálculo de predicados. A nova lógica, que, não obstante, tem a lógica tradicional aristotélica como um fragmento, começa com a análise de proposições e não com uma doutrina da concepção como a lógica tradicional.

Os trabalhos de Frege no campo da lógica constituem tanto o início da lógica moderna como também uma mudança de paradigma em relação à filosofia moderna estabelecida por Descartes. Frege é tido como o fundador da lógica moderna, ou o principal fundador da lógica matemática, que, com a sua teoria da quantificação primeiramente exposta na *Begriffsschrift* de 1879, representa um grande contraste em relação aos sistemas lógicos do passado, desde que a lógica foi fundada por Aristóteles. Frege não foi o primeiro matemático a se interessar pela lógica, nem o único fundador da moderna lógica matemática, antes dele matemáticos como Boole também já haviam se interessado por ela. Entretanto, como chama a atenção Dummett (1973, p. XIV), foram as descobertas devidas a Frege que a tornaram o suficiente rica para ser considerada um ramo significativo da matemática. A lógica tradicional era limitada a lidar com proposições que envolviam apenas uma expressão de generalidade. Foi a introdução de Frege da notação para quantificadores e variáveis para expressar generalidade que capacitou a lógica moderna a lidar também com proposições que envolvem quantificação múltipla.

Pode-se considerar ainda que a iniciativa de Boole de matematizar a lógica, por meio de sua álgebra da lógica, compreende somente o que chamamos hoje de lógica de predicados monádicos de primeira ordem, que assim como a silogística e a lógica medieval só lida com raciocínios sem relações. Elas são somente um fragmento da lógica de primeira ordem. A Frege se deve a primeira análise de proposições com a aplicação de uma relação, ou predicado lógico, a um ou vários argumentos. Uma importante inovação de Frege nesse sentido é ter abandonado a análise tradicional de proposições em termos de sujeito e predicado (S é P) e a substituído pela de função e argumento. O novo modo de análise de uma proposição em termos de função e argumento já aparece na *Begriffsschrift*, mas é no artigo *Função e conceito* (1890) que Frege trata do assunto de forma mais clara. Com esta inovação de Frege, a sua lógica,

diferente das que a antecederam, é capaz de lidar tanto com predicados monádicos, como com predicados poliádicos.

Assim, nela é possível formalizar proposições monádicas (no simbolismo lógico moderno) como: “Sócrates é filósofo” $F(s)$ em que F é a função: “... é filósofo” e s o argumento: “Sócrates”; além de proposições poliádicas como “Sócrates é casado com Xantipa”, $F(s,x)$, onde F é composto da função (relação) com dois lugares (diádica) “... é casado com...” para os argumentos s “Sócrates” e x “Xantipa”. E a introdução de Frege de quantificadores e variáveis ligadas possibilitou pela primeira vez lidar com quantificação múltipla, desse modo foi possível formalizar proposições como: “Todos amam alguém” $(\forall x)(\exists y)A(x,y)$, “Alguém ama a si mesmo” $(\exists x)A(x,x)$ etc.

Frege foi ainda o primeiro filósofo desde Descartes a rejeitar a epistemologia ou teoria do conhecimento como o ponto de partida da filosofia (Cf.: DUMMETT: 1978, pp. 88-9). Ao invés disso, ele se voltou para além de Descartes para Aristóteles e para os escolásticos. Para Frege, bem como para eles, não é a epistemologia, mas a lógica o ponto de partida da filosofia; e se a lógica não é certa, nada mais é certo. A epistemologia não é anterior às outras áreas da filosofia como: a filosofia da matemática, filosofia da ciência, metafísica etc. que podem ser elaboradas sem qualquer investigação epistemológica. É esta a principal mudança de perspectiva da filosofia contemporânea em relação à moderna, e que faz de Frege, de acordo com Dummett (op. cit., loc. cit.), o primeiro filósofo moderno. Esta mudança de perspectiva foi posteriormente seguida pelo *Tractatus* de Wittgenstein.

2.3 A *Conceitografia*(prefácio)

Com a publicação da *Conceitografia uma linguagem formular do pensamento puro decaçada sobre a aritmética*, a *Begriffsschrift* (1879), Frege apresenta o primeiro sistema lógico moderno. A ela se seguem alguns artigos com o objetivo de esclarecê-la e responder a críticas e enganos sobre sua escrita conceitual.³⁴ Frege, na *Begriffsschrift*

³⁴ Estes artigos são: “Aplicações da Conceitografia”, “Sobre a finalidade da Conceitografia” e “Sobre a justificação científica da conceitografia” todos traduzidos em “Os primeiros escritos lógicos de Frege”; a estes artigos se pode acrescentar os textos dos *escritos póstumos* (*Nachgelassene Schriften*) do qual utilizamos a tradução para o inglês [Edição HERMES, Hans *et alii*]: “Boole’s logical calculus and the

(1879), desenvolve a lógica proposicional e sua lógica de predicados de primeira e de segunda ordem. O fragmento de primeira ordem do seu cálculo de predicados de segunda ordem constitui a primeira formalização completa da lógica de primeira ordem, e a primeira formalização completa da lógica clássica sentencial. Muito da análise, conceitos e métodos próprios da lógica atual aparecem pela primeira vez na conceitografia.

O sistema lógico desenvolvido na conceitografia tem a implicação, negação, o quantificador universal e a identidade como primitivos. A partir dos símbolos primitivos são derivados a conjunção, disjunção inclusiva e exclusiva e o quantificador existencial. Ela contém ainda a importante definição de ancestral de uma relação, que será útil para a posterior definição de número (dos *Grundlagen*) como objeto lógico. O objetivo básico do sistema lógico desenvolvido por Frege, como é exposto em seu projeto logicista nos *Grundlagen*, é atingir um ideal de maior rigor para a aritmética (e a análise matemática) e a reduzi-la à lógica. Isto é, definir as noções aritméticas a partir de noções puramente lógicas e deduzir os teoremas da aritmética a partir de princípios lógicos. Desse modo, as provas da aritmética poderiam ser completamente formalizadas sem a necessidade de apelo à intuição para avaliar a sua correção.

Frege situa o seu projeto da *Begriffsschrift* na tradição leibniziana de desenvolvimento de uma *lingua characteristica* universal livre das imperfeições das línguas naturais. O projeto leibniziano de criar uma língua universal perfeita, mesmo muito ambicioso para ser realizado de uma só vez, já se encontrava no tempo de Frege nos “símbolos da aritmética, da geometria, da química” (FREGE: 2012 a, p. 49) como realizações parciais e particulares daquilo que pretendia Leibniz. No período em que a *Begriffsschrift* foi escrita, diversas ciências já possuíam uma notação simbólica (como a química, física etc.), a conceitografia tem de singular que foi concebida para ser aplicada em qualquer área em que uma prova rigorosa fosse requerida. A linguagem conceitual não se limitaria a uma ciência específica, posto que as leis da lógica se estendem a todo o domínio do conhecimento. A conceitografia é pensada, então, como uma linguagem formular, ou uma linguagem simbólica artificial, com o desígnio de eliminar lacunas nas cadeias inferenciais e associar distintas áreas do conhecimento sob uma única linguagem formular. Desse modo, sendo útil tanto na expressão de

Concept-script (O cálculo lógico de Boole e a conceitografia)” e “Boole’s logical formula-language and my Concept-script (A linguagem lógico-formular de Boole e a minha conceitografia)”.

raciocínios das ciências teóricas em geral como em particular na aritmética. A linguagem lógica artificial conceitográfica serviria ainda para liberar o pensamento das limitações e enganos da linguagem cotidiana, sendo de grande valia para os filósofos: “Se uma das tarefas da filosofia for romper o domínio da palavra sobre o espírito humano, desvendando os enganos que surgem, quase que inevitavelmente, em decorrência de utilizar a linguagem corrente” (FREGE: op. cit., p. 50), então a conceitografia pode ser um valioso instrumento. Em uma proposição, tudo o que é irrelevante em uma cadeia inferencial é desconsiderado na conceitografia. Ela, diferente da linguagem natural, só considera o que é relevante no processo inferencial, que é chamado o *conteúdo conceitual* de uma proposição.

A linguagem lógica da conceitografia não foi desenvolvida para substituir a linguagem corrente, mas para lidar com problemas, inicialmente os da aritmética, que envolvem precisão de análise lógica e em que a linguagem natural se mostra inadequada. Ela é um instrumento de precisão como um microscópio em relação ao olho humano, ou uma ferramenta em relação à mão. Frege considerava que para lidar com certos problemas científicos, que requerem maior rigor de análise e precisão, o uso de uma linguagem lógica, sem as ambiguidades e limitações da linguagem corrente, é indispensável para o progresso científico. Assim ele compara a relação entre a conceitografia e a linguagem corrente à relação entre o microscópio e o olho humano. No prefácio da conceitografia, ele explica:

Este último [o olho humano], pela extensão de sua aplicabilidade e pela versatilidade de sua adaptação às mais diversas circunstâncias, é muito superior ao microscópio. Contudo, como um instrumento ótico, o olho possui, por certo, muitos inconvenientes, que passam comumente despercebidos por força de seu estreito relacionamento com a nossa vida mental. De fato, se um objeto científico exigir grande acuidade de resolução, o olho se mostra insuficiente. Por outro lado, o microscópio se afigura perfeitamente adequado para tais fins, embora seja por isso mesmo inadequado para outros. (FREGE: op. cit., p. 48)

Em *Sobre a justificação científica de uma conceitografia* Frege faz uma analogia parecida com a do prefácio da *Begriffsschrift* (1879). E compara a linguagem corrente, por sua maleabilidade, à mão que pode se adaptar às diversas tarefas; no entanto, ela é insuficiente para certas tarefas específicas, de modo que necessitamos produzir instrumentos artificiais para fins específicos e com precisão que a mão humana não possui. A precisão desses instrumentos em relação à mão se deve à “rigidez, inflexibilidade dos componentes, cuja ausência torna a mão tão versátil. De modo similar, a linguagem por palavras tem as mesmas limitações: necessitamos de um sistema de sinais (*Ganzes von Zeichen*), carente de toda ambiguidade, e cuja forma rigorosamente lógica não deixe escapar o conteúdo” (FREGE: 2012 d, p. 196). Assim, se observa que os sinais sonoros têm estreita afinidade com os processos mentais e a vida emotiva; no entanto, por mais que isso seja importante para determinados fins, como na música ou na leitura de uma poesia, são irrelevantes no que tange ao rigor de cadeias dedutivas. Na linguagem corrente, um problema comum que Frege observa em *Sobre a justificação* é que uma palavra pode designar tanto um conceito quanto um objeto que cai sob o conceito e “nenhuma distinção marcante é feita entre o conceito e o indivíduo.” (FREGE, op. cit. loc. cit.) Frege dá bastante atenção a esta distinção, comumente negligenciada na linguagem corrente, em diversos escritos. Nas *Grundgesetze* (§5), por exemplo, um conceito é tomado como uma função cujo valor é sempre um valor de verdade e é representado pelo sinal funcional “— ξ ” enquanto o sinal “— Δ ” designa um objeto ou valor de verdade caindo sob um conceito. E, nos *Grundlagen*, Frege observa alguns critérios sintáticos como o papel do artigo definido como formador de nomes individuais e do artigo indefinido como formador de expressões conceituais.

O domínio da conceitografia poderia se estender também à geometria, para tanto bastaria o acréscimo de símbolos para as relações intuitivas que ocorrem nela. E Frege pensa ainda na aplicação dela também a outras ciências, além da matemática, como a física. Mas é a aritmética o seu interesse fundamental: “a aritmética foi o ponto de partida do processo intelectual que me conduziu a minha conceitografia.” (FREGE: op. cit., p. 51).

A linguagem natural é demasiado instável na expressão de conteúdo de uma proposição. A conceitografia é desenvolvida, então, como uma linguagem lógica

artificial com conteúdo próprio. Ela não é uma lógica abstrata como Frege pondera em resposta a Schröder sobre as vantagens de sua nova lógica sobre a lógica booleana. Pode-se usá-la para transmitir conteúdos específicos como raciocínios matemáticos ou de outro tipo. Em *Sobre a finalidade da Conceitografia*, Frege afirma que as críticas de Schröder ao seu sistema não levam em consideração as diferenças entre seus objetivos e os de Boole: “Não era meu desejo apresentar uma lógica abstrata através de fórmulas, mas expressar um conteúdo mediante sinais escritos de maneira mais clara e precisa do que seria possível mediante palavras. Com efeito, desejava produzir não um mero *calculus ratiocinator*, mas uma *língua caracterica* em sentido leibniziano” (FREGE:2012 c, p. 181). A conceitografia também não tem a vasta gama de usos nem a capacidade expressiva da linguagem comum, porque ela foi concebida para o propósito de evitar buracos nas cadeias inferenciais. Nela, apenas o que é relevante em termos lógicos, o conteúdo conceitual de uma proposição ou de juízo, é considerado.

2.4 A barra do juízo

Na primeira parte da conceitografia, intitulada “definição dos símbolos”, depois de fazer uma distinção fundamental entre letras (ou variáveis) e constantes (§1), Frege introduz sua concepção de juízo. As letras são, na conceitografia, entendidas como sinais que podem significar diversas coisas, dependendo do juízo em que se encontram. Elas representam um número que está indeterminado ou uma função que está indeterminada e são utilizadas “para expressar a validade universal de proposições” (FREGE: op. cit., p. 59) como as letras a , b e c em: $(a+b)c = ac + bc$. Por sua vez, as constantes são sinais que têm um significado próprio, ou “*um sentido totalmente determinado*” (idem), como as seguintes constantes da aritmética: “+”, “-”, “ $\sqrt{\quad}$ ”, “0”... ou da lógica: “ \rightarrow ”, “ \neg ”... A nova e primeira teoria do juízo de Frege é exposta a partir do (§2) da *Conceitografia* com a introdução da barra do juízo. Na *Conceitografia*, o juízo sempre é expresso pelo símbolo lógico: “ $\lfloor \text{—} \rfloor$ ”, que é composto do traço de conteúdo “ — ” e pelo traço de juízo “ \lfloor ”. Frege toma o juízo assertivo como a forma essencial de juízo, sua barra vertical expressa indistintamente um juízo e uma asserção.

Assim, julgar uma proposição qualquer p equivale linguisticamente a afirmar que p é o caso, que Frege distingue de conceber p (seu conteúdo judicável) como uma

mera combinação de ideias sem reconhecer sua verdade. Posteriormente, Frege distinguirá entre um pensamento e um juízo. Nas *Grundgesetze* v. 1 Frege define um *pensamento* como “o sentido de um nome de um valor de verdade” (FREGE: 1964, p. 35, §2), enquanto o *juízo* é “o reconhecimento da verdade de um pensamento” (FREGE, op. cit, p. 38 §5). Na *Conceitografia*, Frege faz a seguinte distinção entre conteúdo judicável e juízo:

Um juízo sempre será expresso por meio do sinal |— que se coloca à esquerda dos sinais, ou combinações de sinais, que indicam conteúdo de juízo. Caso se *omita* o pequeno traço vertical que se encontra à esquerda do horizontal, o juízo se transforma em uma *mera combinação de ideias* (*blosse Vorstellungsverbindung*), combinação esta que não expressa se aquele que a escreveu a reconhece ou não como verdadeira. (FREGE: op. cit., p. 59).

O conteúdo de um juízo possível difere do juízo que é o reconhecimento da verdade de um conteúdo judicativo. Os conteúdos judicativos que se transformam em um juízo são expressos da seguinte forma: |—A. Aqui “A” é uma letra grega maiúscula (alfa), e não latina, e é um sinal que indica o conteúdo específico de um juízo que deve ser um conteúdo judicável ou o conteúdo de um juízo possível. A noção de conteúdo judicável (*beurteilbarer Inhalt*) é o gérmen da ulterior distinção fregeana entre sentido e referência e se tornou supérflua com esta distinção. No início das *Grundgesetze* v. 1,³⁵ Frege, baseado na sua distinção entre sentido e referência, afirma que dividiu o que ele chamava de conteúdo judicável na *Begriffsschrift* em pensamento (o sentido de uma proposição assertiva) e valor de verdade (o referente de uma proposição assertiva). A noção de conteúdo judicável, no entanto, está mais próxima do que foi posteriormente chamado de *pensamento*.³⁶ O conteúdo judicável é o conteúdo que pode ser julgado ou o que é expresso em uma sentença assertiva, uma proposição ou pensamento.

Na *Conceitografia*, a representação de um conteúdo que pode se tornar um juízo, um conteúdo proposicional, é sempre precedido pelo traço horizontal ou o traço de conteúdo: “—A”, que pode ser parafraseado, como Frege sugere, por: “a circunstância

³⁵Cf.: FREGE: 1964, p. 38, §5, nota 14.

³⁶Cf.: SCHIRN: 1992, p. 32 e ROSADO: 2006, p. 77.

de que” ou “a proposição que” (§2). O traço de conteúdo na *Conceitografia* só pode ser prefixado a conteúdos proposicionais, ou conteúdos judicáveis, ele unifica o conteúdo em um todo. No caso em que somente o traço de conteúdo é prefixado a conteúdos proposicionais ($\neg A$, $\neg B$, $\neg \Gamma$, $\neg \Delta$...), sem o traço de juízo, isto indica que estes conteúdos proposicionais são passíveis de asserção, mas que ainda não foram asseridos. Assim: “ $\neg 2+2 = 4$ ” indica a “circunstancia de que $2+2 = 4$ ” ou “a proposição que $2+2 = 4$ ” sem, contudo, afirmara sua verdade ou asserir a proposição. Assim, alguém pode pensar em algo expresso por uma proposição como uma mera combinação de ideias, sem ter de reconhecer como verdadeira. Se um conteúdo proposicional é reconhecido como verdadeiro, o traço de juízo é, então, prefixado ao traço de conteúdo.

Frege distingue ainda, na *Conceitografia*, entre *conteúdos judicáveis* ou conteúdos de juízos possíveis e *conteúdos não judicáveis* que são conteúdos que não podem se tornar juízos. Apenas proposições em que um conteúdo judicável é expresso podem se tornar juízos quando o traço de conteúdo é prefixado. Desse modo, pode-se dizer que “ $\neg 2+2 = 4$ ”, “ $\neg 1 < 5$ ” etc. são conteúdos judicáveis, mas “casa”, “2” etc. são conteúdos não judicáveis. E mesmo acrescentando o traço de conteúdo a termos como “casa” e “2”, ainda assim não expressariam conteúdos judicáveis. Posteriormente, nas *Grundgesetze* v.1 (Cf.: §5, pp. 37-9), Frege dirá que o traço de conteúdo “ \neg ”, que passará a ser chamado de “o horizontal”, é aplicável não só a *conteúdos judicáveis* como na *Begriffsschrift*, mas também a *conteúdos não judicáveis*. Será acrescentado ainda nas *Grundgesetze* v.1 que o traço horizontal é o nome de uma função de um argumento cujo valor é sempre um valor de verdade.

O sinal “ \neg ” é, nas *Grundgesetze*, entendido como um termo conceitual ou um nome para um conceito. Frege usa o símbolo (sinal) “ $\neg \xi$ ” para designar um conceito, que é uma função com um argumento cujo valor é sempre um valor de verdade, ao passo que “ $\neg \Delta$ ” é um nome próprio complexo que denota um objeto ou um argumento para um conceito. O conceito “ $\neg \Phi(\xi)$ ” difere também de uma relação por ter somente um lugar-argumento, enquanto Frege define uma relação como uma função de dois lugares-argumento cujo valor é sempre um valor de verdade, como $\neg \Psi(\xi, \zeta)$. Frege pode, então, definir certas relações matemáticas por meios puramente lógicos, como: $\xi > \zeta$, $\xi < \zeta$, $\xi = \zeta$, sucessão numérica, e relações diversas. Se uma função qualquer $\Psi(A, B)$ é verdadeira, A está na relação $\Psi(\xi, \zeta)$ com B .

Nas *Grundgesetze* v. 1 um termo conceitual quando aplicado a um argumento que refere ao “verdadeiro” tem o “verdadeiro” como valor. E quando qualquer outro argumento é aplicado a ele, o seu valor é o “falso”. Desse modo, quando o argumento Δ referir ao valor verdadeiro, $\text{—} \Delta$ terá o verdadeiro como referente. O argumento “ $2^2 = 4$ ” tem como referente o verdadeiro, logo “ $\text{—} 2^2 = 4$ ” também tem o verdadeiro como referente. Enquanto “ $2^2 = 5$ ” tem como referente o falso, analogamente “ $\text{—} 2^2 = 5$ ” também tem o falso como referente. E termos que na *Conceitografia* não deveriam receber o traço horizontal, por serem conteúdos não judicáveis, ou conteúdos que não têm um valor de verdade na linguagem natural, nas *Grundgesetze* são considerados como tendo como referente o falso, assim “ $\text{—} 2$ ”, “ $\text{—} \text{casa}$ ” etc. têm como referente o falso. Entretanto, como vimos, só o horizontal não indica uma asserção, assim como uma equação como “ $2 + 3 = 5$ ” (Cf. *Grundgesetze* v. 1, §5) também não, eles meramente designam um valor de verdade sem,entretanto, reconhecer sua verdade. Apenas quando a barra de juízo vem antes de um valor de verdade este é asserido.

Na *Conceitografia*, diferente dos conteúdos judicáveis ainda não asseridos, os conteúdos judicáveis que são asseridos têm o traço de conteúdo precedido pelo traço de juízo. Desse modo, “ $\text{|—} A$ ” expressa um juízo ou que um conteúdo proposicional é asserido. Tomando o exemplo de Frege na *Conceitografia* (§2), se observa que “ $\text{|—} A$ ” designa um juízo como o de que “polos magnéticos se atraem”, enquanto “ $\text{—} A$ ” indica a circunstância de que “polos magnéticos se atraem”. No primeiro caso, o conteúdo proposicional é asserido, enquanto no segundo caso não. A função do traço de juízo é indicar asserção. O juízo de que “ $\text{|—} \text{polos magnéticos se atraem}$ ” pode ser lido como “a circunstância de que polos magnéticos se atraem é um fato”³⁷ (*Begriffsschrift* §3). O juízo de que “ $\text{|—} \text{polos magnéticos se atraem}$ ”, “ $\text{|—} F(a)$ ”, exprime que a cai sob F , enquanto “ $\text{—} F(a)$ ” apenas expressa que a é F sem reconhecer sua verdade, ou sem exprimir “a circunstância de que $F(a)$ é um fato”. Nas *Grundgesetze* v. 1, um juízo como: “ $\text{|—} 2 + 3 = 5$ ” indica o reconhecimento da verdade de um pensamento, nesse caso específico um juízo cujo valor de verdade é o verdadeiro.

³⁷ Sullivan observa que para enfatizar que uma asserção ainda não foi feita, Frege utiliza o símbolo “ $\text{—}\Gamma$ ” e observa que ele pode ser parafraseado pela nominalização “a circunstância que Γ ” e “a proposição que Γ ”. Ao passo que “ $\text{|—}\Gamma$ ” precisaria incorporar um verbo (verb-phrase) podendo ser parafraseado por “a circunstância de que Γ é um fato” (Cf.: §3 da *Conceitografia*). Sullivan comenta ainda que essas leituras são meramente sugestivas. (Cf.: SULLIVAN: 2004, p. 663).

Frege afirma, no §3 da *Begriffsschrift*, que a distinção entre sujeito e predicado é de pouca relevância para a lógica, e nesta mesma seção afirma que o signo complexo “|—” é o único predicado comum a todos os juízos. Em uma proposição como: “Arquimedes morreu na conquista de Siracusa” se expressaria na linguagem conceituográfica como “A morte violenta de Arquimedes na conquista de Siracusa é um fato”. A proposição pode ser até distinguida em sujeito e predicado, entretanto todo o seu conteúdo é expresso no sujeito, enquanto o predicado (“é um fato”) apenas transforma o conteúdo em um juízo. Em suas obras de maturidade e a elaboração da noção de valor de verdade, ao invés do predicado “é um fato”, Frege utilizará o predicado “é verdade”. Ambos os predicados, “é um fato” e “é verdade”, não acrescentam nada a um conteúdo proposicional, apenas reiteram sua afirmação.

2.4.1 A barra do juízo de Frege e os juízos problemáticos e assertóricos em Kant

A distinção estabelecida nos primeiros escritos de Frege entre *conteúdojudicável* e *juízo*, que são representados respectivamente por seu traço de conteúdo “—” e por sua barra do juízo “|—”, manifesta algumas semelhanças com a distinção kantiana entre juízos problemáticos e assertóricos. Na *Crítica da razão pura*, Kant considera que todos os juízos caem em algum dos quatro títulos que quanto à forma lógica são classificados segundo *aquantidade, qualidade, relação e modalidade*. A modalidade constitui para Kant uma função bem particular dos juízos por (diferente da quantidade, qualidade e relação) não afetar o conteúdo dos juízos, mas o “valor da cópula em relação ao pensamento em geral” (A74/ B100). Na *Lógica de Jäsche*, Kant diz o seguinte sobre o título da modalidade:

Segundo a **modalidade (Modalität)** – por cujo momento se determina a relação do juízo inteiro com a faculdade do conhecimento –, os juízos são ou **problemáticos (problematische)**, ou **assertivos (assertorische)**, ou **apodíticos (apodiktische)**. Os problemáticos são acompanhados da consciência da mera possibilidade de julgar (**Möglichkeit**); os assertivos, da consciência da realidade de julgar (**Wirklichkeit**); os apodíticos, enfim,

da consciência da necessidade de julgar
(**Nothwendigkeit**). (KANT: 2003 c, Ak108, p. 215)

Os juízos problemáticos são juízos em que (S é *possivelmente* P), ou juízos em que a afirmação ou negação é meramente *possível* (arbitrária). Neles, ainda nada está decidido sobre a sua verdade ou falsidade. O juízo assertórico, por sua vez, é um juízo em que (S é *efetivamente* P); no juízo assertórico, o valor de verdade, a afirmação e a negação, é considerada como *real*(verdadeiro). O juízo assertórico tem, então, um valor de verdade determinado. Por fim, o juízo apodítico (S é *necessariamente* P) é um juízo em que o valor de verdade é tomado como *necessário*(Cf. KANT: 2008,[A74-5/ B100]). Na *Lógica de Jäsche* Kant dá os seguintes exemplos das diferenças entre os juízos problemáticos, assertóricos e apodíticos:

Esse momento da modalidade indica, portanto, somente a espécie e o modo como algo é afirmado ou negado no juízo: ou que nada se estabelece a respeito da verdade ou da não-verdade de um juízo, caso do juízo problemático **a alma do homem pode ser imortal**; ou que se determina algo a respeito, como no juízo assertivo **a alma do homem é imortal**; ou se exprime enfim a verdade de um juízo com a dignidade da necessidade, como no juízo apodítico **a alma do homem deve (muss) ser imortal**. (KANT, Op., Ak 108-9, p. 215-7)

Depois desses exemplos, Kant afirma que a diferença entre *juízos* e *proposições* repousa na distinção entre juízos problemáticos e assertóricos. Nos juízos, “a relação das diversas representações com a unidade da consciência é pensada como meramente problemática” (*Lógica*, Ak 109, p. 217). Kant argumenta que, antes de ter uma proposição, é importante julgar problemáticamente. É só quando o juízo é assertórico que Kant o chama de *proposição*. É importante notar que Frege inverte a terminologia kantiana (Cf.: LONGUENESSE: 2005, p. 113-5 nota 48) e chama o *conteúdo judicável* (*beurteilbarer Inhalt*), ou o que é expresso pelo traço de conteúdo

“—”, *deproposição*; ao passo que o juízo é o conteúdo *judicável asserido*, ou o que é expresso pela barra de juízo “|—”. Em um texto de 1906 (*Introdução à lógica*) de seus escritos póstumos, Frege diz algo significativo que indica sua diferença terminológica com Kant, ele afirma o seguinte: “*Eu uso a palavra ‘pensamento’ aproximadamente do mesmo modo que os lógicos usam juízo.*”³⁸ Kant só usa o termo *proposição* a juízos assertóricos, enquanto Frege diz na *conceitografia* (§2) que o traço de conteúdo, que é semelhante ao juízo problemático em Kant, pode ser parafraseado por “a proposição que”. E enquanto um juízo é para Kant essencialmente problemático, para Frege é assertórico. Na *Lógica de Jäsche*, Kant diz o seguinte sobre a diferença entre um juízo e uma proposição:

Sobre a diferença entre juízos problemáticos e juízos assertivos repousa a verdadeira diferença entre **juízos e proposições (Urtheilen und Sätzen)**, que de costume se diz residir na mera expressão, sem a qual não seria possível julgar de forma alguma. Nos juízos, a relação das diversas representações com a unidade da consciência é pensada como meramente problemática; numa proposição, entretanto, como assertiva. Uma proposição problemática é uma **contradictio in adjecto**. Antes de ter uma proposição, tenho de julgar e julgo sobre muita coisa que não assiro (estabeleço, **ausmache**), o que tenho de fazer, no entanto, assim que determino um juízo **como proposição**. Aliás, é bom julgar primeiro

³⁸ FREGE: 1979, p. 200 (*Posthumous Writings*). *I use the word ‘thought’ in roughly the same way as logicians use ‘judgement’*. Frege diz que entende por *pensamento* aproximadamente o que os lógicos chamam de juízo, uma formulação bem parecida com a concepção kantiana de juízo. Mais adiante Frege diz o seguinte sobre a diferença entre um *pensamento* e um *juízo*. FREGE (idem): “Pensar é compreender um pensamento. Uma vez que compreendemos um pensamento, podemos reconhecê-lo como verdadeiro (fazer um juízo) e dar expressão ao reconhecimento de sua verdade (fazer uma asserção).” No original: “To think is to grasp a thought. Once we have grasped a thought, we can recognize it as true (*make a judgement*) and give expression to our recognition of its truth (*make an assertion*).” Para Frege, “pensamentos”, no que diz respeito à verdade científica e que é de interesse da lógica, seguem sempre o princípio de *tertium non datur*, eles são sempre sentenças verdadeiras ou falsas. Frege ainda distingue a lógica do mito e da ficção onde ocorrem pensamentos que não têm valor de verdade – que não são nem verdadeiros nem falsos. Frege (1979, p. 197, *Posthumous Writings*) diz em *Um breve exame das minhas doutrinas lógicas*: “No pensamento mítico e na ficção ocorre que não são nem verdadeiros nem falsos. A lógica não tem nada a ver com estes. Na lógica é válido (holds good) que todo pensamento é verdadeiro ou falso, *tertium non datur*.” No original: “In myth and fiction thoughts occur that are neither true nor false. Logic has nothing to do with these. In logic it holds good that every thought is either true or false, *tertium non datur*.”

problematicamente, antes de admitir o juízo como assertivo, pois é a maneira de o pôr à prova. Além de que, nem sempre é necessário, para nosso propósito, possuir juízos assertivos.(KANT, Op., Ak 108-9, p. 217)

Em seu livro *Origins of Analytic Philosophy: Kant and Frege*, Reed parece pouco cuidadoso com a terminologia na distinção kantiana entre juízos e proposições. Parece que ele é influenciado por uma leitura fregeana da concepção de Kant de *proposição* sem, entretanto, ter observado a diferença terminológica entre ambos. Reed afirma o seguinte:

Kant afirma que a diferença entre uma proposição e um juízo repousa na diferença entre um juízo problemático e um juízo assertórico. Uma proposição é um juízo cujo valor de verdade tem ainda de ser determinado. Em outras palavras, uma proposição é um juízo problemático. Uma vez que uma proposição é pensada ser verdadeira, ela se torna um juízo assertórico. Ela tem um valor de verdade.³⁹

Reed afirma que para Kant uma *proposição* é um juízo problemático, ou que ainda não tem um valor de verdade determinado, e quando esse valor de verdade é determinado, ou ela é pensada como verdadeira, passa a ser um juízo assertórico. O que caracteriza inicialmente um juízo para Kant é que ele é problemático, só quando o juízo é assertórico que Kant o chama de proposição. Como vimos, neste ponto Kant difere de Frege para quem um *conteúdo judicável* ou uma proposição é tomada como problemática, ao passo que um juízo é sempre assertórico. A diferença fica explícita na *Lógica de Jäsche* quando Kant afirma que: “Nos juízos, a relação das diversas representações com a unidade da consciência é pensada como meramente problemática; numa proposição, entretanto, como assertiva.” (Ak 108-9)⁴⁰ Kant afirma ainda que uma

³⁹ Cf.: REED: 2007, pp. 44-5. No original: Kant claims that the difference between a proposition and a judgement rests upon the difference between a problematic and an assertoric judgement. A proposition is a judgement whose truth-value has yet to be determined. In other words a proposition is a problematic judgement. Once a proposition is thought to be true, it becomes an assertoric judgement. It has a truth-value.

⁴⁰ Sobre isso ver também Longuenesse (2005, pp. 97-8 nota 26 e pp. 114-5 nota 48).

“proposição problemática é uma **contradictio in adjecto**.” (idem) Portanto, afirmar como Reed que para Kant “uma proposição é um juízo problemático” é cometer uma contradição entre o sujeito e o adjetivo tal como afirmar que existem círculos quadrados ou triângulos redondos.

2.5 Conteúdo conceitual

A análise tradicional do juízo segue a gramática e é baseada na distinção entre sujeito e predicado (S é P) que Frege abandona na *Conceitografia* por considerar que a gramática não expressa de forma adequada relações lógicas. Como foi visto, Frege pensava que a linguagem natural não era adequada para expressar tais relações – o que o impulsionou a desenvolver sua linguagem conceitográfica, principalmente para dar um tratamento adequado às proposições matemáticas. No §3 da *Conceitografia*, Frege observa que partindo da análise tradicional, duas proposições como: (1) “Os gregos derrotaram os persas” e (2) “Os persas foram derrotados pelos gregos”, a primeira na voz ativa e a segunda na voz passiva, ambas têm *sujeitos* e *predicados* diferentes. O sujeito de (1) é “os gregos” e o predicado é “derrotaram os persas”, enquanto que em (2) o sujeito é “os persas” e o predicado é “foram derrotados pelos gregos”. Estas duas proposições diferem estilisticamente, ou quanto ao que Frege veio a chamar *tom* ou *iluminação* (*Beleuchtung*). Frege usou também posteriormente a palavra *coloração* (*Färbung*) que difere do *conteúdo conceitual* por não ser um elemento logicamente importante no conteúdo de uma expressão (Cf.: DUMMETT: 1973, p. 1-7 e 1981, p. 298). Sentenças podem diferir em seu *tom* quanto às reações emocionais ou associações psicológicas, entretanto, isto não é relevante para o conteúdo de uma proposição no que diz respeito ao interesse da lógica. A parte do conteúdo que interessa à lógica ou que é logicamente relevante no conteúdo de uma expressão Frege chama na *Begriffsschrift* de *conteúdo conceitual*.

Frege não esclarece muito sua noção de *conteúdo conceitual* (*begrifflichen Inhalt*), que desaparece do vocabulário fregeano posterior a 1890 com a distinção entre sentido e referência. O conteúdo conceitual é aquela parte do conteúdo de uma proposição que é relevante para a conceitografia, e se distingue de outros elementos do conteúdo que não são relevantes para

consequências lógicas ou necessários em uma inferência. Como chama a atenção Dummett, a “observação de Frege de que apenas o conteúdo conceitual é relevante para as possíveis consequências de um juízo é [...] totalmente consoante com a ideia de que ele é dado por sua condição de verdade.”⁴¹ Na *Conceitografia* (§3), Frege diz que o conteúdo de dois juízos pode diferir de duas maneiras:

primeiro, pode-se dar que [todas] as consequências deriváveis do primeiro juízo, quando este é combinado com outros juízos determinados, também possam sempre ser derivados do segundo juízo, quando combinado com esses mesmos juízos; segundo, pode-se dar que não seja esse o caso. (FREGE: op. cit., p. 60)

No primeiro caso, em que se têm dois juízos dos quais se seguem as mesmas conclusões lógicas, como no exemplo das proposições (1) e (2), Frege chama a “parte do conteúdo que é a *mesma* em ambas [as proposições], [...] de *conteúdo conceitual*. Já que só este tem significado para a conceitografia”, ele diz não precisar “introduzir qualquer distinção entre proposições que tenham o mesmo conteúdo conceitual.” (idem) As proposições (1) “Os gregos derrotaram os persas” e (2) “Os persas foram derrotados pelos gregos” diferem quanto ao primeiro modo que Frege destaca. Elas têm o mesmo conteúdo conceitual, o que quer dizer que são idênticas do ponto de vista lógico, apesar de não serem estilisticamente ou gramaticalmente idênticas.

2.6 Classificação dos juízos na *Begriffsschrift*

Frege em sua classificação dos juízos é bastante original quando comparado à classificação dos juízos da lógica tradicional e à tábua do juízo Kantiana. No §4 da *Begriffsschrift*, ele examina “o significado das distinções que [...] devem ser feitas entre os juízos” (op. cit., p.61). Estas distinções são notadamente às da tábua dos juízos

⁴¹ DUMMETT (1981, p. 301). No original: “Frege’s remark that only the conceptual content is relevant to the possible consequences of a judgement is [...] wholly consonant with the idea that it is given by the condition of its truth.”

kantiana que, como observa Longuenesse (2005, p. 113), tinha se tornado clássica à época de Frege. A distinção entre juízos universais e juízos particulares, os dois primeiros títulos kantianos da quantidade, é mantida, enquanto os juízos singulares não. Para Frege, a distinção entre juízos universais e particulares, no entanto, é uma distinção entre conteúdos judicáveis, e não propriamente entre juízos; pois ela afeta o conteúdo de proposições mesmo antes de elas serem asseridas ou reconhecidas como um juízo. O mesmo vale para o título da qualidade, tanto a afirmação quanto a negação versam sobre o conteúdo, este sendo reconhecido ou não como um juízo. Os juízos infinitos são descartados.

E Frege afirma que “a distinção dos juízos em categóricos, hipotéticos e disjuntos só tem significado gramatical” (idem) sem dar qualquer explicação sobre isso. No entanto, a partir das duas constantes lógicas primitivas da *Begriffsschrift* (Cf.: §7), o condicional e a negação, Frege define tanto a disjunção inclusiva quanto a disjunção exclusiva; ele mostra que há uma equivalência entre proposições hipotéticas e disjuntivas de modo que elas são interdefiníveis. Kant não aceitaria isso, como vimos, ele defende que juízos hipotéticos e disjuntivos são distintos atos lógicos do entendimento. Por fim, dos títulos da modalidade Frege descarta os juízos apodíticos, e a diferença entre o que Kant chama juízos problemáticos e assertóricos constitui propriamente a diferença entre uma proposição, que é expressa pelo traço de conteúdo, e um juízo, que é expresso pelo traço de juízo.

Os juízos assertóricos e apodíticos para Frege diferem por conta do juízo apodítico poder ser derivado de um juízo universal tomado como premissa, enquanto o juízo assertórico não possui essa propriedade. Como a necessidade expressa em um juízo assertórico não afeta o “conteúdo conceitual do juízo” (op. cit, p. 62), Frege os considera sem relevância para a conceitografia. Em relação a “uma proposição apresentada como possível” (idem), Frege afirma que há duas possibilidades. Ou o locutor indica desconhecer a proposição cuja negação segue de uma lei universal não conhecida, está suspendendo o juízo, ou ele exprime que a negação universal da proposição é falsa. Longuenesse (op. cit., p. 114) afirma que mesmo esta última caracterização fregeana diferindo da de Kant a respeito dos juízos problemáticos, como componentes em juízos hipotéticos e disjuntivos, a visão de Frege é similar a de Kant e parece inspirada por ela. Para Kant, como foi visto, a modalidade dos juízos não

dizrespeito ao conteúdo de nenhum juízo individual, mas somente à sua relação com a unidade do pensamento em geral.

Longuenesse (idem) observa que Frege mantém os seguintes juízos da tábua kantiana: os dois primeiros títulos da quantidade, os dois primeiros títulos da qualidade, e o segundo título da modalidade que é a asserção expressa pela barra de juízo (*judgement stroke*). A estes juízos se adiciona ainda o operador fregeano de condicionalidade que pode ser pensado como tendo uma semelhança parcial com o juízo hipotético de Kant, mesmo Frege deixando claro que eles são diferentes. Deve-se observar, entretanto, que a abordagem seletiva da tábua dos juízos kantiana constitui uma reformulação drástica das formas das proposições que são mantidas na conceitografia, isso tanto no condicional, na expressão de generalidade, como na asserção expressa pela barra do juízo.

2.7 Condicional

O condicional que Frege define na *Begriffsschrift* praticamente da mesma forma que o condicional (implicação material) que é usado pelos lógicos modernos. No período em que escreveu a *Conceitografia*, no entanto, Frege ainda não tinha desenvolvido sua concepção de valor de verdade. Assim, as letras gregas maiúsculas A , B , Γ , Δ ..., que funcionam como variáveis proposicionais, referem na conceitografia a um conteúdo judicável que pode ser afirmado ou negado e não a um valor de verdade, o verdadeiro e o falso. Dois conteúdos judicáveis A e B podem ser negados ou afirmados, em textos posteriores os termos “afirmado” e “negado” serão substituídos por o “verdadeiro” e o “falso”. Dados dois conteúdos A e B que podem se tornar juízos (em um método equivalente ao uso de tabelas da verdade), Frege afirma que há quatro possibilidades:

(1) A é afirmado e B é afirmado,

(2) A é afirmado e B é negado,

(3) A é negado e B é afirmado e

(4) A é negado e B é negado.

A partir desses quatro casos Frege define o condicional como o caso em que a terceira possibilidade não ocorre, “não (não A e B)”. Frege utiliza o seguinte símbolo para o condicional:⁴²



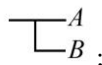
Substituindo o símbolo do condicional da *Begriffsschrift* pelo da notação moderna se lê: $B \rightarrow A$, aqui B é o antecedente enquanto A é o conseqüente. Ao afirmar um condicional, exceto a terceira linha que é descartada, se mantém todas as outras três linhas. Na linguagem posterior de Frege, com a sua noção de valor de verdade, se dirá que o condicional é verdadeiro em todos os casos, com exceção da terceira linha que é quando o antecedente é verdadeiro e o conseqüente é falso (Cf. FREGE:1979, p. 186). Frege ainda afirma que se



é negado, isto significa que a terceira linha ocorre, nesse caso se tem “não A e B ”. E no caso em que



⁴²Frege dá a seguinte explicação sobre o seu símbolo bidimensional para o condicional: “Chama-se *traço de condição* o traço vertical que liga os dois traços horizontais. A parte do traço horizontal superior localizado à esquerda do traço de condição é o traço de conteúdo, cujo significado já fora acima explicado, da seguinte combinação de sinais:



A este é anexado todo sinal que pretenda se relacionar com o conteúdo total da expressão. A parte do traço horizontal situado entre A e o traço de condição é o traço de conteúdo de A . O traço horizontal à esquerda de B é o traço de conteúdo de B .” (FREGE: op. cit., p. 63). Apesar da notação fregeana ter sido bastante criticada já em seu tempo e ter sido abandonada pelos lógicos modernos, ela tem algumas vantagens como dispensar o uso de parênteses. Como em



que significa que não é o caso em que A é negado enquanto B e Γ são afirmados. Na notação moderna, fica $\Gamma \rightarrow (B \rightarrow A)$.

é afirmado se seguem três opções: Na primeira opção A (o conseqüente) é afirmado, logo o conteúdo de B (o antecedente) é irrelevante. Frege dá como exemplo o caso em que: “|— A significa que $3 \times 7 = 21$ e B a circunstância de que O sol brilha”. B pode ser afirmado ou negado que o condicional ainda assim é afirmado, isso mesmo sem uma conexão causal entre os conteúdos de A e B . Neste caso somente as duas primeiras linhas são possíveis. Em seguida Frege observa o caso em que B (o antecedente) é negado, então o conteúdo de A (o conseqüente) é irrelevante. Ele dá como exemplo o caso em que: “ B significa a circunstância de que o movimento perpétuo é possível e A a circunstância de que o universo é infinito”. A pode ser afirmado ou negado que o condicional é afirmado, mesmo não havendo conexão causal entre A e B . Neste caso somente a segunda e a quarta linha são possíveis. Por fim, Frege afirma que se pode emitir o juízo



sem se saber se A e B são afirmados ou negados. E toma como exemplo caso em que: “ B significa a circunstância de que a lua está em quadratura com o sol e A a circunstância de que a lua parece um semicírculo”. Apenas neste caso Frege diz que o condicional pode ser traduzido com o auxílio da conjunção “se”: “se a lua está em quadratura com o sol, então ela parece um semicírculo”. Entretanto, mesmo esta conjunção expressando uma conexão causal implícita na linguagem natural, Frege afirma que esta conexão causal não é expressa em seu simbolismo. Na *Begriffsschrift*, a causalidade só é expressa para Frege por um condicional quantificado (§12).

Em textos posteriores à *Conceitografia*, como o seu: *Pensamentos compostos*, Frege afirmará que uma proposição formada pela união de duas proposições por meio do signo de condicionalidade pode ser analisada em termos de função e argumento tal como uma proposição simples. Só que enquanto uma função como “... é discípulo de Sócrates” toma um nome como argumento, o condicional “... \rightarrow ...” toma como argumentos enunciados. O condicional é um tipo de função em que o seu valor de verdade depende de que os enunciados que são seus argumentos sejam verdadeiros ou falsos. A tais funções, como chama a atenção Kenny (1995, p. 47), posteriormente Bertrand Russell chamou *funções veritativas*. Assim como o condicional, a conjunção “... \wedge ...” e disjunção “... \vee ...” também são funções cujos argumentos são duas

proposições. A negação, por sua vez, é uma função que é verdadeira quando se nega uma proposição falsa, e é falsa quando se nega uma proposição verdadeira.

2.8 Negação

Para expressar a circunstância de que um conteúdo não se dá, Frege utiliza um pequeno traço vertical anexado abaixo do traço de conteúdo. Em sua notação ele utiliza o seguinte símbolo para a negação:

$$\neg A$$

que “significa que “A não se dá”. [...] A parte do traço horizontal que está à direita do traço de negação é o traço de conteúdo de A; e a parte do traço horizontal que está à esquerda do traço de negação é o traço de conteúdo da negação de A.” (FREGE: op. cit, p. 67) Não é inserido na *Conceitografia* nenhum símbolo próprio para a disjunção e conjunção, no entanto Frege reconhece a possibilidade de inserir tais símbolos (§7). A conjunção “e”, a disjunção inclusiva “ou” e a disjunção exclusiva “ou... ou” são expressas a partir dos signos de negação e do condicional.

A conjunção, “ $A \wedge B$ ” é expressa na notação da *Begriffsschrift* por

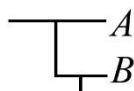
$$\neg \neg A \wedge B$$

que na notação moderna para as constantes lógicas fica “ $\neg (B \rightarrow \neg A)$ ” que é equivalente ao caso em que a afirmação tanto de A quanto de B ocorre, “ $A \wedge B$ ”. Frege admite a possibilidade de ao invés de expressar a conjunção “e” por meio do condicional e da negação, se poderia inserir um símbolo para a conjunção e expressar o condicional por meio da conjunção e negação. O condicional “ $B \rightarrow A$ ” equivale a “ $\neg (B \wedge \neg A)$ ”.⁴³ Frege, no entanto, considera o condicional mais importante que a conjunção

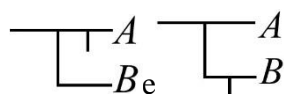
⁴³Frege observa no §7 da *Conceitografia* que o seguinte símbolo poderia ser usado para a conjunção “ Δ e Γ ”

por conta da possibilidade de expressar inferência por meio dele de um modo mais simples.

Na *Conceitografia* não se distingue entre “e” e “mas”, a expressão “ $\neg (B \rightarrow \neg A)$ ” é equivalente tanto a “A e B” quanto também a “A mas B”. Na linguagem cotidiana “A mas B” difere de “A e B”. Tanto “A e B” quanto “A mas B” expressam que é o caso que dois conteúdos proposicionais se dão, só que “A mas B” também transmite a ideia de que é inesperado que B seja o caso. Ambos têm na *Conceitografia* o mesmo conteúdo conceitual, mas diferem quanto ao que Frege chamará posteriormente de *coloração*. Assim como a conjunção, a disjunção inclusiva “ $A \vee B$ ” também é expressa por meio do condicional e da negação



que na notação moderna fica “ $\neg B \rightarrow A$ ” que equivale ao caso em que a negação de A e a negação de B como afirmada não se dá “ $\neg (\neg B \wedge \neg A)$ ”; ou como afirma Frege o caso em que “A e B não podem ser simultaneamente negados” (FREGE: op. cit, p. 69) este é o significado que ele atribui à disjunção inclusiva “ $A \vee B$ ”. Na disjunção inclusiva se tem as três primeiras linhas enquanto a quarta linha não ocorre. A disjunção inclusiva difere da exclusiva por admitir que A e B possam ocorrer simultaneamente, enquanto na disjunção exclusiva se tem a exclusão mútua de A e B. A disjunção exclusiva “ $A \vee\! \! \! \neg B$ ” é expressa como

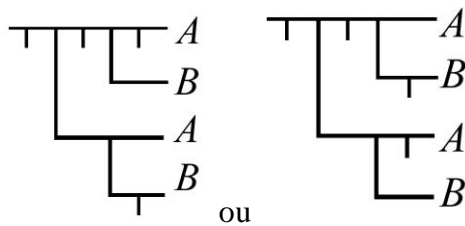


que na notação moderna fica “ $(B \rightarrow \neg A) \wedge (\neg B \rightarrow A)$ ”. Aqui só se tem a segunda e a terceira linha. A disjunção exclusiva pode ser expressa ainda a partir somente do condicional e da negação



e o condicional poderia ser representado por meio da conjunção e negação “ $\neg (B \wedge \neg A)$ ”





no primeiro caso fica “ $\neg((\neg B \rightarrow A) \rightarrow \neg(B \rightarrow \neg A))$ ” e no segundo caso “ $\neg((B \rightarrow \neg A) \rightarrow \neg(\neg B \rightarrow A))$ ”.

2.9 Identidade de conteúdo

Frege insere a noção de identidade de conteúdo, cujo símbolo é “ \equiv ”, no §8 da *Conceitografia*. Ele afirma que a identidade de conteúdo difere do condicional e da negação por relacionar nomes ao invés de conteúdos. A palavra “nome” aqui é utilizada como compreendendo diferentes tipos de símbolos (ou sinais). Frege descreve a identidade de conteúdo $\vdash (A \equiv B)$ do seguinte modo: “*o sinal A e o sinal B têm o mesmo conteúdo conceitual, de modo que, em qualquer caso, sempre se pode substituir A por B, e reciprocamente.*” (FREGE: op. cit., p. 72) Desta descrição se observa que no lugar de “A” e de “B” se pode colocar nomes ou proposições completas, simples ou complexas. Além disso, a asserção de “ $A \equiv B$ ” é uma asserção sobre nomes e não conteúdos. Como Frege reitera:

Embora os sinais sejam usualmente meros representantes de seus conteúdos, de modo que toda combinação em que eles ocorram expresse apenas uma relação entre seus conteúdos, de imediato eles [sinais] se mostram a si mesmos quando se combinam por meio do sinal de identidade de conteúdo; pois é desta maneira que é designada a circunstância de que os dois nomes têm o mesmo conteúdo. (FREGE: op. cit., p. 70)

Frege chama a atenção para uma dicotomia gerada no significado (*Bedeutung*) dos símbolos (ou sinais) pela introdução do signo de identidade de conteúdo, isto acontece por conta de um signo ora representar o seu conteúdo e ora representar a si próprio. E também pondera que se poderia objetar sobre a necessidade de existirem signos diversos para o mesmo conteúdo. Pode-se pensar que em uma linguagem perfeita o ideal seria que cada conteúdo tivesse um único símbolo. Neste caso a introdução de um símbolo para a identidade de conteúdo seria desnecessária ou meramente trivial. No entanto, um mesmo conteúdo é determinado de maneiras diversas e assim o uso de diferentes signos para o mesmo conteúdo bem como o uso do signo de identidade de conteúdo são ambos justificados. Os diferentes nomes para o mesmo conteúdo “ $A \equiv B$ ” correspondem aos diferentes modos em que um mesmo conteúdo é determinado. E para conectar ou ligar os dois nomes é preciso o uso do signo de identidade de conteúdo. A noção de “conteúdo” como único elemento na expressão do significado de uma proposição é obscura. De modo a desfazer ambiguidades, em seus textos posteriores a 1890 Frege decompõe o “conteúdo” de uma proposição em sentido e referência.

Keeny (1995, p. 51-2) considera que no caso de um conteúdo que é determinado de maneiras diferentes, como em “ $A \equiv B$ ”, e em que Frege diz que “ A ” e “ B ” têm conteúdos idênticos, de modo que um pode ser substituído pelo outro, o que ele parece propriamente dizer é que o valor de verdade da proposição não se altera. Não é que a substituição de “ A ” por “ B ” não irá afetar em absoluto o conteúdo da proposição, mas isso parece indicar, como Frege dizem obras posteriores, que o valor de verdade será mantido. Se “ A ” é uma proposição verdadeira o valor de verdade verdadeiro será mantido com a substituição; e da mesma forma se for uma proposição falsa, preservará o valor de verdade falso.⁴⁴

Frege ressalta que “nomes diferentes para o mesmo conteúdo nem sempre são uma mera questão irrelevante de forma; pelo contrário, eles atingem a própria essência da coisa, quando eles estão associados a modos diferentes de determinação [do conteúdo].” (op. cit., p. 71) E em seguida afirma que neste caso o juízo que tem por objeto a identidade de conteúdo é sintético no sentido kantiano. Um motivo adicional

⁴⁴As noções de “conteúdo” e de “identidade de conteúdo” introduzidas na *Begriffsschrift* são obscuras. Frege, quando fala de sentenças de identidade da forma “ $A \equiv B$ ” em que “ A ” e “ B ” são nomes introduzidos por diferentes modos de determinação, parece estar indicando o que ele posteriormente chamará de referente destes sinais; assim a identidade de conteúdo parece indicar que o que é idêntico no conteúdo dos signos “ A ” e “ B ” é a referência de ambos.

para a introdução do signo de identidade de conteúdo que Frege menciona é que às vezes é necessário introduzir uma abreviação em uma expressão muito longa.

2.10. Funções na *Begriffsschrift*

Como foi visto, Frege substitui a análise proposicional herdada da lógica tradicional aristotélica que é baseada na distinção sujeito-predicado pela de função-argumento. O par de noções função e argumento são oriundos da matemática. Nela uma expressão como $2x + 1$ representa uma função de x em que o valor da expressão depende do número que irá substituir a variável x , ou do argumento que será tomado para a função. Desse modo, o valor da função é 3 se o argumento for 1, e é 5 se o argumento for 2. Frege aplica as noções de função e argumento não só a expressões numéricas, mas também a proposições da linguagem corrente. Assim a linguagem formal da conceitografia pode expressar a partir da análise de função-argumento não só expressões numéricas, mas também proposições da linguagem cotidiana como: “a circunstância de que o hidrogênio é mais leve que o dióxido de carbono”. Partindo da lógica tradicional aristotélica e da gramática da linguagem natural esta proposição seria entendida como tendo a forma sujeito-predicado. Frege, no entanto, propõe uma nova forma de análise. Ele descreve as noções de função e argumento na *Begriffsschrift* da seguinte forma:

Ao pensar uma expressão como variável [...] ela pode ser decomposta, de um lado, em um componente estável que representa a totalidade das relações e, de outro, em um sinal que pode ser considerado como substituível por outros [sinais] e que representa o objeto presente nesta relação. O primeiro componente denomino de função e, o segundo, de seu argumento. (FREGE: op. cit., p. 72)

A parte constante da expressão é chamada “função” e a parte substituível o “argumento”. Retomando o exemplo anterior, a proposição: “a circunstância de que o hidrogênio é mais leve que o dióxido de carbono” pode ser analisada de modo que a

palavra “hidrogênio” pode ser substituída por outros argumentos como as palavras “oxigênio” e “nitrogênio”. Essa proposição é o valor da função monádica “... é mais leve que o dióxido de carbono” que tem a palavra “hidrogênio” como parte substituível ou como o argumento da função. E ela também é o valor da função “... é mais pesado que o hidrogênio” que toma o termo “dióxido de carbono” como argumento. Nota-se, então, que a proposição “a circunstância de que o hidrogênio é mais leve que o dióxido de carbono” pode ser analisada de mais de uma forma em diferentes funções e diferentes argumentos e manter o mesmo conteúdo conceitual. Frege afirma (*Begriffsschrift*, §9) que a distinção entre função e argumento, assim como a distinção entre sujeito e predicado, não afeta o conteúdo conceitual; mas tem a ver com o modo como uma expressão é concebida. Do mesmo modo que proposições com diferentes sujeitos e predicados podem ter o mesmo conteúdo conceitual, duas proposições que são os valores de diferentes funções e argumentos podem ter o mesmo conteúdo conceitual.

Frege observa ainda que uma mesma função pode ter argumentos diferentes, como a função “... é mais leve que o dióxido de carbono” que pode ser preenchida pelas palavras “oxigênio” e “hidrogênio”. E funções diferentes podem ser preenchidas por um mesmo argumento, como as funções: “... é mais pesado que o hidrogênio” e “... é mais pesado que o oxigênio” que podem tomar a expressão “dióxido de carbono” como argumento. Frege pondera que em uma proposição como “Catão matou Catão”, o termo “Catão”, que aparece duas vezes, pode ser considerado como substituível na primeira ocorrência, na segunda ocorrência ou em ambas as ocorrências. Obtêm-se assim três funções diferentes e no último caso as duas ocorrências de “Catão” a serem substituídas devem ser substituídas pela mesma coisa. Nos dois primeiros casos se obtêm duas funções monádicas, e no último caso uma função diádica. Frege acrescenta ainda a seguinte definição geral das noções de função-argumento:

*Se em uma expressão que não precisa ser um [conteúdo
judicável],⁴⁵ um sinal simples ou composto ocorre em um
ou mais lugares, e se o pensarmos como substituível por
outro [sinal], mas sempre substituível pela mesma
expressão em todos ou em algum desses lugares, então*

⁴⁵Como já mencionado, na edição brasileira da *Conceitografia* (FREGE: 2012 a) se optou por traduzir a expressão fregeana “*beurteilbarer Inhalt*” por “*conteúdo asserível*”, no entanto, preferimos utilizar “*conteúdo judicável*” para essa expressão.

chamamos de função a parte invariante da expressão e chamamos de argumento a parte substituível.(FREGE:op. cit., p. 73)

Esta definição pode ser aplicada não apenas a proposições, mas a outros tipos de expressões. Como chama a atenção Keeny (op. cit, p. 32), ela pode ser aplicada a nomes complexos ou descrições tal como: “Pai de Isaac”, descrição de Abraão, que pode ser o valor da função “Pai de...” para o argumento “Isaac”. Deve-se observar também que na *Begriffsschrift* Frege define função, argumento e valor se referindo a expressões linguísticas – uma função é um signo (ou sinal) que se distingue de outros tipos de signos que são os argumentos. Frege ainda não havia distinguido de forma clara, como o fez posteriormente, signos linguísticos e o que estes signos significam. Assim, na *Conceitografia*, nem sempre é claro quando Frege está se referindo às expressões linguísticas ou aquilo que elas significam. Em textos posteriores ele convencionou o uso de aspas para distinguir quando se está falando de uma expressão linguística ou de seu conteúdo.

As proposições podem ser analisadas ainda de forma a se obter uma função com dois ou mais lugares. Frege diz o seguinte sobre como obter funções diádicas ou de mais argumentos:

Se, numa função, entendemos que um sinal,^{ix} até então considerado insubstituível, é substituível em um ou em todos os lugares em que ocorre, então obtemos, por força desta consideração, uma função que tem um novo argumento além daquele que tinha anteriormente. Por este meio, surgem as funções de dois ou mais argumentos.
(FREGE:op. cit., p. 74)

A proposição: “a circunstância de que o hidrogênio é mais leve que o dióxido de carbono” pode ser tomada também como uma função com dois argumentos. Ela pode ser considerada como a seguinte função diádica “... é mais leve que o ...” para os argumentos “hidrogênio” e “dióxido de carbono”. A ordem em que os argumentos

ocorrem é relevante e pode tornar uma proposição verdadeira em falsa; assim, a escrita conceitual tem de especificar a ordem de sua ocorrência.

Frege se ocupa ainda de funções indeterminadas, uma função cujo argumento A é indeterminado é expressa com A entre parênteses e com uma letra grega anexada $\Phi(A)$. De um modo geral, afirmar $\vdash \Phi(A)$ equivale a afirmar que “ A tem a propriedade Φ ” (FREGE, op. cit, §10, p. 75). E uma função indeterminada que pode ser dita de dois argumentos A e B é escrita $\Psi(A, B)$, os “lugares de A e B nos parênteses representam os lugares ocupados por A e B na função” (idem). A função $\vdash \Psi(A, B)$ é traduzível por “ B está na relação Ψ com A ” (idem), Frege inverte a ordem dos argumentos – em textos posteriores essa prática é abandonada.

2.10.1 Funções de primeira e de segunda ordem

No final do §10 da *Conceitografia* Frege introduz uma importante observação. Ele diz que o signo “ Φ ” ocorre na expressão “ $\Phi(A)$ ” em um lugar particular e pode ser substituível por signos como “ Ψ ”, “ X ” etc. que expressariam outras funções para o argumento “ A ”; pode-se considerar “ $\Phi(A)$ ” como uma função do argumento “ Φ ”. Em funções de primeira ordem “ Φ ” é tomado como uma função do argumento “ A ”. Pode-se passar à outra forma de análise em que o enunciado completo é considerado como uma função que toma como argumento a função que está contida nele. Este tipo de função, uma função de outra função, é uma função de segunda ordem. Funções de primeira ordem como “... é mortal” é incompleta e pode ser completada de duas formas. No primeiro caso, um argumento como “Sócrates” pode ser inserido no lugar reservado a ele e completar a função de primeira ordem “... é mortal”, como em “Sócrates é mortal”. Ou uma função de primeira ordem pode se transformar em uma função de segunda ordem (completando a si mesma) ao se tornar o argumento de uma função de segunda ordem. O quantificador “toda coisa”, $(\forall x)$, pode tomar a função de primeira ordem “... é mortal” como seu argumento, o quantificador é a função de segunda ordem para o argumento ou função de primeira ordem “... é mortal”.

A linguagem corrente, para Frege, é enganosa ao comparar proposições que contêm expressões de ordens diferentes, como as proposições: “O número 20 é

representado pela soma de quatro quadrados” e “Todo número inteiro positivo é representável pela soma de quatro quadrados” (*Begriffsschrift*, §9). Conceber ambas as proposições como diferindo somente por conta de nelas a mesma função “... é representável pela soma de quatro quadrados” ser preenchida com dois argumentos diferentes – “o número 20” e “todo inteiro positivo” – mascara a estrutura lógica de ambas. As expressões “o número 20” e “todo inteiro positivo”, no entanto, não são expressões de mesma ordem (*gleichen Ranges*), como foi visto. As duas proposições têm estrutura lógica bastante diferente. Frege dá a seguinte explicação sobre expressões diferirem em ordem, enquanto “o número 20” possui uma ideia independente, a expressão “todo inteiro positivo” adquire um sentido (*Sinn*) somente no contexto de uma proposição.

Aqui Frege indica de forma confusa propriamente a distinção entre conceito e objeto.⁴⁶ No prefácio da *Conceitografia*, há um prenúncio da aproximação entre conceito e função algo que será feito, no entanto, só em obras posteriores. Frege afirma que é “fácil perceber como o fato de considerar um conteúdo como função de um argumento leva à formação de conceitos.” (Frege: op. cit., p.50) Na terminologia posterior de Frege, em seus escritos de maturidade, objetos são tidos como entidades saturadas, isto é, que têm um significado completo ou que não carecem de complementação; objetos diferem de conceitos que são entidades incompletas, ou insaturadas – que requerem saturação ou complementação. A primeira proposição toma como argumento o objeto ao qual refere o nome próprio “O número 20” e expressa que ele cai sob o conceito a que refere o termo conceitual “... é representável pela soma de quatro quadrados”. A segunda proposição, por sua vez, expressa uma relação entre dois conceitos; ela exprime que o conceito referido por “inteiro positivo” é subordinado ao conceito referido por “ser representável pela soma de quatro quadrados”. A expressão “o número 20” é, como Frege dirá posteriormente, saturada; enquanto a expressão “todo inteiro positivo” não refere a um objeto, mas a uma entidade incompleta – insaturada.

O modo como uma proposição é analisada em função e argumento, quando ambos estão determinados, é irrelevante para o seu conteúdo conceitual. O mesmo não acontece quando o argumento é indeterminado. A proposição “Todo número inteiro positivo é representável pela soma de quatro quadrados” equivale, como chama a

⁴⁶ Cf.: ROSADO, op. cit., p. 13.

atenção Frege (*Begriffsschrift*, §9), a “qualquer que seja o número inteiro positivo” que se tome como argumento da função “... é representável pela soma de quatro quadrados”, a proposição que resulta é sempre verdadeira. Em casos como esse, é relevante para o conteúdo a distinção entre função e argumento. Ao representar a proposição “Todo número inteiro positivo é representável pela soma de quatro quadrados” na notação conceitual de Frege se constata o motivo dessa observação.⁴⁷ Partindo do universo dos números inteiros positivos para a fórmula fregeana “ $(\forall x)\Phi(x)$ ”, em que “ Φ ” simboliza “é representável pela soma de quatro quadrados”, equivale à proposição “Todo número inteiro positivo é representável pela soma de quatro quadrados”. A fórmula “ $(\forall x)\Phi(x)$ ” é composta de: um signo de generalidade, um quantificador universal “ $(\forall x)$ ”, que não é um argumento; uma variável “ x ” no segundo par de parênteses que também não é um argumento, mas um signo para se introduzir um argumento; e o símbolo de função “ Φ ” que é o único símbolo que pode ser tido como argumento. A proposição completa pode, então, ser tida como o valor da função “ $(\forall x)(x)$ ” para o argumento “ Φ ”. A função “ $(\forall x)(x)$ ” é uma função de segunda ordem por tomar outra função como argumento, ou ser uma função de uma função.

2.11. Sentenças quantificadas

Para expressar que uma função é verdadeira para qualquer argumento que se tome, Frege insere no §11 da *Conceitografia* notação para expressar generalidade. Frege trata da quantificação universal “para todo” ($\forall x$) e da quantificação particular ou existencial “algum” ($\exists x$), embora só insira notação para a quantificação universal. Para indicar que uma função (como: $\vdash\Phi(A)$ em que a função ou predicado Φ toma A como argumento) pode ser tomada em sua máxima generalidade, na *Conceitografia* se usa o seguinte dispositivo para generalizar a função: uma concavidade é introduzida no traço de conteúdo em que se encontra uma letra gótica ou variável ligada, esta letra gótica também ocorre entre parênteses ao lado da função. Tem-se, então, a expressão $\vdash\Phi(\alpha)$ ⁴⁸ que significa o juízo em que esta função “é um fato, o que quer se tome como seu

⁴⁷ Cf.: KEENY, op. cit., p. 43.

⁴⁸ Frege diz o seguinte sobre esta fórmula: “O traço horizontal à esquerda da concavidade [...] é o traço de conteúdo para o qual vale $\Phi(\alpha)$, não importando o que se coloque em lugar de α ; o traço horizontal à direita da concavidade é o traço de conteúdo de $\Phi(\alpha)$, e aqui no lugar de α cumpre pensar em algo tão determinado.” (FREGE: op. cit., p. 76).

argumento” (Frege: op. cit, p.70). Este é um juízo universal tal como o juízo: “Para todo x , x é mortal” na notação da *Begriffsschrift* ficaria $\vdash^a M(a)$ ou na notação atual $(\forall x)M(x)$. Pode-se ler $\vdash^a \Phi(a)$ do seguinte modo: “Qualquer que seja a , a função $\Phi(a)$ é verdadeira”, ou “ $\Phi(a)$ é verdadeira para todo a ”. Na notação atual a expressão $\vdash^a \Phi(a)$ fica “ $(\forall a)\Phi(a)$ ”, a letra gótica, como já foi dito, designa a variável ligada.

Frege não introduz notação específica para o quantificador existencial. A quantificação existencial ou particular é obtida a partir do quantificador universal e da negação $(\neg \forall x)\neg F(x)$ (que equivale a $(\exists x)F(x)$), ou na notação da *Begriffsschrift* $\vdash^a \neg \neg \Phi(a)$. Tem-se assim um juízo particular tal como: “Existe x , x é mortal” ou na notação conceitográfica: $\vdash^a \neg \neg M(a)$. Frege afirma⁴⁹ que $\vdash^a \neg \neg \Phi(a)$ pode ser traduzida por “Existem Φ ” ou ainda como o caso em que “Existe um Φ ”, tomando um exemplo de Frege $\Phi(x)$ pode significar “a circunstância de que x seja uma casa” (FREGE: op. cit, loc. cit, nota x), a expressão pode ser traduzida por “existem casas ou [existe] pelo menos uma casa.” (idem) Na nota xi do §12 da *Begriffsschrift*, Frege afirma que o quantificador “algum” deve incluir o caso “um”, ou seja significa “alguns ou pelo menos um”.

Outro ponto a observar é o papel da letra gótica. Ela indica o argumento da função e ocorre tanto na concavidade, no traço de conteúdo, como entre parênteses na função. A necessidade da letra gótica na concavidade, como afirma Frege (*Begriffsschrift*, §11), se deve a ela delimitar “o escopo (Gebiet) da generalidade designada pela letra. A letra gótica só mantém um significado [fixo] dentro de seu próprio escopo.” (FREGE: op. cit, p. 76) Pode acontecer em um juízo de que uma letra gótica ocorra em diferentes escopos, com o escopo de uma letra gótica compreendido no escopo de outra letra gótica. Frege dá o seguinte exemplo disso no §11 da *Conceitografia*:

$$\vdash^a \left(\begin{array}{l} A(a) \\ \vdash^e B(a,e) \end{array} \right)$$

como se observa, nesse juízo tanto o quantificador \exists^e quanto a variável a na fórmula $B(a,e)$, que nessa fórmula é uma variável livre, se encontram compreendidos no

⁴⁹ Frege: op. cit. p. 79 e nota x.

escopodo quantificador $\overset{a}{\smile}$. O escopo de $\overset{a}{\smile}$ compreende o juízo inteiro, enquanto o escopo do quantificador $\overset{e}{\smile}$ se estende somente à $B(a,e)$. A notação da *Conceitografia*, diferente da atual, dispensa assim a necessidade do uso de parênteses, uma vez que o escopo das variáveis é indicado pelo traço de conteúdo. Este juízo na notação atual, onde “x” é usado no lugar da variável “a” e “y” no lugar da variável “e” e “F” no lugar da expressão “A” e “G” no lugar de “B”, fica: $(\forall x)((\forall y)G(x,y)) \rightarrow F(x)$. Deve-se escolher letras diferentes nesse caso em que variáveis ligadas por um quantificador são sobrescritas no escopo de outro quantificador, Frege afirma que “não se pode [...] por α no lugar de e .” (idem, p. 77) E no caso em que uma letra gótica (“a”, “e”...) toma todo o conteúdo de um juízo como escopo, isto é, a concavidade se segue imediatamente após o traço de juízo, uma letra latina (“a”, “e”...) pode substituir uma letra gótica. A letra latina funciona como uma abreviação, sem ser necessário introduzir uma concavidade no traço de conteúdo, ela sempre toma a totalidade do conteúdo de um juízo como escopo. É sem sentido uma expressão em que ocorre uma letra latina, se ela não for precedida pelo traço de juízo, como afirma Frege (*Begriffsschrift*, §11). E em uma expressão em que ocorre uma letra latina, essa letra pode sempre ser substituída por uma letra gótica. Observa-se, então que:

$\vdash X(a)$ pode ser substituída por $\vdash \overset{a}{\smile} X(a)$

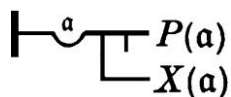
e de $\vdash \begin{array}{l} \Phi(a) \\ \vdash A \end{array}$ pode-se escrever $\vdash \overset{a}{\smile} \begin{array}{l} \Phi(a) \\ \vdash A \end{array}$

No §12 da *Conceitografia*, Frege se ocupa dos juízos que compõem o quadrado das oposições da lógica tradicional. Ao tratar do juízo universal afirmativo, Frege afirma que é por meio do condicional quantificado universalmente que conexões causais são expressas. O juízo universal afirmativo é expresso da seguinte forma na *Conceitografia*:

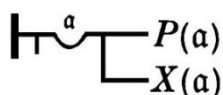
$\vdash \overset{a}{\smile} \begin{array}{l} P(a) \\ \vdash X(a) \end{array}$

Frege afirma que essa expressão pode ser traduzida por: “se algo tiver a propriedade X, então também terá a propriedade P” ou “cada X é um P” ou “todos os X são P”, ele significa que “o que quer que se coloque no lugar de α , o caso em que $P(\alpha)$ deveria ser

negado e $X(\alpha)$ afirmado, não ocorre”(FREGE: op. cit. p. 79). Na notação atual esse juízo fica: “Para todo x , se Fx então Gx ”, $(\forall x)(F(x) \rightarrow G(x))$. Em seguida se tem o juízo contrário ao universal afirmativo que é o juízo universal negativo:



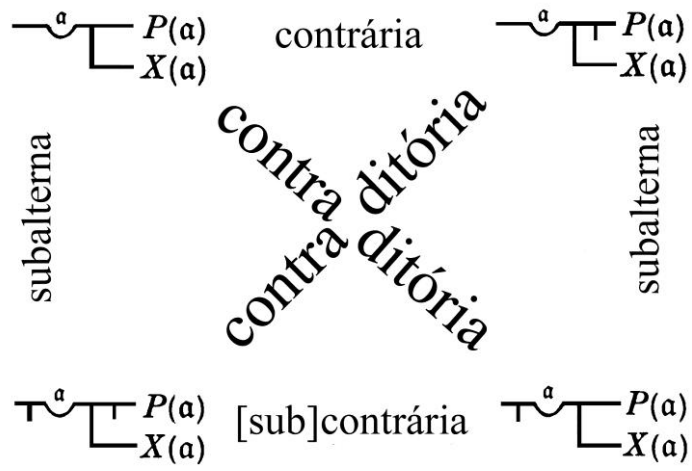
que pode ser traduzido por ““o que quer que tenha a propriedade X não tem a propriedade P ” ou “nenhum X é P ””, a expressão significa que ““nenhum significado pode ser dado a α , tal que $P(\alpha)$ e $X(\alpha)$ possam ser conjuntamente afirmados”.” (idem, p. 80). Na notação atual: “Para todo x , se Fx então não Gx ”, $(\forall x)(F(x) \rightarrow \neg G(x))$. O contraditório do juízo universal afirmativo, o juízo particular negativo, é expresso no simbolismo da *Conceitografia*:



essa expressão é a negação do juízo universal afirmativo, e pode ser interpretada como: “alguns X não são P ”, como foi visto, “alguns” tem o sentido de pelo menos um. Ou “Não é o caso para todo x que, se Fx então Gx ”, $(\neg \forall x)(F(x) \rightarrow G(x))$. Por fim se tem o juízo particular afirmativo:



esse juízo significa que “Algum X é P ”, ele “nega que nenhum X seja P ”. Este juízo diz que “Não é o caso para todo x que, se Fx então não Gx ”, $(\neg \forall x)(F(x) \rightarrow \neg G(x))$. Assim, se têm os juízos que compõem o quadrado das oposições da lógica tradicional:



3. O PRINCÍPIO DE PRIORIDADE DOS JUÍZOS DE KANT

Neste capítulo interpretamos o princípio de prioridade kantiano exposto na *Crítica* (A68-9/B 93-4), e sua doutrina de que o juízo é a atividade fundamental do entendimento e da lógica, como compatível com o princípio exposto no texto pré-crítico *A falsa sutileza*. A atividade pela qual os conceitos se efetuam ou a função que ordena “diversas representações sob uma representação comum” (A68/B93) é a atividade judicativa, como Kant defende em ambos os textos. Kant equipara a atividade de concepção com a atividade judicativa. A concepção é a atividade cognitiva em que um elemento comum, ou conceito, é obtido e conectado a uma representação por meio do qual ele se relaciona a objetos. Por fim, tratamos do conceito de “função” na *Crítica*, este conceito é identificado com “forma”; a unidade da ação que ordena representações em uma representação comum, um conceito, corresponde à “forma do juízo” que é uma atividade que produz unidade em representações.

Kant, na *Crítica da razão pura*, na primeira seção da *Analítica dos conceitos da Analítica transcendental*, afirma que o entendimento não pode fazer outro uso de conceitos “a não ser, por seu intermédio, formular juízos.” (A 68/ B 93). Os conceitos são “predicados de juízos possíveis” (A 69/ B 94), Kant assim equipara a atividade de conceber com a de julgar. Este é o chamado princípio de prioridade dos juízos sobre os conceitos de Kant. No capítulo 1 (seção 1.4), vimos que o princípio de prioridade kantiano também aparece no texto pré-crítico: *A falsa sutileza das quatro figuras silogísticas aristotélicas*; na “*Consideração final*” (§6), Kant afirma que conceitos só são possíveis a partir de juízos e raciocínios. E em outros textos de Kant, como a *Lógica de Jäsche* (Ak. 94, §5) e os *Prolegômenos* (§39), se encontram passagens que podem ser lidas como evidências do princípio kantiano de prioridade e que ajudam na sua compreensão.

Na *Crítica da razão pura*, além da ocorrência do princípio de prioridade kantiano na primeira seção da dedução metafísica das categorias, há evidências do princípio em passagens como a terceira seção da dedução metafísica. Kant afirma na terceira seção da dedução que a “mesma função, que confere unidade às diversas representações *num juízo*, dá também unidade à mera síntese de representações diversas *numa intuição*; tal unidade, expressa de um modo geral, designa-se por conceito puro do

entendimento.”KANT: 2008, [A 79/B 104-5]). O princípio de prioridade é formulado da seguinte forma na *Crítica da razão pura*:

Todas as intuições, enquanto sensíveis, assentam em afecções e os conceitos, por sua vez, em funções. Entendo por função a unidade da acção que consiste em ordenar diversas representações sob uma representação comum. Os conceitos fundam-se, pois, sobre a espontaneidade do pensamento, tal como as intuições sensíveis sobre a receptividade das impressões. O entendimento não pode fazer uso desses conceitos a não ser, por seu intermédio, formular juízos. [...]Os conceitos, porém, referem-se, enquanto predicados de juízos possíveis, a qualquer representação de um objecto *ainda* indeterminado. Assim, o conceito de corpo significa algo, p. ex., um metal, que pode ser conhecido por meio desse conceito. Só é conceito, portanto, na medida em que se acham contidas nele outras representações, por intermédio das quais se pode referir a objetos. (KANT: 2008, [A 68-9/B 93-4])

Esta tese é exposta em uma obscura seção preparatória para a dedução metafísica, a saber, a primeira seção. Antes de entrar na discussão sobre o princípio de prioridade kantiano é relevante fazer algumas observações gerais sobre o livro da *Crítica*, capítulo e seção em que ele se encontra. O princípio de prioridade é exposto na *Crítica* no primeiro livro da *Analítica transcendental*, na primeira seção do capítulo um. Apesar do título do livro primeiro da *Analítica transcendental* ser *Analítica dos conceitos*, e conter uma discussão sobre concepção, rapidamente a discussão se volta para os juízos. O motivo para isso pode ser observado no título do capítulo: *Do fio condutor para a descoberta de todos os conceitos puros do entendimento*, esse fio condutor ou ‘princípio’ por meio do qual todas as funções do entendimento podem ser determinadas, e de onde provêm seus conceitos puros, é encontrado nos juízos. Isso fica evidenciado no decorrer das três seções da dedução metafísica, e pode ser visto também no § 39 dos *Prolegômenos*.

A dedução metafísica, como já foi visto no primeiro capítulo desse texto, é composta de três seções, sendo que nas duas primeiras seções Kant se ocupa mais propriamente da lógica formal que de sua lógica transcendental. As duas primeiras seções são preparatórias para a dedução metafísica que é feita propriamente na terceira seção. Na primeira seção da dedução metafísica, em que o princípio de prioridade é exposto, Kant trata: *Do uso lógico do entendimento em geral*. Na segunda seção, trata da forma dos juízos. E na terceira seção do problema mesmo da lógica transcendental – as categorias.

Como é indicado pelo título da primeira seção da dedução metafísica, o uso lógico do entendimento em geral é discutido no âmbito da lógica geral e é este uso lógico. O uso lógico do entendimento é o usogeral ou formal que se encontram em todos os juízos estudados pela lógica formal. Não obstante, como bem observa Paton (op. cit. p. 245), a primeira seção da dedução metafísica mesmo tratando da lógica geral, assim também como a segunda seção, possui considerações concernentes à lógica transcendental. Exemplo é a tese kantiana de que a sensibilidade é receptiva ao passo que o entendimento é espontâneo que não é lógica, mas metafísica.⁵⁰ Kant não é muito claro em sua exposição e por vezes não muito preciso na terminologia. Seu uso ambíguo do termo “função”, termo chave para a compreensão da primeira seção e do princípio de prioridade também dificulta a compreensão dessa seção e de seu princípio de prioridade.

3.1.O princípio kantiano de prioridade no texto pré-crítico: *A falsa sutileza das quatro figuras silogísticas aristotélicas*

A doutrina do juízo e concepção apresentada nos textos pós-críticos de Kant é semelhante e parece compatível com a do texto pré-crítico: *A falsa sutileza das quatro figuras silogísticas aristotélicas*. Em sua obra de 1762 Kant defende que a operação por

⁵⁰ Na introdução da Lógica de Jäsche (op. cit. p. 75, Ak 36) Kant fala de uma distinção lógica entre sensibilidade e entendimento ou intelecto e dá também uma definição metafísica. Kant afirma o seguinte: “[...] todos os nossos conhecimentos são ou **intuições** ou **conceitos**: as primeiras têm sua fonte na **sensibilidade** – faculdade das intuições; os segundos, no **intelecto** – faculdade dos conceitos. Esta é a distinção **lógica** entre intelecto e sensibilidade, segundo a qual a sensibilidade não fornece nada além de intuições e o intelecto nada além de conceitos. Mas ambas essas faculdades fundamentais podem, por outro lado, ser ainda consideradas e definidas de outra maneira – a sensibilidade como faculdade da **receptividade (Receptivität)** e o intelecto como faculdade da **espontaneidade (Spontaneität)**. Só que essa maneira de definir não é lógica, mas metafísica.”.

meio do qual um conceito efetua são juízos, e também que juízos e raciocínios se reduzem à atividade julgar. O texto se harmoniza com a doutrina encontrada na *Crítica da razão pura* de que os juízos são a atividade última do entendimento, e que levará Kant a definir o entendimento como uma faculdade de julgar. Kant define um juízo nesse texto como uma comparação entre atributos ou notas características que são conectadas por meio do verbo ou cópula ‘é’ ou ‘são’. Se o juízo é positivo, o predicado é tomado como nota ou um atributo do sujeito; no caso do juízo negativo o predicado é um atributo que se opõe ao sujeito. No § 1 de *A falsa sutileza* Kant diz o seguinte:

Comparar algo como uma nota característica a uma coisa chama-se *julgar*. A própria coisa é o sujeito, a nota característica, o predicado. A comparação é expressa com a cópula *é* ou *são*, a qual, se é utilizada pura e simplesmente, designa o predicado como uma nota característica do sujeito, mas, se está afetada pelo sinal da negação, dá a conhecer o predicado como uma nota característica oposta ao sujeito. (KANT: op. cit., p. 27, §1)

Kant depois (no §6) acusa os lógicos de lidarem primeiro com “conceitos distintos”, conceitos feitos com marcas claras, antes de lidarem com juízos. E argumenta que um conceito distinto só é possível por meio de um juízo e um conceito completo por um raciocínio ou silogismo. Nesse texto, o julgar é tido como comparar notas características, ao passo que o silogismo (raciocínio) é entendido como um juízo por uma nota característica mediata (Cf.: §1). Kant entende por nota característica mediata a nota característica de uma nota característica de uma coisa; um exemplo de uma nota característica mediata é que Deus tem como nota característica o *necessário*, e *imutável* é uma nota característica de *necessário* e, por conseguinte, uma nota característica mediata de Deus. O silogismo é a comparação de uma nota com algo por meio de uma nota intermediária ou termo médio. É possível observar que, assim como na *Crítica da razão pura*, Kant mantém que o entendimento e a razão são, em última instância, a mesma faculdade. Ambos são a faculdade de julgar, sendo a razão uma faculdade de julgar de forma mediata ou de inferir. No §6, nas *Considerações finais*,

Kant defende que conceitos não antecedem a atividade judicativa, mas é por meio dela que eles surgem.

Digo *primeiramente*, pois, que um conceito *distinto* só é possível por um *juízo*, um conceito *completo*, porém, não é possível senão por um *silogismo*. Para um conceito distinto é exigido, a saber, que eu reconheça claramente [*klarerkenne*] algo como uma nota característica de uma coisa; isso, porém é um juízo. Para ter um conceito distinto de corpo, represento claramente a impenetrabilidade como sua nota característica. Essa representação nada mais é, porém, que o pensamento: *um corpo é impenetrável*. Aqui é de notar apenas que esse juízo não é o próprio conceito distinto, mas a operação pela qual este se efetua; pois distinta é a representação que, depois dessa operação, surge da própria coisa. É fácil mostrar que um conceito completo só é possível por um silogismo, basta apenas rever o primeiro parágrafo deste tratado. Em virtude disso, também se poderia denominar distinto um conceito tal que é claro por um juízo, completo, porém, o conceito que é distinto por um silogismo. [...] Daí se ilumina também um vício essencial da lógica, na medida em que ela é comumente tratada de modo a lidar com os conceitos distintos e completos antes de juízos e silogismos, embora aqueles só sejam possíveis por estes. (KANT: op. cit., p. 45)

Conceitos distintos surgem pelo reconhecimento de algo como um atributo geral, ou como uma nota característica de alguma coisa, que Kant identifica com a atividade de julgar. O juízo é a operação pela qual o conceito distinto se efetua. Embora Kant esteja lidando com conceitos distintos aqui, o seu princípio de prioridade parece compatível com o princípio de prioridade da *Crítica da razão pura*. Nos textos pós-críticos, Kant indica que o seu princípio de prioridade é aplicável a todo tipo de

conceito, desde conceitos empíricos aos conceitos puros do entendimento. As funções do entendimento por meio do qual os seus conceitos puros são determinados, e a própria atividade pela qual conceitos empíricos são formados, Kant indica ser uma atividade judicativa. Na *Crítica*, Kant afirma que conceitos assentam em funções, e uma função é “a unidade da acção que consiste em ordenar diversas representações sob uma representação comum. Os conceitos fundam-se, pois, sobre a espontaneidade do pensamento” (A68/93). Como veremos mais a frente nesse capítulo (na seção 3.3), uma representação comum é um “*conceptus communis*”; e “função” e “unidade da ação” se identificam com a forma do juízo que é uma atividade que traz unidade às representações. No capítulo 1 (seção 1.4) vimos que Kant na *Lógica de Jäsche* (§5) afirma que a origem lógica dos conceitos quanto à sua forma “consiste na **reflexão** pela qual uma representação comum a muitos objetos (**conceptuscommunis**) surge como a forma exigida pela faculdade judicativa (*Urteilkraft*)” (op. cit., loc. cit., Ak 94, §5). E mesmo que só a partir da *Crítica* Kant afirme que os juízos são a atividade fundamental do entendimento, de modo que toda a atividade do entendimento pode ser tomada como uma faculdade de julgar (A 69/ B 94), se observa em seu texto pré-crítico que tanto a atividade de concepção como raciocínios se reduzem a juízos.

3.2. Conceber é julgar

Como foi visto no capítulo 1, para Kant a intuição humana é imediata, meramente passiva e singular, e é fundada na receptividade ou sensibilidade (Cf. A 51/ B75). Seres humanos não possuem intuição intelectual, só sensível. Diferente das intuições, os conceitos se fundam na atividade ou espontaneidade do entendimento ou intelecto. Isto é, o entendimento produz conceitos que são mediatos e gerais. Na *Lógica*, Kant afirma o seguinte sobre as duas faculdades de conhecer: “É também costume chamar a sensibilidade de faculdade **inferior (niedere)**, e o intelecto, ao contrário, de **superior (obere)**, porque a sensibilidade só dá ao pensamento o mero material (**Stoff**), ao passo que o intelecto dispõe (**disponirt**) sobre esse material e o submete a regras ou conceitos.” (Ak. 36).

Em sentido kantiano, a lógica formal estuda o pensamento discursivo. O termo “discursivo” equivale a “conceitual”, que é a cognição por meio de conceitos. Kant

defende que todo pensamento humano é discursivo ou conceitual. E seres humanos só podem pensar por meio de conceitos gerais que se relacionam de forma mediata com objetos que, por sua vez, se relacionam de forma imediata com intuições. Essa concepção discursiva ou conceitual é expressa na introdução da *Lógica* da seguinte forma:

Pelo lado do intelecto, o conhecimento é **discursivo (discursiv)**, e por isso ocorre, por representações que fazem do que é comum (**gemein**) a várias coisas, um fundamento de conhecimento (**Erkenntnisgrund**), isto é, o conhecimento ocorre por **notas (Merkmale)** como tais. Portanto, só conhecemos (**erkennen**) as coisas por notas (**durch Merkmale**), e **reconhecer (Erkennen)** significa precisamente isso, por provir de **conhecer (Kennen)**.

Uma nota é o que constitui, numa coisa, uma parte de seu conhecimento, ou, o que é o mesmo, é uma **representação parcial, considerada fundamento do conhecimento de uma representação total**. Todos os nossos **conceitos** são, portanto, **notas**, e todo pensar não é senão **representar por notas (Denken ist ... Vorstellen durch Merkmale)**. (op. cit, p. 119, Ak 58)

O intelecto dispõe dos dados materiais fornecidos pela sensibilidade e imprime uma forma, submete esses dados materiais a regras. Desse modo, são produzidas representações gerais, notas ou atributos universais, o elemento discursivo ou conceitual do conhecimento. O conceito expressa as qualidades ou atributos comuns encontrados em uma diversidade de conteúdos, conceitos empíricos são formados pela comparação de conteúdos. A atividade de concepção, que se dá pela comparação de atributos gerais, é uma atividade judicativa. E o modo como o entendimento produz conceitos, quanto à sua forma, é por meio dos atos lógicos de comparação, reflexão e abstração. Enquanto a matéria dos conceitos é examinada como afirma Kant na *Lógica* (Ak. 33 e Ak 94, §5)

pela ‘Metafísica’ ou pela lógica transcendental (Cf.: Paton, op. cit., p. 196), a forma dos conceitos é mais propriamente objeto da lógica formal.

Kant defende, na *Lógica* (Ak. 94, §5), que não cabe à lógica geral investigar a fonte de conceitos ou como as representações surgem, mas como conceitos são feitos de representações dadas. Na introdução da *Lógica* ele diz: “Em geral, a Lógica não pode tratar de modo algum das meras representações e de sua possibilidade. Deixa isto para a metafísica e ocupa-se apenas das **regras** do pensamento em **conceitos, juízos e ilações (Begriffen, Urtheilen und Schlüssen)**, como aquilo por que procede todo pensamento.” (op. cit, p. 69, Ak 33). E no primeiro capítulo – *Sobreosconceitos* afirma que a “origem dos conceitos do ponto de vista de sua **matéria** – segundo a qual um conceito é ou **empírico**, ou **arbitrário**, ou **intelectual** – é investigada pela metafísica.” (op. cit, p. 187, Ak. 94, §5).

Os conceitos se originam quanto à sua matéria de diferentes modos: no caso dos conceitos empíricos ou conceitos de experiência (*Erfahrungsbegriff*), a matéria de um conceito é dada pelos sentidos empiricamente; no caso de conceitos intelectuais, sobretudo as categorias, a matéria é dada *a priori* pela natureza do próprio entendimento; e por fim a matéria de um conceito pode ser arbitrariamente construída, caso dos conceitos factícios. Por outro lado, a forma dos conceitos nunca é dada, e sim feita, e o modo como ela é feita é pelos atos lógicos do entendimento; a “forma do conceito, como uma representação discursiva, é sempre **feita (gemacht)**.” (op. cit, p. 185, Ak. 93, §4).

Representações ou ideias para serem discursivas ou gerais e, por conseguinte, mediatas têm de ser usadas para conhecer objetos que são dados imediatamente na intuição. Nesse sentido, todos os juízos e o próprio pensamento humano são mediatos e discursivos. E Kant indica ser um juízo o ato de abstração pelo qual conceitos são feitos; a “origem **lógica** dos conceitos – a origem segundo, tão somente, a sua mera forma – consiste na **reflexão** pela qual uma representação comum a muitos objetos (**conceptus communis**) surge como a forma exigida pela faculdade judicativa (**Urtheilskraft**)” (op. cit, p. 187, Ak. 94, §5).

A consideração kantiana sobre a origem lógica de conceitos quanto à sua forma pode ser pensada também como o que está envolvido necessariamente na atividade de

concepção. Kant entende a concepção como a atividade de pensar de maneira a abstrair um elemento comum que pode ser encontrado em diferentes circunstâncias. Somente por meio da concepção que um conceito pode ser um universal (ideia) ou representação geral na medida em que é relacionado por meio de suas marcas comuns em diferentes circunstâncias. Ao que tudo indica, todos os conceitos são feitos quanto à sua forma dessa maneira, seja qual for a origem da matéria desse conceito. Kant não se refere a outra atividade do entendimento que não os atos de comparação, reflexão e abstração para a produção de conceitos que não sejam empíricos como as categorias. E afirma ainda na *Lógica* que “essas três operações lógicas do intelecto são as condições essenciais e universais da produção de todo conceito como tal.”(Op. cit., p. 187, Ak. 94, §6).

A concepção é relacionada, na *Crítica da razão pura*, a um ato de análise. Em (B 133-4) é afirmado que a unidade analítica da consciência pertence a todas as representações, e é a unidade analítica da consciência que faz uma representação um *conceptus communis*. Este ato de análise, ou o próprio ato de conceber ou fazer um conceito, Kant indica ser um ato de julgar. Juízos na medida em que são pensamentos por meio de conceitos são atos de conceber; em todo “juízo há um conceito válido para diversos conceitos e que, nesta pluralidade, compreende também uma dada representação, referindo-se esta última imediatamente ao objecto” (A68/ 93). Julgar e conceber são, para Kant, indissociáveis; e toda a atividade do entendimento pode ser reduzida a juízos (A 69/B 94).⁵¹ Como é expresso em seu princípio de prioridade na *Crítica*, Kant compreende um conceito como o predicado de um juízo possível, do que se pode dizer que um conceito é um conceito na medida em que é aplicável a uma pluralidade de objetos.

Como o juízo é uma cognição discursiva ou mediata, ele emprega conceitos que devem estar conectados com alguma representação por meio da qual ele se relaciona com objetos. Isto implica na tese kantiana de que conceitos são predicados de juízos possíveis. Na concepção kantiana de juízo o conceito-sujeito se relaciona diretamente com intuições, enquanto o conceito-predicado é relacionado a intuições por

⁵¹ Também em (A 126) Kant reafirma: “Definimos o entendimento de diversas maneiras: como uma espontaneidade do conhecimento (em oposição à receptividade da sensibilidade), como uma faculdade de pensar, ou também uma faculdade de conceitos, ou ainda de juízos e essas definições, uma vez explicadas, reduzem-se a uma só.”

meio do conceito-sujeito. Mesmo os conceitos-sujeito são sempre predicados de juízos possíveis. E todo juízo contém dois predicados que são comparados um com o outro. Assim, em um juízo como: “todos os corpos são divisíveis” o conceito “corpo” não é apenas o conceito-sujeito do juízo, mas também o predicado de um juízo possível, assim também como o conceito-predicado “divisível” (A 69 / B 94). Ao dizer que “Um corpo é divisível”, isso significa: “alguma coisa X, que conheço através dos predicados que juntos constituem um conceito de corpo, penso também através do conceito de divisibilidade”⁵². A tese kantiana de que conceitos são predicados de juízos possíveis implica que conceber é julgar. Conceitos são abstrações de juízos e se fundam na forma do juízo. Para compreender o que isso significa, é preciso esclarecer o que Kant entende por “função” e por “forma do juízo”.

Na *Crítica*, Kant afirma que entende “por função a unidade da acção que consiste em ordenar diversas representações sob uma representação comum” (idem) deve-se observar que esta representação comum deve ser um conceito; e este ato é o ato de julgar. Em um juízo diversas representações são reduzidas a uma unidade por meio de uma representação comum (conceito); como no juízo: “Todo metal é um corpo” em que os diversos tipos de metais são reduzidos à unidade por meio do conceito “corpo”. O termo “função” aqui, como indica Paton (op. cit, p. 250), parece ser usado em sentido técnico como equivalente à “forma do juízo”.

3.3. Funções do entendimento e o princípio kantiano de prioridade na *Crítica da razão pura*

Na *Crítica da razão pura* Kant usa o termo “função” de forma ambígua. Paton (op. cit, p. 246) fala em dois sentidos para a palavra “função” utilizada por Kant. Em sentido primário, a função de algo é o trabalho que lhe é próprio executar, no caso do entendimento sua função é pensar ou julgar, assim como a função de um barco é navegar e a função do olho é enxergar. O entendimento, nesse sentido, tem como função geral pensar ou julgar. Função é ainda uma forma comum ou natureza comum que é encontrada em atos individuais. Paton aponta que Kant usa a palavra “função” quando

⁵²Apud PATON Op. cit. p. 251, nota 3, In: KANT: *Nachlass* 4634 (XVII 616) “something X, which I know through the predicates that together constitute a concept of body, I think also through the predicate of divisibility”.

se refere ao entendimento e juízo como sinônimo da palavra “forma”.⁵³ Desse modo, as “funções do entendimento” equivalem às “formas do entendimento”, assim como as “funções do juízo” ou “funções no juízo” equivalem às “formas dos juízos”. Deve-se notar ainda que o uso kantiano da palavra “função” como equivalente de “forma” parece ser encontrado somente quando relacionado a alguma atividade. Diferentemente do entendimento e do juízo, Kant fala da forma de uma intuição, mas uma vez que a intuição é passiva, ele não fala de uma função da intuição.

Kant dá apenas uma definição de “função” que não é muito clara. Como vimos, ele afirma na primeira seção da *Análítica dos conceitos* que entende por “função a unidade da ação que consiste em ordenar diversas representações sob uma representação comum.” (A 68/B 93). Por sua vez, uma representação comum deve ser um conceito, como é afirmado na *Lógica* (op. cit., Ak 94, p. 187), uma “representação comum” é um “*conceptus communis*”. E é por meio de um ato judicativo que representações (*Vorstellungen*) são conectadas de modo a produzir representações comuns, ou formar conceitos. Como é sugerido pela descrição do “ato”, e uma vez que todos os atos do entendimento se reduzem a juízos (Cf.: A 69/ B 94), a palavra “função”, nesse caso, parece estar sendo usada em conexão com o entendimento. Enquanto “ato” indica que esta é a própria ação de “julgar”. A “unidade da ação” (idem) pode ser identificada com a “forma do juízo” que é o modo como representações são unificadas no juízo; assim, a “função” ou “forma” do juízo pode ser vista como um tipo de unidade.

Além das formas dos juízos, Kant também aplica o termo “função” aos juízos individuais. E afirma que “todos os juízos são funções da unidade entre as nossas representações”⁵⁴ (A 69/ B94). Para Paton (op. cit., p. 247), tal afirmação de Kant significa que juízos são atos cuja principal “tarefa” ou “função” é produzir unidade em representações. Esta afirmação implica que as “formas dos juízos” são “funções da unidade de juízos”. E isto equivale a dizer que um juízo é em essencial uma atividade de

⁵³Como Paton (op. cit., loc. cit., Cf. nota 2) chama a atenção, no início da segunda seção da dedução metafísica (A70/B95) Kant usa “forma do entendimento” como equivalente a “função do pensamento no juízo” e à “função lógica do entendimento no juízo”. Na segunda seção da dedução metafísica, §9, intitulada: “*Da função lógica do entendimento nos juízos*”, Kant [1980, (A70/B95)] afirma: “Se abstrairmos de todo o conteúdo de um juízo em geral e nele prestarmos atenção à simples **forma do entendimento**, veremos que a **função do pensamento nesse juízo** pode ser reconduzida a quatro títulos, cada um deles contendo quatro momentos.” Negrito nosso.

⁵⁴ Aqui Kant é impreciso com a terminologia, enquanto a função de unidade indica uma função que produz unidade, uma função do entendimento é uma função desempenhada pelo entendimento.

conectar representações; e as formas dos juízos são os diferentes modos em que os juízos unificam representações. Os termos “função” e “unidade” que foram anteriormente identificados aparecem agora de modo que função, ou forma, possa ser compreendida como a fonte da unidade dos juízos. Em alguns momentos, Kant parece usar o termo “função” também como uma “faculdade”. Na terceira seção da dedução metafísica (A 78/ B103) ele afirma que a imaginação é uma “função cega da alma”⁵⁵ ou do entendimento.

Como foi visto, portanto, o entendimento ou pelo menos o entendimento humano é, uma faculdade de conhecer por conceitos; o conhecimento produzido pelo entendimento humano é um conhecimento conceitual, ou discursivo (Cf.: A68/ 93). A essa característica própria de conhecer humana, discursiva ou conceitual, Kant chama de pensamento; como ele afirma na *Lógica*: o “conhecimento por conceitos chama-se pensar” (cognitio discursiva)[op. cit., Ak 91, §1, p. 181]. Não obstante, como é enunciado pelo princípio kantiano de prioridade na *Crítica*, conhecer por meio de conceitos também é o mesmo que julgar; “O entendimento não pode fazer uso desses conceitos a não ser, por seu intermédio, formular juízos” (A 68/ B 93) e “Podemos reduzir [...] a juízos todas as acções do entendimento, de tal modo que o *entendimento* em geral pode ser representado como uma *faculdadede julgar*.” (A 69/ B 94). A atividade de julgar é uma atividade de unificar representações; como é afirmado na *Analítica dos conceitos*: “todos os juízos são funções da unidade entre as nossas representações” (A 69/ B 94).

As formas dos juízos, como é afirmado pela lógica geral, são as diversas maneiras como os juízos unificam representações.⁵⁶ Kant obtém, então, na segunda seção da dedução metafísica a lista completa das formas dos juízos que é uma lista completa das diferentes maneiras em que o entendimento unifica representações por meio de juízos. Esta é a mesma lista das funções do entendimento, ou como afirma Kant: “As funções do entendimento podem, portanto, ser todas encontradas desde que se possam apresentar completamente as funções da unidade nos juízos.” (A 69/ B 94). A

⁵⁵Kant diz o seguinte: “A síntese em geral é [...] um simples efeito da imaginação, função cega, embora imprescindível, da alma [nota de Kant (*Nachträge XLI*): uma função do entendimento.], sem a qual nunca teríamos conhecimento algum, mas da qual muito raramente temos consciência. Todavia, repostar essa síntese a *conceitos* é uma função que compete ao entendimento e pela qual ele nos proporciona pela primeira vez conhecimento no sentido próprio da palavra.” CRP (A 78/ B103)

⁵⁶ Para Paton (op. cit., p. 248) isto não é dito explicitamente na *Crítica*, mas é assumido por Kant.

partir da lista das funções dos juízos, usada como um fio condutor ou como princípio para determinar todas as funções do entendimento, é possível obter a lista de todos os conceitos puros do entendimento.

Nos *Prolegômenos* (§ 39), Kant afirma que Aristóteles tinha falhado em encontrar os seus dez conceitos elementares puros, categorias, por não ter um fio condutor por meio do qual todas as funções do entendimento poderiam ser determinadas. O filósofo de Königsberg julga ter distinguido pela primeira vez os elementos puros da cognição humana separando os conceitos elementares puros da sensibilidade, espaço e tempo, dos conceitos puros do entendimento. E acreditater encontrado um princípio por meio do qual todas as funções do entendimento poderiam ser completamente determinadas. Tal princípio teria sido encontrado na operação de julgar.

[...] não existia nenhum princípio segundo o qual se pudesse medir totalmente o entendimento e determinar de modo completo e com precisão todas as funções, de onde provêm os seus conceitos puros.

Para descobrir um semelhante princípio, procurei uma operação do entendimento que, contendo todas as outras e distinguindo-se apenas por modificações ou momentos diversos, submeteria o múltiplo da representação à unidade do pensamento em geral; e descobri então que esta operação do entendimento consistia no juízo. (KANT, Op. Cit., 103-4)

Aqui se observa a conclusão a que se chega na *Crítica* de que a função do entendimento que produz unidade no múltiplo de nossas representações, e que dá origem à representações gerais ou conceitos, é a mesma função que produz unidade em juízos. Paton (op. cit., p.251) afirma que o propósito do exame de Kant sobre conceitos, na *Analítica dos conceitos* da *Crítica*, é estabelecer a conclusão de que as funções do entendimento são o mesmo que as formas do juízo. Esta conclusão é obtida pela

constatação a que Kant chega, com a ajuda de alguns pressupostos da lógica formal, de que conceber é julgar e de que todos os atos do entendimento podem ser reduzidos a juízos. Julgar é unificar, e as diferentes formas de julgar, que são o mesmo que as funções do entendimento, são os diferentes modos como representações são unificadas pelo entendimento.

4. O PRINCÍPIO DE PRIORIDADE DOS JUÍZOS E O PRINCÍPIO DO CONTEXTO DE FREGE

Este capítulo é voltado para uma leitura do princípio de prioridade e do princípio do contexto fregeano e para uma comparação desses dois princípios com o princípio de prioridade kantiano. Pretendemos mostrar que mesmo Kant possuindo um princípio de prioridade, ele não entendeu o seu princípio do mesmo modo que Frege. Logo sua tese não é equivalente às duas teses de Frege, e Kant não antecipou o princípio do contexto fregeano. Começamos com uma leitura do princípio de prioridade fregeano e algumas objeções à identificação desse princípio como equivalente à tese de prioridade kantiana. E fazemos uma leitura do princípio do contexto de Frege e objeções à assimilação dessa tese à tese de Kant.

O princípio de prioridade dos juízos de Frege foi identificado por alguns intérpretes como Bell (1979) e Sluga (1980 e 1987) como derivável e equivalente ao princípio kantiano. Ambos conectam o princípio de prioridade de Frege, a saber, de que juízos são anteriores a conceitos, com o seu princípio do contexto, de que uma palavra tem significado somente no contexto de uma sentença. Para eles, o princípio do contexto fregeano corresponde meramente a uma versão linguística desse princípio de prioridade. Sluga, em seu livro de 1980 “*Gottlob Frege*”, em sua primeira menção ao princípio do contexto (p. 55), o caracteriza como uma tese de prioridade que teria sido derivado por Frege do kantiano Lotze.⁵⁷ Em seu artigo de 1987, “*Frege against the Booleans*” (pp. 86-7), Sluga torna a defender o mesmo:

“O princípio do contexto é, além disso, apenas uma consequência lógica do princípio de prioridade. Se uma sentença afirmada tem significado por expressar um juízo e se afirmar que as palavras que constituem a sentença têm um significado quer dizer que elas expressam conceitos, então, dado que os juízos precedem conceitos, segue-se

⁵⁷ “Kant tinha argumentado contra a teoria das idéias [...] que os juízos não são formados a partir de constituintes previamente dados, mas que possuem uma unidade transcendental inicial a partir da qual obtemos conceitos por análise. No final do século XIX, a doutrina tinha-se tornado um argumento padrão nas teorias do conhecimento anti-naturalistas. [...] Através da influência de Lotze a doutrina também alcançou Frege.” (SLUGA: 1980, p. 55) No original: “Kant had argued against the theory of ideas [...] that judgments are not formed out of previously given constituents, but that they possess an initial transcendental unity out of which we gain concepts by analysis. By the late nineteenth century the doctrine had become a standard argument in anti-naturalistic theories of knowledge. [...] Through Lotze’s influence the doctrine also reached Frege.” (SLUGA: 1980, p. 55)

que os significados das sentenças precedem o significado das palavras. O princípio do contexto é, por outras palavras, apenas uma versão linguística do princípio de prioridade. [...]

Em 1882 [Frege] escreveu: “não acredito que a formação de conceitos possa preceder juízos, porque isso pressupõe que conceitos podem existir de forma independente; preferencialmente, penso que conceitos emergem da decomposição de um conteúdo judicável.

Tal ênfase na prioridade de juízos sobre conceitos liga Frege a tradição kantiana na lógica. O próprio Kant tinha considerado sua maior conquista na lógica ter visto além da visão tradicional de juízos como mera composição de conceitos. “Conceitos, ele havia dito, pressupõem juízos uma vez que “o único uso que o entendimento pode fazer destes conceitos é julgar por meio deles” (A68).” (SLUGA: 1987, pp. 86-7)”⁵⁸

A leitura de Sluga do princípio contextual fregeano toma como base seu método histórico que ele opõe, e considera como superior, à análise a-histórica dos filósofos analíticos. Partindo de seu método de análise de Frege, Sluga o aproxima de Kant e acusa Dummett de considerar Frege um realista ou platônico por tratá-lo a-historicamente. Como visto acima, Sluga defende que Frege teria sido influenciado pelo kantiano Lotze, cujo trabalho ele havia lido. Para ele, a tese de prioridade de Frege e seu princípio do contexto foram diretamente influenciados, via Lotze, por Kant. Em relação

⁵⁸“No original: The context principle is, furthermore, only a logical consequence of the priority principle. If an asserted sentence has meaning by expressing a judgment and if to say that the words constituting the sentence have meaning is to say that they express concepts, then given that judgments precede concepts, it follows that sentence meanings precede word meanings. The context principle is, in other words, merely a linguistic version of the priority principle.

In 1882 [Frege] wrote: “I do not think that the formation of concepts can precede judgment, for that would presuppose the independent existence of concepts; I rather imagine that the concept originates in the analysis of a judgeable content. [...]

Such an emphasis on the priority of judgments over concepts links Frege to the Kantian tradition in logic. Kant himself had considered it his greatest achievement in logic to have seen beyond the traditional view of judgments as mere composite concepts. Concepts, he had said, presuppose judgments since “the only use which the understanding can make of these concepts is to judge by means of them” (A68).” (SLUGA: 1987, pp. 86-7)

à posição de Sluga, entretanto, é preciso ponderar as idéias expressas por Kant e Frege, quando os princípios de ambos são relacionados, são de fato semelhantes. Ou se a semelhança consiste meramente em serem *theses de prioridade*. Mesmo que Kant, ou outros, tenha afirmado que juízos precedem conceitos antes de Frege, o modo como Frege entendeu o seu princípio de prioridade está intimamente conectado com a sua análise lógica que é absolutamente original e sem precedentes. Ainda que a afirmação de Sluga de que Dummett ignora a influência kantiana no pensamento de Frege seja acertada, Sluga vê essa influência de forma exagerada e em alguns casos equivocada. Como Dummett pontuou em “*The interpretation of Frege’s philosophy*”:

Mais importante do que se outras pessoas disseram que juízos são anteriores a conceitos antes de Frege o ter feito é, contudo, a questão se significou para Frege o mesmo que para outros; pois, afinal, o sentido da afirmação não é de forma alguma imediatamente evidente.⁵⁹ (DUMMETT: 1981, p. 538)

Temos aqui uma leitura do princípio de prioridade e do princípio contextual fregeano oposta à interpretação de Bell e Sluga de que estes princípios são equivalentes à tese de prioridade kantiana. Será defendido também aqui que o princípio de prioridade fregeano e o seu princípio do contexto são dois princípios distintos. O princípio de prioridade de Frege é um método de extração de conceitos e relações, mais precisamente suas expressões linguísticas, a partir da decomposição de conteúdos judicáveis (ou pensamentos); por meio dele são formados buracos ou partes insaturadas de pensamento. O princípio do contexto, pelo contrário, é aplicado a todo tipo de palavras e é evocado por Frege para ser aplicado a termos abstratos singulares, o princípio do contexto não diz nada sobre a obtenção de partes insaturadas de pensamento.⁶⁰ Como o vemos, apesar de algumas semelhanças parciais, a tese de Kant não é completamente conforme a tese de prioridade de Frege e chega mesmo a entrar em

⁵⁹No original: More important than whether other people said that judgments are prior to concepts before Frege did is, however, the question whether Frege meant the same by it as others did; for, after all, the sense of the statement is by no means immediately apparent.

⁶⁰Sobre as diferenças entre o princípio de prioridade de Frege e seu princípio do contexto, Cf.: SCHIRN (1992, p. 40) e DUMMETT (1981, p. 539).

conflito com ela. O princípio Kantiano também viola o princípio do contexto de Frege. Portanto, Kant não antecipa o princípio do contexto fregeano.

4.1. O princípio de prioridade de Frege

Após a sua publicação, a *Conceitografia* recebeu algumas resenhas desfavoráveis com diversas incompreensões sobre o livro. Dentre elas, se encontra uma resenha de Schröder em que ele compara a conceitografia com a lógica booleana e toma partido da última, considerando-a amplamente superior. Como Frege esclarece em diversos textos, entretanto, os objetivos de seu cálculo são distintos dos de Boole. Em seu artigo: “*Sobre a finalidade da conceitografia*”, Frege, de modo a desfazer as incompreensões sobre a sua conceitografia e refutar as objeções de Schröder, aponta que as críticas de Schröder ignoram que a sua lógica e a lógica de Boole possuem finalidades distintas e são, portanto, fundamentalmente diferentes. E mesmo podendo comparar a ambas, os objetivos da conceitografia são mais ambiciosos e ela tem maior poder expressivo; “nem tudo o que expresso pode ser traduzido na notação booleana, ao passo que a transformação inversa é possível.”⁶¹

Frege considera o cálculo booleano uma lógica abstrata, um *calculus ratiocinator*, inadequado para expressar conteúdos. A este cálculo que considera abstrato, ele opõe a sua conceitografia que foi desenvolvida como uma *lingua characterica* voltada para a expressão de conteúdos, particularmente os da aritmética. Mais propriamente o conteúdo proposicional, que em seus primeiros escritos Frege chamou de conteúdo julgável e que foi substituído nos textos posteriores a 1891 pela dicotomia *pensamento* e *valor de verdade*. A conceitografia difere fundamentalmente da lógica booleana, e de um modo geral da lógica tradicional aristotélica, por partir de juízos e não de conceitos. Como visto, a lógica fregeana começa de juízos que são a atividade logicamente primitiva. Nesse ponto Frege concorda com Kant, o modo como conceitos são produzidos, entretanto, é fundamentalmente diferente para ambos. Em “*Sobre a finalidade da conceitografia*” Frege expõe seu princípio de prioridade do seguinte modo:

⁶¹ No original: “[...] not everything that I express can be translated into Boolean notation, whereas the converse transformation is possible.” (*Boole's Logical Calculus and the Concept-script* [1880-1], Posthumous Writings. FREGE: 1979, p. 14)

“Schröder diz que minha conceitografia quase nada tem em comum com o cálculo de conceitos de Boole, mas sim com o cálculo booleano dos juízos. De fato, esta é uma das diferenças mais marcantes entre meu modo de entender, e o de Boole e, posso acrescentar, o aristotélico, isto é, o fato de meu ponto de partida não serem os conceitos, mas os juízos.” (FREGE: 2012c, p. 184)

Boole, em seu livro: “*An Investigation of the Laws of Thought*” (1854), dividiu as proposições em primárias, que expressam relação entre conceitos por meio da comparação de suas extensões, e proposições secundárias, que expressam relação entre proposições. Schröder afirma em sua crítica a Frege que a conceitografia corresponde somente à segunda parte do cálculo booleano, isto é, corresponde somente às proposições secundárias. Em resposta ao ataque de Schröder Frege (1979, p. 14) mantém que mesmo o cálculo da conceitografia começando com a relação entre proposições, um cálculo proposicional, ela também é capaz de expressar relação entre conceitos, um cálculo de predicados. Como no juízo “Toda raiz quadrada de 4 é uma raiz quarta de 16” que pode ser expresso na notação da conceitografia do seguinte modo:

$$\text{H}^a \begin{cases} a^4 = 16 \\ a^2 = 4 \end{cases}$$

Como Frege chama a atenção, esse juízo seria representado no cálculo booleano entre as *proposições primárias*. Diferente do cálculo booleano, a conceitografia não faz essa divisão em duas partes entre proposições primárias e secundárias. Frege também observa (idem) que juízos particulares, tais como “Alguma raiz quarta de 16 é raiz quadrada de 4” são expressos inadequadamente na notação booleana; e os juízos existenciais como “Existe ao menos uma raiz quarta de 16” aparentemente não têm nenhuma expressão no seu simbolismo.⁶² A conceitografia possui um domínio maior que o cálculo booleano que Frege atribui ao seu

⁶²Estes juízos são respectivamente expressos na notação da conceitografia do seguinte modo:
 “Alguma raiz quadrada de 4 é uma raiz quarta de 16”

$$\text{H}^a \begin{cases} a^2 = 4 \\ a^4 = 16 \end{cases}$$

e, “Existe ao menos uma raiz quarta de 16”

$$\text{H}^a \cup a^4 = 16$$

distanciamento da lógica aristotélica. “Assim, verifica-se que mesmo quando nos limitamos à lógica pura minha conceitografia comanda um domínio um tanto mais amplo do que a linguagem formular de Boole. Este é o resultado do meu maior afastamento da lógica aristotélica.”⁶³ Em seguida, Frege atenta que Boole, assim como Aristóteles, toma como a *atividade logicamente primitiva* a formação de conceitos por abstração; e a partir dessa atividade os juízos e inferências são obtidos por meio da comparação de conceitos, imediata ou indireta, via suas extensões.

Frege não está afirmando com isso que Aristóteles e Boole estão principalmente interessados com a formação de conceitos; as suas lógicas, pelo contrário, são teorias de inferência. Essas teorias são baseadas, no entanto, em uma concepção de formação de conceitos muito limitada. A tradição a que ambos pertencem entende que conceitos são formados por abstração de objetos individuais e que juízos, assim como inferências, expressam a comparação de conceitos. Boole constrói, por exemplo, o juízo hipotético como um caso de subordinação entre conceitos. A tradição a que Boole pertence trata conceitos como anteriores e independentes de juízos. Frege, entretanto, por meio de seu princípio de prioridade, obtém conceitos a partir da decomposição de *conteúdos judicáveis*. Como ele afirma: “Ao contrário de [Boole], eu começo com juízos e seus conteúdos, e não de conceitos. [...] Somente admito que a formação de conceitos procede de juízos.”⁶⁴

Sluga (1980, p. 92) associa essa passagem com outra formulação do princípio de prioridade de 1919. Em suas “Notas a Ludwig Darmstaedter”, Frege expõe o princípio de prioridade do seguinte modo: “Assim, não começo com os conceitos e os coloco juntos para formar um pensamento ou juízo; obtenho as partes de um pensamento através da análise do pensamento.”⁶⁵ Essa formulação, no entanto, não é idêntica a dos primeiros textos de Frege, nesses textos, o ponto principal é a formação de conceitos, no texto de 1919 o ponto é como compreendemos conceitos. Schirn (1992, p. 36) afirma que essa passagem, de um ponto de vista epistêmico, deve ser entendida como significando que compreendemos primeiro os pensamentos expressos por

⁶³No original: So it transpires that even when we restrict ourselves to pure logic my concept-script commands a somewhat wider domain than Boole's formula-language. This is a result of my departed further from Aristotelian logic. (*Boole's Logical Calculus and the Concept-script* [1880-1], Posthumous Writings. FREGE: 1979, p. 14-5)

⁶⁴No original: “As opposed to [Boole], I start out with judgments and their contents, and not from concepts. [...] I only allow the formation of concepts to proceed from judgments.” (idem, p. 16).

⁶⁵No original: So I do not begin with concepts and put them together to form a thought or judgement; I come by the parts of a thought by analysing the thought. (FREGE: 1979, p. 253).

proposições e chegamos, assim, à compreensão de expressões predicativas pela decomposição de pensamentos em partes de pensamentos. A nossa compreensão de termos conceituais e relacionais não precede a nossa compreensão dos sentidos das proposições.

4.1.1. O princípio de prioridade de Frege e o método tradicional de formação de conceitos por abstração

Cabem aqui algumas observações sobre as teses de prioridade de Kant e de Frege. Ambos têm em comum que conceitos possuem uma natureza fundamentalmente predicativa, conceitos precisam estar relacionados a objetos para serem significativos, e suas teses são interessadas na formação de conceitos. Entretanto, o método fregeano de obtenção de conceitos pela decomposição de um pensamento é muito mais rico que o método de formação de conceitos por abstração a que Kant está preso, e esta é uma das diferenças fundamentais de suas teses. Eles também têm uma concepção de lógica diferente. Kant entende que a lógica não possui um conteúdo próprio, ela lida somente com a forma do pensamento e é epistemicamente estéril. Por sua tese de prioridade, conceitos são obtidos pela forma de juízos que imprimem um elemento discursivo, universal e objetivo, no conteúdo fornecido por intuições sensíveis. E conceitos são obtidos pela conexão entre elementos formais, lógicos, e elementos não lógicos, intuitivos, sem os quais eles são vazios.

Frege, do contrário, pensa que a lógica possui um conteúdo próprio e obtém conceitos da decomposição de um conteúdo proposicional. Pelas diferentes formas como um conteúdo proposicional pode ser decomposto em partes de pensamentos insaturadas, uma vasta gama de conceitos podem ser obtidos. Frege, com a substituição de um termo linguístico por uma variável, adquire conceitos sem a necessidade de recorrer a intuições. O seu método de decomposição de pensamentos, então, o permite obter, diferente de Kant e da tradição a que ele pertence, conceitos por meios puramente linguísticos. Este novo método, que é baseado na sua distinção entre *função* e *argumento* em detrimento da análise da proposição em *sujeito* e *predicado*, permite a Frege ultrapassar a lógica tradicional em termos de complexidade.

O método de decomposição de conteúdos judicáveis é exposto logo em seguida à exposição do princípio de prioridade no texto publicado postumamente: “*Boole’s*

logical Calculus and the Concept-script”. Nesse texto, Frege descreve a formação de um conceito pela decomposição de um conteúdo judicável (ou pensamento), e a extração de uma relação a partir do conceito formado. Seu princípio de prioridade é uma tese sobre a formação de conceitos e relações e se opõe à tese da filosofia tradicional, a qual Kant pertence, de que conceitos são formados por abstração. Frege afirma o seguinte:

Se, isto é, se considera o 2 no conteúdo judicável $2^4 = 16$ como substituível por outra coisa, por exemplo, por (-2) ou por 3, o que se indica ao colocar um x no lugar de 2: $x^4 = 16$, então o conteúdo judicável se divide em uma parte constante e uma parte variável. A primeira, considerada por si só, mas mantendo um lugar aberto para a última, dá o conceito ‘raiz quarta de 16’. [...] O x [em $2^x = 16$] indica aqui o lugar a ser ocupado pelo sinal para o individual que cai sob o conceito. Podemos agora considerar como substituível o 16 em $x^4 = 16$, ao qual representamos, digamos, mediante $x^4 = y$. Desta forma, chegamos ao conceito de uma relação, a saber, da relação de um número com sua quarta potência. E assim, ao invés de colocar um juízo juntamente para fora de um individual como sujeito e um conceito já formado anteriormente como predicado, fazemos o contrário e chegamos a um conceito, pela divisão do conteúdo judicável.⁶⁶

Por meio do método de decomposição de um conteúdo judicável, ou pensamento, em um componente constante (função) e um componente variável (argumento) se obtém, como se observa acima, conceitos e relações. Da decomposição

⁶⁶No original: If, that is, you imagine the 2 in the content of possible judgement $2 = 16$ to be replaceable by something else, by (-2) or by 3 say, which may be indicated by putting an x in place of the 2: $x = 16$, the content of possible judgement is thus split into a constant and a variable part. The former, regarded in its right but holding a place open for the latter, gives the concept ‘4th root of 16’. [...] The x indicates here the place to be occupied by the sign for the individual falling under the concept. We may now also regard the 16 in $x^4 = 16$ as replaceable in its turn, which we may represent, say, by $x = y$. In this way we arrive at the concept of a relation, namely the relation of a number to its 4th power. And so instead of putting a judgement together out of an individual as subject and an already previously formed concept as predicate, we do the opposite and arrive at a concept by splitting up the content of possible judgement. (Ibidem, p. 16-7).

de um conteúdo *judicável* como “ $2^4 = 16$ ” podem ser obtidos diversos conceitos como: “raiz quarta”, “raiz quarta de 16”, “ $\log_2 16$ ”. E todos esses conceitos são obtidos pela substituição em sua expressão linguística de um termo singular por uma ou mais variáveis, e não por uma mera composição de conceitos simples. Frege contrasta o seu princípio de prioridade, enquanto um método de obtenção de conceitos pela decomposição de um conteúdo *judicável*, com o método da teoria abstracionista de formação de conceitos utilizada por Boole e pela lógica tradicional aristotélica. Kant está de acordo com Frege por considerar que juízos são logicamente primitivos e que conceitos são fundamentalmente predicativos. Para Kant, juízos também não são meros agregados de conceitos, mas possuem validade objetiva, isto é, valor de verdade. No entanto, a concepção kantiana de um conceito como um mero catálogo de características comuns abstraídas das coisas, obtidas pela intuição sensível, destoa completamente da tese de prioridade fregeana.

Outro ponto a destacar é a noção completamente divergente de “forma lógica” que Frege e Kant possuem. Dummett afirma, contra Sluga, que o princípio de prioridade fregeano está intimamente ligado à sua análise de forma lógica de modo que ninguém que não concordou com ela poderia entender o princípio no sentido que Frege a entendeu. Dummett afirma o seguinte:

Ninguém tentou negar, da lógica formal de Frege, que era totalmente original e que nada deveu aos seus antecessores. Mas, o que quer que os outros possam ter entendido por falar da prioridade de juízos sobre conceitos, o que Frege entendeu por ela estava intimamente conectado com a sua análise de forma lógica; ninguém que não concordou com aquela análise poderia ter concordado com a tese de que juízos ou pensamentos são anteriores a conceitos no sentido em que Frege o entendeu, porque sua ideia pode ser explicada apenas em termos daquela análise.⁶⁷ (DUMMETT: 1981, p. 539)

⁶⁷ No original: No one has attempted to deny, of Frege’s formal logic, that it was utterly original and owed nothing to his predecessor. But, whatever others may have meant by speaking of the priority of judgements over concepts, what Frege meant by it was intimately connected with his analysis of logical form; no one who did not subscribe to that analysis could have subscribed to the thesis that judgements or

Como visto no capítulo 1 (seção 1.5, p. 23), Kant tem uma noção de forma lógica diferente da noção da lógica moderna fundada por Frege. Ele tem uma concepção de lógica no sentido dos lógicos de Port-Royal como uma reflexão sobre as atividades da mente. Assim, Kant não entende forma como referindo às constantes lógicas ou regras de derivação dadas em um cálculo. Para ele, a “forma lógica” refere às regras universais do pensamento discursivo. As formas dos juízos, que são obtidas na tábua dos juízos, são formas de atividades mentais. Essas atividades mentais, como Kant pretende mostrar na dedução transcendental, são válidas para qualquer representação de um objeto. Outra observação a ser feita é que enquanto Frege entende que “números”, “cursos de valores” e “valores de verdade” são objetos lógicos, Kant entende “objeto” em um sentido transcendental.

4.2.O princípio do contexto

Enquanto o princípio de prioridade fregeano é exposto em diversos textos, o seu problemático princípio que veio a ser chamado pelos intérpretes de Frege de princípio do contexto só é explicitamente formulado em *Os fundamentos da aritmética* (*Grundlagen*). O princípio do contexto, nos *Grundlagen*, é formulado respectivamente, no final da introdução, e nos §60, §62 e §106.⁶⁸ O princípio não é afirmado de forma explícita em outras obras. Entretanto, há um eco do princípio do contexto, como afirma Dummett, nas *Leis básicas da aritmética* vl. 1 (*Grundgesetze*), no §10, quando Frege introduz cursos de valores. Nas *Grundgesetze*, diferentemente dos *Grundlagen*, o princípio do contexto aparece, como afirma Dummett, de uma forma implícita e em uma versão ou um princípio do contexto generalizado.

No período em que escreveu os *Grundlagen*, Frege ainda não tinha feito a sua clássica distinção terminológica do significado de expressões em *sentido* (*Sinn*) e *referência* (*Bedeutung*); mesmo assim, Dummett e Schirn argumentam ser essencial interpretar o princípio à luz dessa distinção. O princípio do contexto, não diz nada sobre

thoughts are prior to concepts in the sense in which Frege understood it, because his idea can be explained only in terms of that analysis. (DUMMETT: 1981, p. 539)

⁶⁸ No final da introdução: “deve-se perguntar pelo significado das palavras no contexto da proposição, e não isoladamente”, p. 208; no §60: “Deve-se porém atentar sempre a uma proposição completa. Apenas nela têm as palavras propriamente significado”, p. 252; no §62: “Apenas no contexto de uma proposição as palavras significam algo.”, 256; e no §106: “uma palavra não deve ser definida isoladamente, e sim no contexto de uma proposição.”, p.280.

como uma expressão é formada, como o princípio de prioridade, mas é interessado nas condições em que o seu significado é dado, seu sentido e sua referência. De um modo geral, o princípio diz que uma palavra só tem significado no contexto de uma sentença. Interpretado como um princípio relativo ao sentido, o princípio do contexto estabelece que o sentido de uma expressão subsentencial consiste na sua contribuição para os sentidos das sentenças em que ela pode ocorrer. Desse modo, o sentido de uma expressão é compreendido na medida em que ela forma parte em uma sentença. Como um princípio sobre a referência de palavras, por sua vez, o princípio do contexto indica as condições para que uma palavra possa ter referência.

Dummett (1981, p. 369 e 540), em sua leitura padrão do princípio do contexto, afirma que nos *Grundlagen* o princípio é empregado principalmente como relativo à referência. Schirn,⁶⁹ que parte da interpretação de Dummett do princípio do contexto, observa que o princípio tem nos *Grundlagen* tanto uma função crítica como uma função construtiva. Em sua função crítica o princípio tem o papel de evitar uma concepção psicologista e fisicista de palavras, em particular de termos numéricos. Em sua função construtiva o princípio tem um papel obscuro. Ele justifica a definição contextual e é importante, sobretudo, na determinação de termos numéricos como nomes próprios para objetos lógicos. A definição contextual de número cardinal dada por Frege, entretanto, é insatisfatória e ele recorre no §69 dos *Grundlagen* a uma definição explícita.

Apesar do princípio do contexto ser de difícil interpretação, uma interpretação que tomamos aqui como equivocada é a identificação do princípio fregeano do contexto com o seu princípio de prioridade. Nesse ponto, concordamos com Schirn (1992, pp. 39-40) que acusa Sluga de fazer uma identificação ilícita entre os dois princípios fregeanos em seu livro *Gottlob Frege* de 1980. Diferente do princípio do contexto que é um princípio sobre o significado de palavras em geral, o princípio de prioridade é uma tese sobre a obtenção de termos conceituais e relações, ou uma tese sobre a obtenção de partes insaturadas de pensamentos. O princípio de prioridade afirma a primazia ou prioridade do sentido de sentenças sobre o sentido de partes insaturadas de

⁶⁹ Cf.: SCHIRN: 1992, p. 40 e 1996, pp. 177-8. Mesmo partindo de uma leitura dummettiana do princípio do contexto, Schirn não concorda completamente com a interpretação de Dummett. Em seu artigo de 1996 “O princípio do contexto nas *Grundgesetze de Frege*”, Schirn se opõe à leitura de Dummett de que Frege teria abandonado o princípio do contexto após 1891 devido a um conflito entre a assimilação fregeana de sentenças assertivas a nomes próprios e o princípio do contexto. De acordo com Schirn, em oposição a Dummett, “as sentenças assertivas, por força de sua classificação sintática como nomes próprios compostos, não perdem, pelo menos no sistema lógico de Frege, seu status semântico extraordinário.” (SCHIRN: 1996, p. 179).

pensamentos, termos conceituais e relações, que são obtidas pelo método de formação de buracos em pensamentos. Desse modo, os sentidos de expressões insaturadas são obtidos pela decomposição de pensamentos de um determinado modo. É por compreendermos os sentidos de sentenças por meio do qual expressões insaturadas são obtidas a partir do método de formação de buracos que compreendemos os sentidos dessas expressões insaturadas (conceitos e relações). O princípio do contexto, por outro lado, não fala nada sobre a formação e obtenção de partes de pensamento insaturadas, ele é um princípio sobre o significado, sentido e referência, de palavras simples e compostas de que qualquer classe. O princípio contextual implica a primazia ou prioridade do significado, sentido e referência, da proposição sobre o significado, sentido e referência, das palavras. Assim, pelo princípio do contexto o significado, sentido e referência, de uma palavra consiste em contribuir para o significado, sentido e referência, das sentenças em que ela ocorre. Em sentido construtivo, o princípio do contexto é usado para atribuir referência a termos, em especial a termos singulares abstratos. Se um sentido é fornecido para toda sentença que contém uma expressão que se comporta logicamente como um nome próprio ou um termo singular, então essa expressão tem uma referência. Especificamente, o princípio prepara o caminho para que números sejam introduzidos como objetos lógicos (abstratos), objetivos e independentes. Ao se estabelecer que termos numéricos se comportam logicamente como termos singulares, por meio de critérios de reconhecimento de tais termos, e se o sentido de todas as sentenças nas quais um termo numérico pode ocorrer também é estabelecido, através de sentenças de reconhecimento (equações), então esse termo tem uma referência.

Como visto, Dummett defendeu que o princípio do contexto nos *Grundlagen* é um princípio especialmente interessado na determinação da referência de expressões; e em específico, expressões numéricas. De acordo com Dummett, Frege continuou a manter o princípio posteriormente como relativo ao sentido, embora fosse cético se o princípio ainda se mantinha quanto à referência. Em “*Frege: Philosophy of Mathematics*” (p. 210), ele afirma que nas *Grundgesetze* o princípio se manteve como relativo à referência, com um papel importante, embora destrutivo como um princípio do contexto generalizado. Devido a ulterior assimilação fregeana de sentenças a nomes próprios complexos nas *Grundgesetze*, o princípio do contexto teria sido abandonado em sua forma original. Frege, nas *Grundgesetze*, tenta dar uma definição explícita de

números identificados com extensões. O critério de identidade de extensões incorpora um princípio do contexto generalizado e conduz a paradoxos; assim, o princípio não é capaz de estabelecer as condições de modo a garantir que a referência de um termo foi fornecida.

4.2.1 O princípio do contexto e algumas objeções a uma interpretação kantiana do princípio

4.2.1.1 Primeira objeção

Após uma recepção fria e cheia de incompreensões de sua *Begriffsschrift*, Frege faz nos *Grundlagen* uma exposição informal de seu sistema sem utilizar o formalismo de sua linguagem conceitual. Na introdução dos *Grundlagen* Frege anuncia seu programa logicista e por meio de duas questões, a saber: O que são os números? E qual a natureza das verdades da aritmética? ele se lança ao ataque às concepções que se contrapunham ao caráter puro das verdades aritméticas. Para Frege, as operações e os conceitos mais fundamentais da aritmética não haviam sido bem compreendidos pelos filósofos e matemáticos de seu tempo. Ele, então, ataca diversas concepções sobre o que são os números, em particular a corrente empirista e psicologista, e expõe o seu programa logicista que tinha por objetivo reduzir a aritmética à lógica. De acordo com esse programa, as noções fundamentais da aritmética poderiam ser definidas, e suas leis básicas poderiam ser provadas, a partir de princípios puramente lógicos. O programa logicista não se estendia, contudo, para toda a matemática. Em relação à geometria, Frege concordou com Kant que as suas verdades são sintéticas *a priori* e, por conseguinte, dependentes de intuição; não sendo, portanto, redutíveis à lógica. Em relação à aritmética, Frege diverge, entretanto, fundamentalmente de Kant que manteve que as suas verdades são sintéticas *a priori* dependentes da intuição pura de tempo. Em oposição a Kant, Frege defende que a aritmética é analítica *a priori* e não dependente de intuição.

No fim da introdução dos *Grundlagen*, Frege apresenta três princípios fundamentais que deveriam nortear a obra. O primeiro princípio é a rejeição ao psicologismo: “deve-se separar precisamente o psicológico do lógico, o subjetivo do objetivo” (FREGE: 1974, p.208). O segundo, o princípio do contexto: “deve-se

perguntar pelo significado das palavras no contexto da proposição, e não isoladamente” (idem). Frege afirma que o princípio do contexto tem uma relação estreita com o primeiro princípio, a rejeição do psicologismo. E o terceiro princípio básico é a distinção entre conceito e objeto: “não se deve perder de vista a distinção entre conceito e objeto.” (idem).

O princípio do contexto é conectado por Frege ao primeiro princípio e tido como fundamental para evitar que se tomem imagens mentais como o significado das palavras. Desse modo, o princípio do contexto é importante de um modo geral para que se evite explicar o significado (*Bedeutung*) das palavras, assim como em particular o significado de termos numéricos, a partir de um ponto de vista psicológico e subjetivista. O psicologismo, que viola o princípio do contexto, leva a associar o significado de um termo com uma imagem mental. Como afirma Frege: “Se não se observa o segundo princípio [o princípio do contexto], fica-se quase obrigado a tomar como o significado das palavras imagens internas e atos da alma individual, e deste modo a infringir também o primeiro [a rejeição do psicologismo].” (idem, p. 208). A doutrina psicologista que Frege se opõe se caracteriza pela concepção de que o significado de um termo é a imagem mental, ideia, ou representação associada a ela.

No §106 dos *Grundlagen*, quando faz uma revisão de seus princípios metodológicos, Frege afirma que “uma palavra não deve ser definida isoladamente, e sim no contexto de uma proposição, cuja obediência basta, [...] para evitar a concepção física do número sem recair na psicológica.” (op. cit., p.280). Pela concepção fisicista, os números e as verdades da aritmética são obtidos com o recurso da experiência; por sua vez, a concepção psicologista entende que os números e verdades da aritmética são obtidos por processos mentais. Ambos mantêm que conceitos são obtidos por abstração de representações. Como foi visto, Sluga (1980, p. 55) identificou o psicologismo, que Frege combateu, com o naturalismo ou empirismo. De acordo com a sua leitura, Frege se aproximou do idealismo de tradição kantiana e pós-kantiana para se opor à introdução na lógica do psicologismo de tradição naturalista. Sluga defendeu ainda que o princípio de prioridade fregeano, que ele toma como equivalente ao princípio do contexto, foi derivado da tradição idealista de origem kantiana a partir de Lotze. Como chama a atenção Dummett, entretanto, a crítica de Frege ao psicologismo é identificada, na introdução das *Grundgesetze*, com a sua objeção ao idealismo. Em “*The Interpretation of Frege’s Philosophy*”, Dummett afirma o seguinte:

O psicologismo é representado por Sluga como um produto deste empirismo [da filosofia britânica], mas ele não esconde a sua origem no trabalho do neokantiano J. F. Fries. De qualquer forma, Frege viu o psicologismo como indicador da ‘lógica dominante’ e [...] argumentou que ele levou inevitavelmente ao idealismo. (DUMMETT: 1981, op. cit., p. 72)⁷⁰

Algumas objeções podem ser feitas à interpretação de Sluga partindo das aplicações do princípio do contexto e da crítica fregeana ao psicologismo nos *Grundlagen*. A releitura de Frege das distinções kantianas analítico-sintético e *a priori* e *a posteriori* no início dos *Grundlagen* parece imputar um certo psicologismo a Kant. Para Frege, essas distinções não concernem ao conteúdo de juízos, como defendeu Kant, mas à justificação da emissão de um juízo. Frege, pelo seu primeiro princípio havia alertado a não misturar o lógico com o psicológico, e reputou o princípio do contexto como fundamental para que imagens mentais ou representações, que são cópias das coisas na mente, não fossem tomadas como o significado das palavras. É possível, então, constatar que mesmo com a veemente oposição de Kant à intromissão da psicologia na lógica, suas concepções e terminologia são, em sentido fregeano, completamente impregnadas de psicologismo. Como evidência, basta observar que Kant definiu *conceitos* e *juízos* como representações, produzidas pela atividade mental, que têm como função trazer unidade ao múltiplo das intuições. A matéria ou conteúdo de juízos analíticos, em sentido kantiano, são conceitos que são representações universais conectadas a um objeto por intuições ou representações singulares desse objeto. Os conceitos e intuições, enquanto representações, são cópias mentais do objeto ao qual estão relacionados.

De modo a não contaminar a lógica com o psicologismo, Frege julga necessário desenvolver uma noção de analiticidade sem qualquer conexão com intuição e entidades mentais. Verdades e proposições são, para Frege, analíticas e *a priori* se são obtidas de princípios puramente lógicos. Ele afirma que se em uma demonstração se

⁷⁰Entre colchetes, observação nossa. No original: “Psychologism is represented by Sluga as a product of this empiricism, but he does not conceal its origin in the work of the neo-Kantian J. F. Fries. At any rate, Frege saw psychologism as informing ‘the ‘dominant logic’ and [...] argued that it led inevitably to idealism.” p. 72.

esbarra “apenas em leis lógicas e definições, tem-se uma verdade analítica, pressupondo-se que sejam também levadas em conta as proposições sobre as quais se assenta a admissibilidade de uma definição.” E se “é possível conduzir a demonstração apenas a partir de leis gerais que não admitem nem exigem demonstração, a verdade é *a priori*.” (op. cit., pp. 210-11) Com isso, Frege pretende tirar as verdades e demonstrações lógicas e matemáticas do domínio da psicologia e evitar uma concepção fisicista e psicologista das mesmas. Como Frege afirma:

“Se uma proposição é, em meu sentido, chamada de *a posteriori*, ou de analítica, estão em julgamento não as condições psicológicas, fisiológicas e físicas que tornam possível formar na consciência o conteúdo do juízo, nem tampouco a maneira como alguém mais, talvez erroneamente, chegou a tomá-la por verdadeira, mas sim aquilo sobre o que se assenta mais fundamentalmente a justificação de ser tomada como verdadeira.

A questão é assim retirada do domínio da psicologia e remetida, tratando-se de uma verdade matemática, ao da matemática.” (FREGE: op. cit., p. 210)

Kant, diferentemente de Frege, defende que a matemática lida com representações e intuição. Kant afirma na *Crítica* que a “matemática [...] se ocupa de objectos e de conhecimentos, apenas na medida em que se podem **representar** na **intuição**”⁷¹(A4/B8). E esta afirmação tem como consequência na doutrina kantiana que os juízos matemáticos de um modo geral (geometria, álgebra e aritmética) não são analíticos, mas sintéticos *a priori*. Em sentido fregeano isso é duplamente problemático, primeiro por conectar a aritmética a intuições, negando seu caráter analítico; segundo por associar as proposições da aritmética a representações, imagens mentais das coisas. Frege afirma (*Gl*, §27) que números nada têm com representações, se “o número fosse uma representação, a aritmética seria psicologia” (op. cit, p. 231). E na mesma seção acusa o idealismo kantiano de subjetivismo (psicologismo) por ter empregado o termo representação em sentido psicológico, “Kant, por ter associado a esta palavra

⁷¹ KANT: 2008, p. 41, negrito nosso.

[representação] ambos os significados, emprestou a sua teoria uma coloração muito subjetiva, idealista, e dificultou o discernimento de sua verdadeira concepção” (idem, nota 48). Frege associa o idealismo kantiano ao subjetivismo e psicologismo. Não obstante, o papel do princípio do contexto em sua função crítica nos *Grundlagen* é combater o psicologismo em especial na lógica e na matemática.

4.2.1.2 Segunda objeção

Como Sluga (1987, p. 86) observa, o princípio do contexto entendido como uma tese sobre a concepção fregeana de significado (*Bedeutung*) é uma tese de prioridade semântica. E poderia, então, ser aproximado do princípio de prioridade kantiano que entendia que conceitos se relacionam com objetos por serem combinados em juízos. Mesmo com as objeções vistas acima, o princípio de prioridade de Kant poderia ser visto como uma antecipação do princípio do contexto? Ou esse princípio seria equivalente ao princípio do contexto? Concluimos que não. Como Dummett afirma em “*The interpretation of Frege’s philosophy*” (p. 545), ⁷²o princípio do contexto envolve, de fato, uma prioridade do significado da sentença sobre o significado da palavra; essa prioridade, entretanto, se dá de um modo específico que Dummett acusa Sluga de ter falhado em considerar. Pode-se objetar a essa questão o seguinte: de que modo o significado da sentença é anterior ao significado da palavra? Dummett, em sua análise do livro de Sluga de 1980, conclui que ele além de confundir o princípio do contexto e o princípio de prioridade de Frege, também não consegue dar um tratamento adequado de ambas as doutrinas. De acordo com Dummett, tudo o que pode ser atribuído a Kant é o reconhecimento da natureza predicativa de conceitos. Entretanto, isto pode ser considerado somente como uma parte do princípio do contexto; sua aplicação a predicados, quando ele é entendido como relacionado ao sentido. Como aplicado à referência, a tese kantiana não tem nada a se pronunciar.

4.2.1.3 Terceira objeção

⁷² Para uma crítica detalhada da interpretação de Sluga (1980, pp. 92-5) sobre o princípio de prioridade e a sua assimilação ao princípio do contexto e ao princípio de prioridade kantiano, cf. Dummett (1981, pp. 537-51).

Pelo modo como Frege emprega o princípio do contexto nos §60 e §62 dos *Grundlagen* pode-se adicionar outra crítica à ideia de que o seu princípio contextual foi antecipado por Kant. Nos §60 e §62, Frege utiliza o princípio do contexto como apoio à sua tese de que números são objetos abstratos. De acordo com a sua concepção, números são objetos lógicos abstratos que existem independentemente da mente humana, eles não possuem características fisicamente perceptíveis ou que possamos ter qualquer intuição ou representação. Entretanto, a impossibilidade de obter uma imagem mental de uma palavra não implica que a mesma não tenha um conteúdo ou significado. O erro de associar uma imagem mental ao conteúdo de uma palavra, acontece pela pergunta de seu significado em isolado. “Deve-se porém atentar sempre a uma proposição completa. Apenas nela têm as palavras propriamente significado. [...] É suficiente que a proposição como um todo tenha sentido, isto faz com que também suas partes ganhem conteúdo.” (op. cit., §60, 252-3). Ao analisar um numeral em um contexto proposicional é possível “excluir seu uso como predicado ou atributo, o que alteraria algo em seu significado.” (idem). A análise do significado de um termo numérico em isolado leva a recorrer a uma representação ou imagem interna e confundir a sua função lógica. No entanto, ao observar um termo numérico em um contexto proposicional se pode constatar que ele é uma entidade independente, que não possui um uso predicativo (como um conceito), um número é um objeto. Diferentemente de Frege, Kant não só associa números com a intuição como também entende um número como um conceito e não como um objeto. No §89 dos *Grundlagen* Frege se opõe ao dito kantiano de que sem a sensibilidade nenhum objeto nos é dado, além de opor sua concepção de objeto à de Kant e negar que números sejam conceitos.

Devo também contradizer a generalidade da afirmação de Kant: sem a sensibilidade nenhum objeto nos seria dado. O zero e o um são objetos que não nos podem ser dados sensivelmente. [...] Talvez Kant tenha empregado a palavra “objeto” em sentido um tanto diferente; mas nesse caso o zero, o um, nosso ∞_1 , ficam fora de toda consideração; pois conceitos, também não o são, e Kant requer que mesmo aos conceitos se juntem um objeto na intuição. (FREGE: 1974, p. 272)

Kant de fato tem uma concepção de objeto bastante diferente da de Frege. Para o filósofo de Königsberg um objeto “é aquilo em cujo conceito está *reunido* o diverso de uma intuição dada” [KANT: 2008, p. 136, (B 137)]. Kant nega que números sejam objetos. Por não ter um princípio do contexto ele não apenas tem de associar termos numéricos a representações como também confere a termos numéricos uma função predicativa. Para Frege, entretanto, um numeral não ocupa o espaço lógico de um predicado; ele é um nome próprio para um objeto, um número. Kant, na *Crítica* (B 15), afirma que a proposição aritmética “ $7+5=12$ ” não é analítica; e a soma de 12 é obtida do “conceito da soma de 7 e de 5” que, entretanto, “nada mais contém do que a reunião dos dois números em um só, pelo que, de modo algum, é pensado qual é esse número único que reúne os dois” (idem, p. 47). Kant argumenta que para obter o “conceito de 12” é necessário ir além dos conceitos de 5 e 7 e buscar ajuda na intuição que corresponda ao conceito; é necessário construir o número 12 pela adição de cinco unidades a sete unidades com a ajuda dos dedos da mão. Como Frege afirma, entretanto, nós nos ocupamos na “aritmética com objetos que não conhecemos como algo estranho, exterior, pela mediação dos sentidos, e sim com objetos que são dados imediatamente à razão” (op. cit., §105, p. 280). Objetos, em sentido fregeano, podem ser obtidos pela análise da própria linguagem sem a necessidade de intuição. No §62 dos *Grundlagen* Frege invoca novamente o princípio do contexto de modo a responder a questão de como os sentidos de proposições que contêm termos numéricos são fixados:

Como nos pode pois ser dado um número, se não podemos ter dele nenhuma representação ou intuição? Apenas no contexto de uma proposição as palavras significam algo. Importará portanto definir o sentido de uma proposição onde ocorra um numeral. (FREGE: 1974, op. cit., p. 251-2)

Se um sentido é fornecido a toda proposição em que um numeral pode ocorrer, em particular o sentido de uma proposição de reconhecimento, então o próprio numeral possui um significado. Deve-se reiterar aqui, a título de comparação, o dito kantiano que é criticado no §89 dos *Grundlagen*; o requerimento kantiano de que objetos nos são dados somente na intuição constitui na verdade uma violação do princípio do contexto. Há uma grande diferença no modo como Kant e Frege entendem os papéis de

termos subsentenciais; é digno de nota destacar o papel de conceitos em juízos em sentido kantiano e a sua concepção de juízo. Kant e Frege mantêm que conceitos se relacionam com objetos em função dos papéis que desempenham em juízos. Entretanto, para Kant, os conceitos se relacionam com objetos em juízos apenas mediatemente por intuições que são subsumidas em conceitos. Na *Crítica*, Kant afirma:

“Em cada juízo há um conceito válido para diversos conceitos e que, nesta pluralidade, compreende também uma dada representação, referindo-se esta última imediatamente ao objecto. Assim, neste juízo, por exemplo, *todos os corpos são divisíveis*, o conceito de divisível refere-se a diversos outros conceitos; entre eles refere-se aqui, particularmente, ao conceito de corpo, e este, por sua vez, a certos fenómenos [a certas intuições] que se apresentam a nós. [...] Assim, todos os juízos são funções da unidade entre as nossas representações [...] Podemos, contudo, reduzir a juízos todas as acções do entendimento de tal modo que o *entendimento* em geral pode ser representado como uma *faculdade de julgar*.”
(KANT: 2008, op. cit. A68-9/B93-4)

Na teoria kantiana do juízo (Cf. cap. 3), um conceito nunca se refere imediatamente a um objeto e sim a uma intuição que se relaciona com o objeto. No juízo “*Todos os corpos são divisíveis*”, o conceito-sujeito “corpo” se relaciona imediatamente à uma intuição e o conceito-predicado “divisível” é relacionado à intuição por meio do conceito sujeito. Ambos os conceitos, mesmo o conceito-sujeito, são tratados por Kant como predicados; tal juízo propriamente significa que alguma coisa X que é conhecida pelos predicados de “corpo” é pensada pelo conceito de “divisibilidade”. Desse modo, conceitos são sempre predicados de juízos possíveis, eles são abstrações de juízos e não os precedem. É uma requisição do princípio de prioridade kantiano que conceitos sejam relacionados a objetos através da intuição. Essa requisição, entretanto, é completamente incompatível com o princípio do contexto.

5. CONCLUSÃO

Pela análise das teorias do juízo de Kant e de Frege, e de suas concepções de lógica de um modo geral, observamos que mesmo com a grande originalidade de Frege, que fazem dele o iniciador da moderna lógica simbólica, encontramos algumas semelhanças com Kant. Na lógica tradicional primeiro se começa com a teoria da

ideação, para depois se tratar da teoria do juízo e raciocínio, por meio de seus princípios de prioridade Kant e Frege subvertem essa ordem e tomam o juízo como a unidade lógica primitiva. Seus princípios, além de afirmarem que juízos são anteriores a conceitos, são ainda teses sobre a obtenção de conceitos. Ambos também mantêm que conceitos são predicativos, conceitos são caracterizados por sua incompletude e requerem complementação.

Entretanto, como defendemos aqui, Kant não entendeu o seu princípio de prioridade do mesmo modo que Frege. E mais importante do que se Kant tinha um princípio de prioridade antes de Frege é saber se o seu princípio significou o mesmo para ele que o princípio de prioridade fregeano significou para Frege. Concluimos que os dois princípios não são idênticos nem equivalentes.

Kant obtém conceitos por meio de atos lógicos do entendimento ou intelecto (comparação, reflexão e abstração). Pelo seu método, conceitos, representações comuns, são obtidos pela comparação de representações singulares, intuições, por abstração. Em virtude de sua incompletude fundamental, é uma requisição da doutrina kantiana que conceitos, que são predicados de juízos possíveis, tenham de estar conectados a objetos. Para Frege, conceitos também são marcados por sua incompletude e, no caso de proposições de primeira ordem, são complementados por objetos. A teoria de Kant, no entanto, possui a requisição adicional de que conceitos são conectados a objetos por meio de intuições. Diferente de Kant, Frege é racionalista e defende que objetos podem ser obtidos sem a necessidade de intuição. Objetos lógicos são objetos que não são nem físicos e nem mentais. O método de decomposição de conteúdos judicáveis é baseado na distinção função-argumento, em oposição à gramática da linguagem natural considerada demasiado instável para a expressão de conteúdos proposicionais e de um modo geral imprecisa para a análise lógica. Conceitos e relações, para Frege, são obtidos pela substituição de um ou mais termos singulares por uma ou mais variáveis. O seu método também lhe permite a múltipla decomposicionalidade, essa doutrina associada à sua teoria da quantificação permite a Frege pela primeira vez na história da lógica expressar quantificação múltipla. A lógica kantiana certamente não possui todo esse aparato expressivo, e se Kant tivesse um princípio de prioridade equivalente ao de Frege teria antecipado muito da originalidade e do maior poder expressivo da lógica fregeana em relação à lógica tradicional.

Outro ponto que Dummett (1981, p. 539) chama a atenção é que a tese de prioridade de Frege está intimamente ligada à sua análise de forma lógica. Forma lógica, para Kant, equivale às regras universais do pensamento discursivo. Kant entende os juízos, que são obtidos de sua tábua dos juízos, como atividades mentais. A tábua dos juízos corresponde aos diferentes modos como o entendimento, a mente, unifica conceitos em juízos. Apesar de algumas semelhanças, Frege entende o condicional, a negação, conjunção e disjunção de um modo bem diferente de Kant. E a sua própria noção de forma lógica é diversa da de Kant e da tradição a que ele pertence.

Sluga e Bell fazem uma identificação ilícita entre o princípio de prioridade e o princípio do contexto. Os dois princípios são princípios diferentes. O princípio de prioridade é uma tese sobre a primazia ou prioridade do sentido de proposições sobre o sentido de partes insaturadas de pensamentos, termos conceituais e relações. O princípio do contexto não fala nada sobre a formação e obtenção de partes de pensamento insaturadas, ele é um princípio sobre o significado, sentido e referência, de palavras simples e compostas de que qualquer classe.

Em sua função crítica, o princípio do contexto tem por objetivo evitar uma concepção psicologistada significado das palavras de um modo geral e de termos numéricos em particular. Frege, entretanto, associa o idealismo ao psicologismo e acusa a doutrina kantiana (*Gl*, §27, nota 48) de ser subjetivista e idealista. Como conclui Dummett (1981, p. 545) ainda, em sua análise do livro de Sluga de 1980, ele confunde o princípio do contexto e o princípio de prioridade de Frege, e não consegue dar um tratamento adequado às duas teses. Sobre a relação do princípio do contexto de Frege e o princípio de prioridade de Kant, Dummett afirma que tudo o que pode ser atribuído a Kant é o reconhecimento da natureza predicativa de conceitos que é apenas uma parte do princípio do contexto.

Por fim, na teoria kantiana do juízo conceitos são predicativos, são predicados de juízos possíveis, por estarem conectados imediatamente a fenômenos ou intuições por meio dos quais são conectados a objetos. O princípio de prioridade kantiano tem por requisição que conceitos sejam relacionados a objetos por meio da intuição. Os conceitos se referem imediatamente aos fenômenos (imagens mentais); isso, contudo, viola o princípio do contexto.

6. REFERÊNCIAS:

OBRAS DE KANT

KANT, Immanuel. *Crítica da razão pura*. 6ª ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2008.

_____. *Crítica da razão pura*. In Kant I: Col. Os pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1980.

_____. *Crítica da razão prática*. 1ª ed. bilíngue. São Paulo: Martins Fontes, 2003(a).

_____. *Crítica da faculdade do juízo*. 2ª ed. São Paulo: Forense Universitária, 2008. _____. *Escritos pré-críticos*. São Paulo: Editora Unesp, 2005.

_____. *Lógica (de Jäsche)*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003(b).

_____. *Manual dos cursos de lógica geral*. 2ª ed. (bilíngue) São Paulo: Editora da Unicamp, 2003(c).

_____. *Prolegómenos a toda a meta*

física futura que queira apresentar-se como ciência. Lisboa: Edições 70, 1988.

_____. [Edição e tradução ALLISON, Henry E.]. *The Kant-Eberhard controversy*. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 1973.

OBRAS DE FREGE

FREGE, Friedrich L. Gottlob. *Conceitografia uma linguagem formular do pensamento puro decalcada sobre a aritmética*. In: Os primeiros escritos lógicos de Frege. São Paulo: Ramon Llull, 2012 a.

_____. *Aplicações da Conceitografia*. In: Os primeiros escritos lógicos de Frege. São Paulo: Ramon Llull, 2012 b.

_____. *Sobre a finalidade da Conceitografia*. In: Os primeiros escritos lógicos de Frege. São Paulo: Ramon Llull, 2012 c.

_____. *Sobre a justificação científica de uma Conceitografia*. In: Os primeiros escritos lógicos de Frege. São Paulo: Ramon Llull, 2012 d.

_____. *Os fundamentos da aritmética: uma investigação lógico-matemática sobre o conceito de número*. In Peirce e Frege: Col. Os pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1974.

_____. *The Basic Laws of Arithmetic*. California, University of California Press, 1964.

_____. [Edição HERMES, Hans et alii]. *Phostumous Writings*. Chicago: University of Chicago, 1979.

_____. *Investigações lógicas*. Porto Alegre, EDIPUCRS, 2002.

LITERATURA COMPLEMENTAR SOBRE KANT

ALLISON, Henry E. *El idealismo trascendental de Kant: una interpretación y defensa*. Barcelona: Editorial Anthropos, 1992.

AYER, A. J. *As proposições a priori*. In: *Linguagem, verdade e lógica*. Lisboa: Editorial Presença, 2001.

BECK, L. W. *Early German Philosophy: Kant and His Predecessors*. Harvard University Press, 1969.

CAYGILL, Howard. *Dicionário Kant*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000.

HANNA, Robert. *Kant e os fundamentos da filosofia analítica*. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2004.

HÖFFE, Otfried. *Kant - Crítica da razão pura: os fundamentos da filosofia moderna*. São Paulo: Edições Loyola, 2013.

_____. *Immanuel Kant*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

LONGUENESSE, Béatrice. *Kant and the Capacity to Judge: sensibility and discursivity in the transcendental analytic of the critique of pure reason*. Princeton: Princeton university press, (second printing) 2000.

_____. *Kant on the human standpoint*. Nova Iorque: Cambridge university press, 2005.

NAVARRO, Bernabé. *El Desarrollo Fichteano del Idealismo Trascendental de Kant*. México: Fondo de Cultura econômica, 1975.

PATON, H. J. *Kant's Metaphysic of Experience: A Commentary on the First Half of the Kritik der reinen Vernunft*. 2 vols. 1^a ed. Londres: Macmillan, 1936.

REED, Delbert. *Origins of analytic philosophy Kant and Frege*. Londres: Continuum Books, 2007.

STRAWSON, Peter. F. *Bounds of Sense: An essay on Kant's Critique of Pure Reason*. Londres: Methuen, 1966.

TILES, Mary. *Kant: From general logic to transcendental logic*. In: GABBAY, D., WOODS, J. (eds.), *Handbook of the History of Logic: The rise of modern logic: From Leibniz to Frege*, Vol. 8. Oxford: Elsevier, 2004.

WOLFF, Robert Paul. *Kant's Theory of Mental Activity - A Commentary on the Transcendental Analytic of the Critique of Pure Reason*. Cambridge: Harvard University Press, 1963.

WOOD, Allen W. *Kant*. Porto Alegre: Artmed, 2008.

LITERATURA COMPLEMENTAR SOBRE FREGE

BELL, David. *Frege's Theory of Judgement*. Oxford: Clarendon Press, 1979.

DUMMETT, M. *Frege. Philosophy of Language*. Londres: Duckworth, 1973.

_____. *Truth and other enigmas*. (sixth printing, 1996) Londres: Duckworth, 1978.

_____. *The Interpretation of Frege's Philosophy*. Londres: Duckworth, 1981.

_____. *Frege and other Philosophers*. Londres: Oxford University Press, 1991a.

_____. *Frege: Philosophy of Mathematics*. Londres: Duckworth, 1991b.

GREEN, Karen. *Dummett: Philosophy of Language (key Contemporary Thinkers)*. Oxford: Blackwell, 2001.

HEIS, Jeremy. "The Priority Principle from Kant to Frege". DRAFT, *Logic and Philosophy of Science*, Irvine, 2010.

KEENEY, Anthony. *Introducción a Frege*. Madrid: Ediciones Cátedra, 1995.

SCHIRN, Matthias. *Perspectives in Analytical Philosophy – Frege: Importance and Legacy*. Berlin: Walter de Gruyter, 1996.

_____. *O princípio do contexto nas Grundgesetze de Frege*. In: *Revista Theoria*, vol. 11 (1996), Nº 27, pp. 177-201.

_____. *El método de descomposición de pensamientos en Frege*. In: *Revista ANALISIS FILOSOFICO XII* (1992) Nº1, pp. 31-41.

_____. *Los numeros como objetos y el analisis de los enunciados numericos*. In: Revista ANALISIS FILOSOFICO XII (1994) N°1, pp. 21-40.

SLUGA, Hans. *Gottlob Frege*. London: Routledge and Kegan Paul, 1980.

_____. *Frege against the Booleans*. Notre Dame Journal of Formal Logic 28, no. 1 (1987), pp. 80-98.

SULLIVAN, Peter M. *Frege's Logic*. In: GABBAY, D., WOODS, J. (eds.), Handbook of the History of Logic: The Rise of Modern Logic: From Leibniz to Frege, Vol. 8. Oxford: Elsevier, 2004.

STUHLMANN-LAEISZ, Rainer; NEWEN, Albert & NORTMANN, Ulrich (eds.). *Building on Frege: New Essays on Sense, Content and Concept*. Stanford: CSLI PUBLICATIONS, 2001.

ROSADO HADDOCK, Guillermo E. *A Critical Introduction to the Philosophy of Gottlob Frege*. San Juan: Ashgate Publishing Co., 2006.

WEINER, Joan. *Frege explained (from Arithmetic to Analytic Philosophy)*. Chicago: Open Court, 2004.